

CASCAIS

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]**

Proposta n.º 64 / 2015, de 26 de janeiro

**Abertura do Período de Discussão
Pública**

Janeiro | 2015

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: 26-01-2015

Proposta nº 64 | 2015

Pelouro: **Planeamento do Território**

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais – Abertura do Período de Discussão Pública.

Considerando que:

- a) A Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais se encontra tecnicamente concluída, em tudo idêntica à submetida a Reunião de Câmara do passado dia 12 de janeiro, sob Proposta n.º 4/2015, a qual constitui o Anexo 1 da presente;
- b) A Proposta n.º 4/2015 procedeu à ratificação do Despacho n.º 82/2014, de 30 de dezembro, o qual foi remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), a coberto do ofício n.º 43994 de 30 de dezembro de 2014, conforme Anexo 2 da presente;
- c) Entretanto, durante o mês de janeiro de 2015 foram rececionados nesta Câmara contributos da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e da EP – Estradas de Portugal, S.A. (EP), os quais foram analisados pelos serviços técnicos e objeto de Despacho datado de 21 de janeiro de 2015, conforme Anexo 3 da presente;
- d) A Câmara Municipal de Cascais (CMC) está disponível para sair do regime transitório da Reserva Ecológica Nacional (REN), passando a vincular-se ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, para efeitos da Delimitação da REN para o Concelho de Cascais no âmbito do processo de Revisão do PDM;
- e) A CCDRLVT expressou a sua concordância com o procedimento a que se refere o considerando anterior e informou a CMC que poderá “[...] dar início à discussão pública da proposta de PDM de Cascais. Se se verificar alguma alteração no tocante às áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, a Câmara Municipal de Cascais deve conformar a proposta de REN [...], conforme Anexo 4 da presente.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a abertura da Discussão Pública da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, pelo período de trinta (30) dias úteis, contados a partir do quinto (5.º) dia útil subsequente à publicação do respetivo Aviso na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do Artigo 77.º do RJIGT.

O Presidente da Câmara,

21-01-2015

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

Deliberação:
Aprovado por maioria, com 4 votos contra dos Srs. Vereadores
Manuel Mendes, Alexandre Sargento e Maria Teresa Gago do
PS, do Sr. Vereador Clemente Alves da CDU e 1 abstenção
da Sr. Vereadora Maria Isabel Magalhães do Movimento
Independente "Ser Cascais" que apresentou declaração de voto.
O PS e a CDU apresentaram declaração de voto.

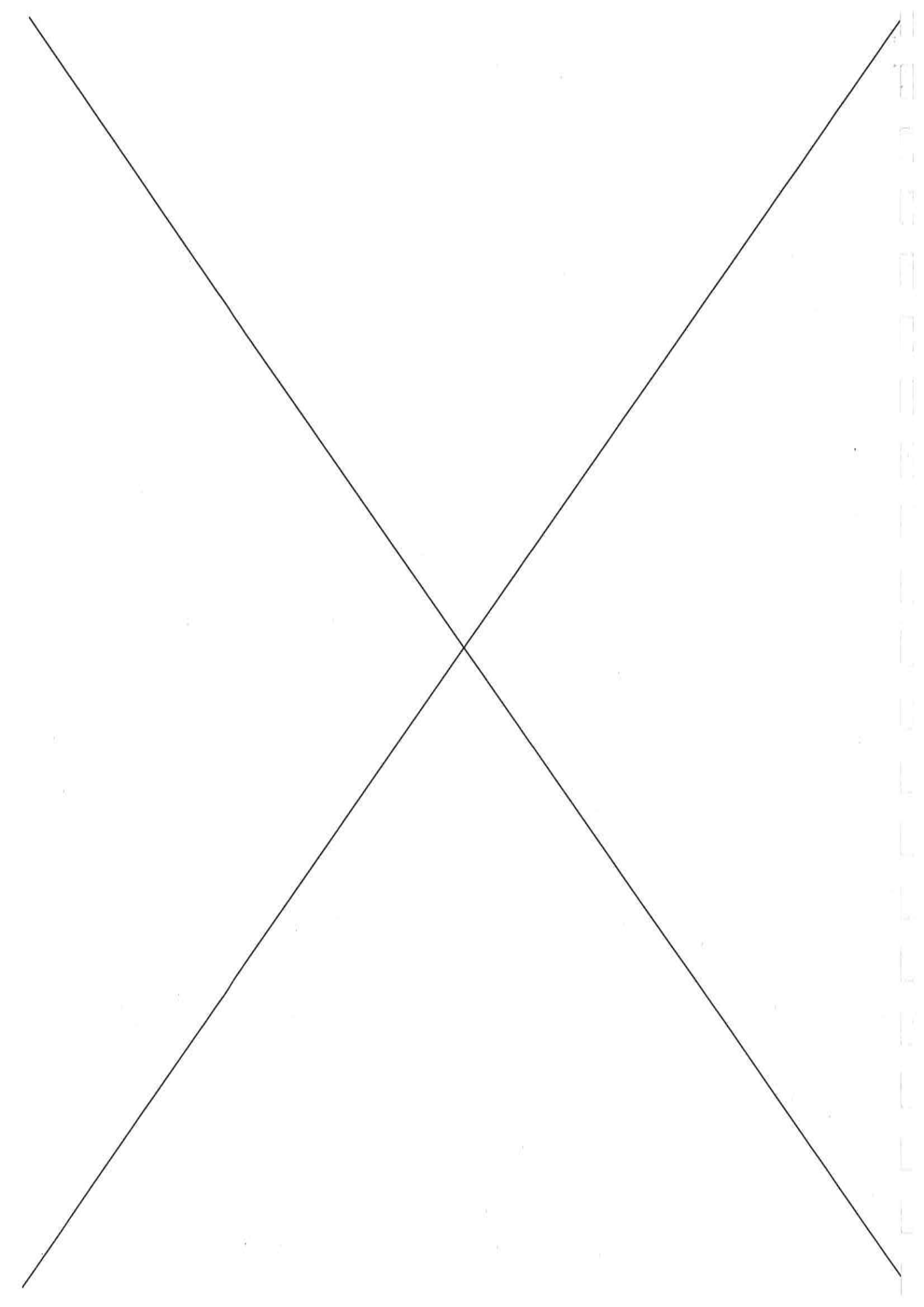
CASCAIS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]



Proposta n.º 64 / 2015

Anexo 1
Proposta de Revisão do
PDM-Cascais

Janeiro | 2015





PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: 12-01-2015

Proposta nº 4 | 2015

Pelouro: **Planeamento**

Assunto: Proposta de delimitação da REN-Aprovação de envio à CCDRLVT para remessa à Comissão Nacional da REN, acompanhada da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais - Ratificação do despacho N.º 82/2014 de 30 de dezembro

Considerando que:

- a) Pelas razões invocadas nos seus considerandos, emiti o Despacho nº 82/2014 de 30 de dezembro;
- b) Assim, e de acordo com o Disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu Despacho nº82/2014, de 30 de dezembro.

O Presidente da Câmara,

07-01-2015

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

Aprovado por maioria, com 5 votos contra dos srs. Vereadores João Cordeiro, Alexandre Saugento e Leonor Teresa Bago do PS, do sr. Vereador Clemente Alves da CDU e da Sra. Vereadora Mariana Isabel Magalhães do Movimento Independente "Sen Cascais".



DESPACHO Nº. 82/2014

Assunto: Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional – aprovação de envio à CCDRLVT para remessa à Comissão Nacional da REN, acompanhada da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais.

Considerando que:

- a) O Concelho de Cascais tem a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, de 25 de novembro, alterada: i) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2006, de 31 de outubro; ii) pela Portaria n.º 233/2009, de 2 de março; iii) pela Portaria n.º 337/2010, de 16 de junho; iv) pelo Aviso 5634/2010, de 18 de março, e; pelo Aviso n.º 7856/2014, de 8 de julho de 2014;
- b) O presente processo de Delimitação da REN para o Concelho de Cascais enquadra-se no procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais);
- c) A Câmara Municipal de Cascais (CMC), a 9 de março de 2012, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a Proposta de Delimitação da REN Bruta para apreciação, obtendo parecer daquela entidade a 29 de maio do mesmo ano;
- d) Após proceder às correções e alterações resultantes do referido parecer e de indicações recebidas em reuniões de esclarecimento com a CCDRLVT e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em janeiro de 2013, a CMC remeteu a Proposta de Delimitação da REN à CCDRLVT para emissão de parecer;
- e) Foram recebidas na CMC, em 20 de maio e em 3 de junho (este último registado no sistema de gestão documental da CMC como E-Geral-2013/7273, de 6 de junho), respetivamente, as versões preliminar e definitiva do Parecer Final da CA, onde se inclui o parecer da CCDRLVT à Proposta de Delimitação da REN, tendo-se seguido as reuniões de concertação sobre esta matéria até finais de julho de 2013;
- f) Fruto do Parecer Final da CA e das reuniões de concertação a Proposta de Delimitação da REN foi reformulada tendo em vista o envio à CCDRLVT para verificação e posterior remessa à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) para aprovação;
- g) A Proposta de Delimitação da REN, reformulada, consta do Anexo I ao presente despacho e dele faz parte integrante;
- h) Para efeitos de aprovação, a Proposta de Delimitação da REN para o Concelho de Cascais tem de ser acompanhada pela Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais;
- i) A CMC se encontra em condições de enviar a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, a qual se encontra em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante (Anexo II), devidamente adaptada com os ajustamentos entretanto aprovados em Reunião de Câmara, nos termos da Proposta n.º 1150/2014, de 1 de dezembro, das



Propostas n.º 1200/2014 e n.º 1210/2014, de 15 de dezembro, e das Propostas n.º 1228/2014, n.º 1229/2014 e n.º 1230/2014, de 22 de dezembro.

Determino:

- 1- O envio da Proposta de Delimitação da REN para o Concelho de Cascais (Anexo I), acompanhada pela Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (Anexo II), para a CCDRLVT, a fim de instruir o respetivo processo e a sua remessa à CNREN para aprovação.
- 2- Nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja o presente Despacho submetido à primeira reunião camarária que se seguir à data da sua emissão, para efeitos de ratificação.

Cascais, 30 de dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Garreiras

Consultar:

Anexo I – Proposta de Delimitação da REN,

Anexo II - Proposta de Revisão do PDM-
Cascais,

à proposta n.º 4/2015, de 12 de janeiro

("21 caixas físicas")

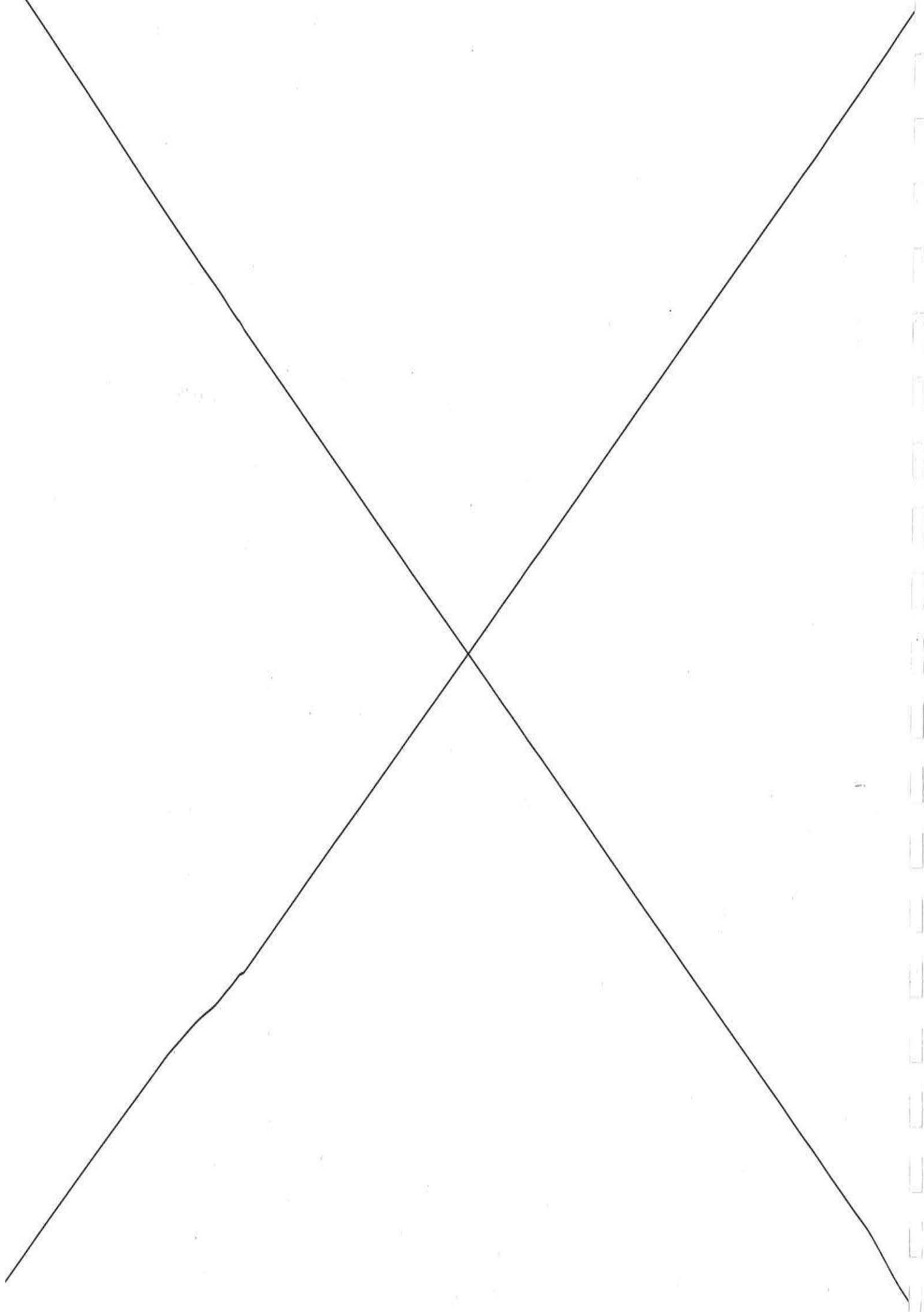
CASCAIS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]



Proposta n.º 64 / 2015

Anexos à proposta
(Anexo 2 a 4)

Janeiro | 2015



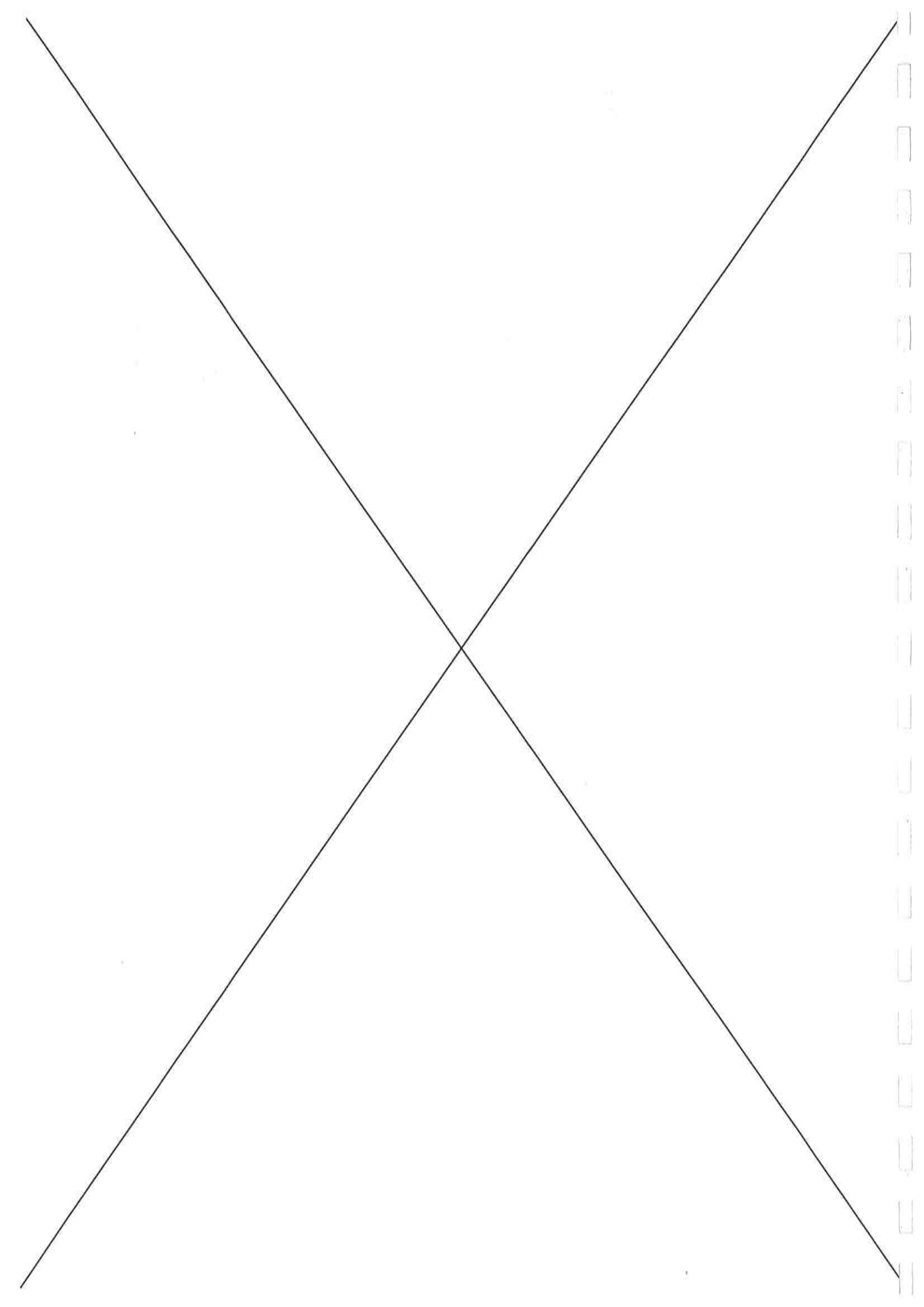
CASCAIS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]



Proposta n.º 64 / 2015

Anexo 2
Of. n.º 043994, de 30.dez.2014

Janeiro | 2015





Exm.º Senhor
Presidente da CCDRLVT Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional
De Lisboa e Vale do Tejo
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 LISBOA

043994 30-12 '14

DPC/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional para remessa à Comissão Nacional da REN, acompanhada da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais.

Serve a presente para, no cumprimento da determinação expressa no Despacho n.º 82/2014, de 30 de dezembro de 2014, submeter a essa CCDRLVT a Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o Concelho de Cascais, acompanhada pela Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, para instrução do respetivo processo e remessa à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional para aprovação.

Com os melhores cumprimentos, *com o melhor carinho e consideração*

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Em anexo: DVD contendo o Despacho n.º 82/2014 e os respetivos anexos.

DORT/JP



DESPACHO Nº. 82/2014

Assunto: Proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional – aprovação de envio à CCDRLVT para remessa à Comissão Nacional da REN, acompanhada da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais.

Considerando que:

- a) O Concelho de Cascais tem a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, de 25 de novembro, alterada: i) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2006, de 31 de outubro; ii) pela Portaria n.º 233/2009, de 2 de março; iii) pela Portaria n.º 337/2010, de 16 de junho; iv) pelo Aviso 5634/2010, de 18 de março, e; pelo Aviso n.º 7856/2014, de 8 de julho de 2014;
- b) O presente processo de Delimitação da REN para o Concelho de Cascais enquadra-se no procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais);
- c) A Câmara Municipal de Cascais (CMC), a 9 de março de 2012, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a Proposta de Delimitação da REN Bruta para apreciação, obtendo parecer daquela entidade a 29 de maio do mesmo ano;
- d) Após proceder às correções e alterações resultantes do referido parecer e de indicações recebidas em reuniões de esclarecimento com a CCDRLVT e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em janeiro de 2013, a CMC remeteu a Proposta de Delimitação da REN à CCDRLVT para emissão de parecer;
- e) Foram recebidas na CMC, em 20 de maio e em 3 de junho (este último registado no sistema de gestão documental da CMC como E-Geral-2013/7273, de 6 de junho), respetivamente, as versões preliminar e definitiva do Parecer Final da CA, onde se inclui o parecer da CCDRLVT à Proposta de Delimitação da REN, tendo-se seguido as reuniões de concertação sobre esta matéria até finais de julho de 2013;
- f) Fruto do Parecer Final da CA e das reuniões de concertação a Proposta de Delimitação da REN foi reformulada tendo em vista o envio à CCDRLVT para verificação e posterior remessa à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) para aprovação;
- g) A Proposta de Delimitação da REN, reformulada, consta do Anexo I ao presente despacho e dele faz parte integrante;
- h) Para efeitos de aprovação, a Proposta de Delimitação da REN para o Concelho de Cascais tem de ser acompanhada pela Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais;
- i) A CMC se encontra em condições de enviar a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, a qual se encontra em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante (Anexo II), devidamente adaptada com os ajustamentos entretanto aprovados em Reunião de Câmara, nos termos da Proposta n.º 1150/2014, de 1 de dezembro, das:



Propostas n.º 1200/2014 e n.º 1210/2014, de 15 de dezembro, e das Propostas n.º 1228/2014, n.º 1229/2014 e n.º 1230/2014, de 22 de dezembro.

Determino:

- 1- O envio da Proposta de Delimitação da REN para o Concelho de Cascais (Anexo I), acompanhada pela Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (Anexo II), para a CCDRLVT, a fim de instruir o respetivo processo e a sua remessa à CNREN para aprovação.
- 2- Nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja o presente Despacho submetido à primeira reunião camarária que se seguir à data da sua emissão, para efeitos de ratificação.

Cascais, 30 de dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

DPC

FOLHA DE PROTOCOLO



Para: CCDRLVT

Assunto: "OFÍCIO Nº. 43994, DE 30 DE DEZEMBRO de 2014, REFERENTE À PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PARA REMESSA À COMISSÃO NACIONAL DA REN, ACOMPANHADA DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASCAIS"

Anexo: DVD

Recebido em 30/12/2014

Por: Maria José Matos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 LISBOA

M. J. Matos



CASCAIS

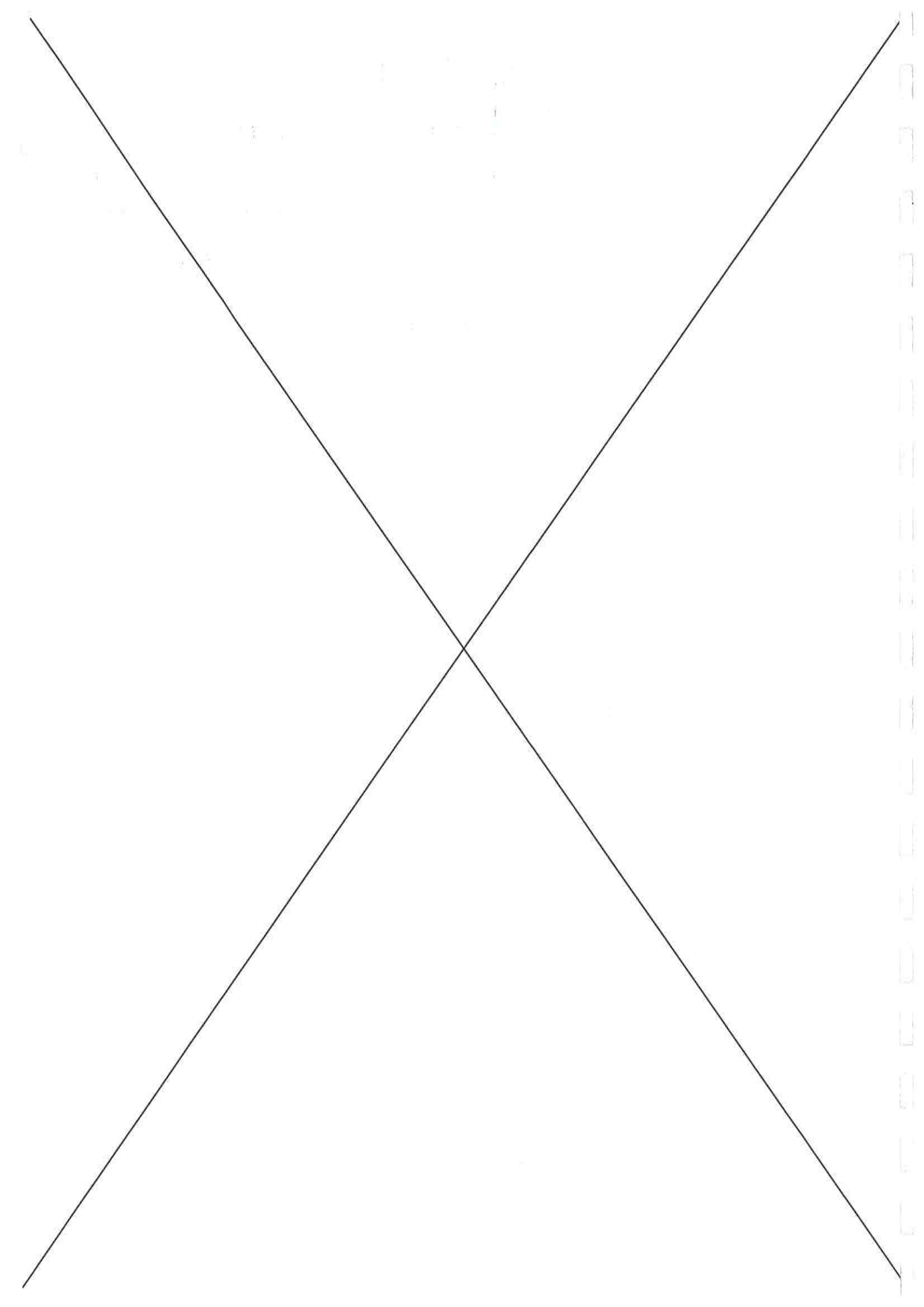
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]**



Proposta n.º 64 / 2015

**Anexo 3
I-CMC 2015/880, de 21.jan.2015**

Janeiro | 2015



111
1/125

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

Revisão PDM Cascais - Informação da Dra. Helena Magno, sobre os pareceres da APA; DGPC; DRAPLVT e EP

D. DPC 2015/01/21

Sr. D. DPC, SUBMETE-SE

A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

DO TEOR DO DOCUMENTO

ELABORADO PELA DRA. HELENA

MAGNO, COM O BOM CONCORDO.


JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DPC

DPC

Para o efeito, para a análise
técnica e jurídica, bem como
e métodos legais aplicáveis,
relativo à revisão do PDM
cascais, a Dra. Helena Magno

de receber o parecer
superior e para
R.P. apresentar a forma
do rev. do PDM.

21.1.2015

VITOR SILVA, Arqº Pais,
Director DPC

Concordo,


21.1.2015



Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais - Registos E/42/2015 (Agência Portuguesa do Ambiente); E/186/2015 (Direção-Geral do Património Cultural); 447/2015 (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo); Fax - Ref.^a GRLXS/016/2015 e Fax - Ref.^a-GRLXS/011/2015 (Estradas de Portugal, SA).

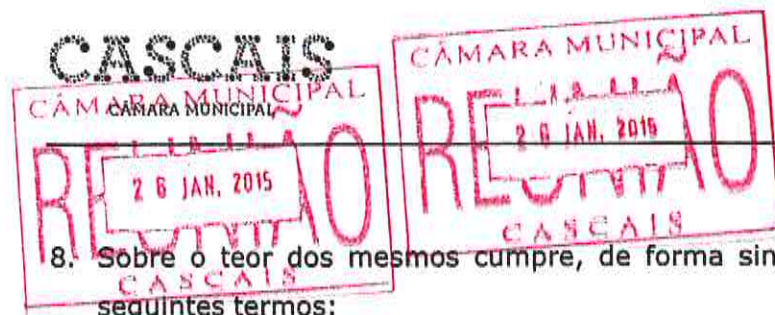
1. O processo de revisão do PDM de Cascais, na versão Fevereiro de 2013 encontra-se numa fase final de tramitação, tendo sobre a proposta sido emitido o parecer da Comissão de Acompanhamento em 20/05/2013 e desencadeadas e encetadas as reuniões de concertação subsequentes.
2. No decurso deste procedimento de revisão entrou em vigor a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que define as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo. Tal quadro legal, aplicável aos planos municipais de ordenamento do território em processo de revisão, fixa contudo um regime transitório de aplicação, assente no princípio do aproveitamento dos atos e da economia das decisões já praticadas no âmbito dos procedimentos em curso.
3. Em face do estado de desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM, pretende o Município de Cascais concluir até 29 de junho de 2015 o processo de revisão, beneficiando assim do regime transitório previsto no quadro legal acima referido.
4. Nesse desiderato, articulou a Câmara de Cascais com a CCDRLVT os procedimentos a adotar e a metodologia de trabalho a desenvolver, no sentido de adaptar ou corrigir a proposta de revisão em função do parecer da Comissão de Acompanhamento, das reuniões de concertação ou das "conferências de serviços" que se assumissem necessárias perante as eventuais alterações de iniciativa municipal que se entendessem relevantes de introduzir à proposta de

fevereiro de 2013 (v.d. cópia da ata de reunião de esclarecimentos CCDRLVT/CMC, de 03/10/2014 que se anexa (doc. 1).

5. Em conformidade com o procedimento articulado e decorrente da aprovação da Proposta n.º 1150/2014 - "Alterações, de iniciativa municipal, ao ordenamento da proposta de revisão do PDM - Cascais, de fevereiro de 2013" pela Câmara Municipal na sua reunião de 01/12/2014, foi agendada uma reunião de "conferência de serviços" para a qual foram convocadas todas as entidades, com potencial interesse na matéria, sugeridas pela CCDRLVT e após prévio envio da documentação detalhada demonstrativa das alterações aprovadas pela CM e a introduzir à proposta de revisão PDM-Cascais, de fevereiro de 2013.
6. A reunião teve lugar a 12/12/2014 e na mesma estiveram presentes as entidades ICNF; DGPC; ANA; ANPC; TP e CMC. A CCDRLVT, embora não se tenha feito representar, remeteu no próprio dia parecer sobre as "Alterações, de iniciativa municipal, ao ordenamento da proposta de revisão do PDM - Cascais, de fevereiro de 2013" aprovadas pela CMC em 01/12/2014.

As posições manifestadas constam da ata da reunião, a qual integra o Relatório da Conferência de Serviços aprovado sob a Proposta n.º 1229, pela Câmara Municipal, na reunião de 22/12/2014, para o qual se remete e se dá por inteiramente reproduzido.

7. Subsequente à reunião da "conferência de serviços" e à aprovação do respetivo relatório pelo executivo municipal, foram rececionados nos serviços os pareceres das entidades Direção-Geral do Património Cultural (DGPC); Estradas de Portugal, S.A. (E.P.); Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), devidamente identificados em epígrafe e ora anexos à presente informação (Docs. 2 a 5).



8. Sobre o teor dos mesmos cumpre, de forma sintética, pronunciar-mo-nos nos seguintes termos:

- i. A Estradas de Portugal, S.A. solicita em 12/01/2015 o envio da ata da reunião da "conferência de serviços", documento já remetido a coberto do n/ ofício n.º 001243, de 20/01/2015 que se anexa (doc. 6).

Em 20/01/2015 é ainda rececionado novo parecer no qual a entidade emite (...) "parecer favorável à proposta "Revisão do PDM Cascais - Alterações ao ordenamento, de iniciativa municipal, à proposta de fevereiro de 2013, na sua versão de novembro de 2014", condicionado às observações apresentadas".

As questões suscitadas pela EP constam de análise detalhada em parecer técnico dos serviços que se anexa e para o qual se remete (vd. doc. 7).

Todavia, cumpre desde já informar que parte das mesmas se encontram já contempladas na proposta de Revisão do PDM de Cascais, uma vez que a CMC atendeu às observações constantes do parecer específico da entidade emitido no âmbito da Comissão de Acompanhamento, sendo as demais objeto de ponderação e atualização em fase de discussão pública.

- ii. A DRAP-LVT suscita um conjunto de esclarecimentos perante situações de incorreção ou Imprecisão concernentes com a classificação do solo em face da versão da RAN líquida aprovada. Tais situações serão objeto de verificação e correção, em paralelo, ao decurso da fase de consulta pública.
- iii. A DGPC questiona-se sobre o enquadramento e oportunidade da realização da "conferência de serviços" de 12/12/2014, atenta a extinção da Comissão de Acompanhamento. Sobre esta matéria remete-se para o enquadramento e metodologia de trabalho descrito no ponto 4.
- iv. A APA, através do parecer rececionado veio nesta fase, pronunciar-se ainda em sede de concertação. Considerando as diversas reuniões de



911
5

concertação realizadas com a APA, e em particular as que incidiram sobre as matérias da REN, remete-se para as concertações efetuadas neste âmbito e simultaneamente para os pareceres técnicos emitidos sobre as questões suscitadas no parecer ora rececionado (v.d. doc. 8).

9. Em face do exposto, submete-se à consideração a análise efetuada para efeitos da sua inclusão no Relatório do Plano, dando-se assim prosseguimento ao processo de revisão do PDM-Cascais, de acordo com as opções adotadas pela Câmara Municipal.



Helena Magno
Téc. Sup. Munic.
21-01-2015

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
28 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
28 JAN. 2015
CASCAIS

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

Ata: Reunião de esclarecimentos sobre o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (Rev-PDM-Cascais)

Data: 3 de outubro de 2014

Presenças:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Carlos Pina, Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

Marta Alvarenga, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território

Maria Reis Gomes, Divisão de Ordenamento do Território

Câmara Municipal de Cascais (CMC):

Vitor Silva, D. DPC

João Montes Palma, C. DORT

Pedro Melo, DORT

Na data indicada, a partir das 16h, reuniram-se os representantes da CCDRLVT e da CMC, acima indicados, para analisar e debater os tópicos enumerados no email de confirmação do agendamento da reunião, de 01-10-2014 12:46 (em anexo), e outros aspetos relacionados com a entrada em vigor da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU).



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including '7/11', '7/15/8', and a signature.

A CMC contextualizou o pedido de reunião na necessidade de obter esclarecimentos sobre a tramitação do processo de elaboração da Rev-PDM-Cascais face a dúvidas suscitadas pela análise da própria LBPPSOTU e do documento "Ofício - Circular Regime Transitório da Lei de Bases de Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo - Ref. GabDC/LBPPSOTU" emitido pela Direção Geral do Território (DGT) e que foi enviado para conhecimento da CMC, pela CCDRLVT, a 3 de julho de 2014. Referiu ainda que da análise e reflexão que fez sobre os referidos documentos, elaborou um conjunto de questões que gostava de ver respondidas nesta reunião.

A CCDRLVT esclareceu que a DGT já emitiu um novo documento com esclarecimentos adicionais, datado de setembro de 2014, elaborado a pedido da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A CMC esclareceu que não tem conhecimento desse segundo documento da DGT e solicitou que lhe fosse enviado.

A CCDRLVT informou que irá enviar cópia daquele documento para a CMC e comentou alguns dos principais aspetos do teor do mesmo, a saber:

- Por "pendente" entende-se Não Publicado;
- Caso a CMC consiga concluir o processo de revisão, incluindo a respetiva publicação até 29 de junho de 2015, aquele não terá de ser adaptado às normas dos planos especiais;
- A incorporação das normas dos planos especiais a transpor para os PDM, entretanto definida pela CCDRLVT, dará lugar a um processo de alteração do PDM, a estar concluído no prazo de 3 anos após a publicação da LBPPSOTU;
- Cumprindo o referido prazo de 29 de junho de 2015, o PDM não necessitará de proceder à reclassificação do solo, bem como de aplicar as restantes normas da nova lei de bases que careçam de regulamentação, donde não haverá de momento novas disposições a considerar. Esta é a interpretação da CCDRLVT mas admitimos que venham a existir mais esclarecimentos sobre esta matéria;

A CMC questionou se, na futura fase de alteração por via da incorporação das normas dos planos especiais, poderá haver lugar à redelimitação dos perímetros urbanos das aldeias do Parque Natural de Sintra Cascais.

A CCDRLVT afirmou não ser viável desenvolver o assunto desde já, deixando para quando for oportuno e quando tiver mais desenvolvimentos sobre essa matéria.

Mais informou que este assunto ficou esclarecido em reunião de concertação na qual a CMC decidiu que se conformaria com a posição do ICNF relativamente a: Málveira-Guincho,



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

Handwritten signatures and initials, including 'DPC' and '2015'.

Marinha-Guincho, Penha Longa, parque de campismo e Clube D. Carlos, assumindo nestes casos a posição de respeito pelo POPNSC.

Informou ainda que na mesma reunião a CMC esclareceu que pretende salvaguardar as edificações que são atravessadas pelo limite dos perímetros urbanos do Parque Natural de Sintra-Cascais no (regulamento do) PDM-Cascais, embora não tenha representação gráfica associada.

A CMC informou desconhecer esse acordo e alertou que esse entendimento não tem repercussão no que está vertido nas atas das reuniões de concertação com o ICNF e o Turismo de Portugal, os quais continuam a aguardar a entrega de elementos.

A CCDRLVT respondeu que a CMC a havia informado por escrito de que desistiu das suas pretensões e que a proposta do PDM ficaria de acordo com o entendimento do ICNF.

A CMC evidenciou o seu desconhecimento dessa situação, informando que os ajustes feitos na proposta, inclusivamente, revelam o contrário. Nestes termos, solicitou que lhe fosse enviada cópia dessa determinação, bem como de toda correspondência havida entre entidades relativas ao processo de revisão do PDM-Cascais, que conste do processo da CCDRLVT. Este pedido foi solicitado com o máximo de urgência.

A CMC questionou ainda sobre a adequação da proposta de revisão do PDM-Cascais em relação aos POOC, na medida em que a APA se manifestou "com indiferença" em relação a eventuais conflitos na medida em que os planos especiais se sobrepõem sempre às disposições de um plano municipal, conforme consta das atas de concertação.

A CCDRLVT, desde logo em sede de concertação, evidenciou o seu desacordo com a posição da APA e elaborou um parecer jurídico sobre a matéria, tendo-o enviado à CMC.

A CMC evidenciou uma vez mais que não tinha conhecimento desse parecer jurídico e solicitou cópia do mesmo.

A CCDRLVT anula e irá enviar cópia da documentação, juntamente com o segundo esclarecimento da DGT.

A CMC informou que estava a ser avaliado um conjunto de áreas consideradas estratégicas pelo executivo e questionou se no estado em que se encontra a tramitação da revisão do PDM-Cascais será possível proceder a alterações ao nível da classificação e qualificação do solo.

A CCDRLVT informou que no caso da CMC pretender introduzir novas alterações à proposta deverá apresentar os documentos sobre cada uma das situações, a fim de serem avaliados e estabelecidas orientações sobre as entidades a consultar em sede de



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

uma "conferência de serviços" no âmbito da concertação, dado que a comissão de acompanhamento (CA) se encontra extinta.

A CMC passou de seguida a enunciar o conjunto de questões que gostava de ver respondidas nesta reunião, embora alguns dos aspetos já tivessem sido previamente debatidos:

1. Consequências da entrada em vigor da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU) e tramitação a seguir.

CCDRLVT: A CMC deve fechar a proposta e seguir com a tramitação por forma a assegurar a respetiva publicação até 29 de junho de 2015.

2. Implicações do ofício circular da DGT à CCDRLVT sobre o regime transitório da Lei de Bases.

- a. Quais as normas da lei de bases que a CCDRLVT considera que carecem de regulamentação e consequentemente não são aplicáveis até à entrada em vigor da respetiva regulamentação para os processos em curso?

CCDRLVT: Em princípio todas, sem prejuízo de nova orientação.

- b. Quais as normas contidas atualmente no RJIGT que contrariam a lei de Bases e por consequência não podem ser aplicadas aos processos em curso?

CCDRLVT: Em princípio nenhuma, ao abrigo do regime transitório.

- c. Sobre a expressão "A aplicação aos processos pendentes das normas relativas à classificação dos solos foi afastada liminarmente" o que se deverá entender neste caso sobre processos pendentes:

I) Aqueles que ainda não foram publicados?

II) Aqueles que ainda não foram publicados mas já foram aprovados pela Assembleia Municipal?

III) Aqueles que ainda não foram aprovados pela Assembleia Municipal e consequentemente a elaboração ainda não foi concluída?

Nota: É importante esclarecer esta questão já que não são aplicáveis as normas relativas à classificação dos solos, na medida em que estas só serão aplicáveis aos



CÂMARA MUNICIPAL

DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

procedimentos futuros e aos procedimentos que se encontrem pendentes a 29 de junho de 2015.

CCDRLVT: Aqueles que ainda não foram publicados.

3. Os municípios dispõem de três anos a contar da entrada em vigor da Lei de Bases para incorporar o conteúdo dos planos especiais, transpondo as normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativos dos particulares.

- a. A identificação das normas dos planos especiais que devam ser integradas nos planos territoriais compete à CCDR que dispõe do prazo de um ano a contar da entrada em vigor da LBPSOTU para o fazer. Para quando prevê a CCDRLVT que esteja concluído este processo de identificação das normas aplicáveis ao caso concreto do Município de Cascais?

CCDRLVT: Aguardam-se orientações da DGT.

- b. O processo de revisão do PDM pode prosseguir sem a integração daquelas normas dos planos especiais, procedendo-se - no futuro e após a indicação da CCDRLVT das normas a integrar - através de uma alteração por adaptação ao PDM?

CCDRLVT: Sim.

- c. Ou, pelo contrário, as referidas normas dos planos especiais têm que ser obrigatoriamente incorporadas em sede da revisão do PDM em curso?

CCDRLVT: Não.

- d. [Caso a revisão do PDM em curso não preveja desde já a qualificação e classificação do solo de acordo com a LBPSOTU, a CMC apenas dispõe até ao dia 29 de junho de 2015 para levar o processo ao ponto de não pendente]. Desta forma como conciliar esta limitação com os prazos conferidos à CCDRLVT para indicação das normas a integrar relativamente aos planos especiais?

CCDRLVT: Não se aplica.

4. Caso tenham que ser desde já integradas as normas em causa e como a CCDRLVT dispõe de um ano para as fornecer aos municípios abrangidos por PEOT existe um desfasamento dos prazos relativamente à conclusão da revisão do PDM,



Impreterivelmente antes de 29 de junho de 2015, sem a adoção das novas regras de classificação e qualificação dos solos.

CCDRLVT: Visto.

5. A adensar esta dificuldade para o POOC Sintra-Sado estão previstas medidas preventivas a curto prazo. Nesta caso concreto, o PDM-Cascais tem necessidade de prever a transposição do PEOT? Em caso afirmativo o quê?

CCDRLVT: Não dispõe de informação sobre as medidas preventivas do POOC.

6. Em face de toda esta problemática qual a melhor solução para a prossecução da revisão do PDM Cascais?

CCDRLVT: A CMC deve fechar a proposta e seguir com a tramitação por forma a assegurar a respetiva publicação até 29 de junho de 2015.

7. A CA em sede de revisão do PDM Cascais deve considerar-se extinta independentemente da solução que venha a ser adotada?

CCDRLVT: A CA está extinta.

8. No caso de se vir a registar a necessidade de proceder a alterações à atual situação da classificação e/ou qualificação do solo qual o procedimento a tomar? Terá que ser constituída nova CA?

CCDRLVT: A CMC deve submeter as questões em causa à consideração da CCDRLVT para ponderação do procedimento da adotar, prevendo-se que seja uma conferência de serviços, no âmbito da concertação, com as entidades com interesse na matéria.

9. Em complemento destas questões é importante saber:

- a. qual o "timing" previsto para a publicação do novo RJIGT e decretos-regulamentares, bem como o prazo concedido para a sua entrada em vigor?

CCDRLVT: Aguarda-se para breve.

- b. Reclassificação do solo – âmbito e extensão da abrangência do conceito?

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJIGT.

- c. O que se entende por "Caducidade dos espaços reservados para Infraestruturas/equipamentos" e como se aplica?



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '13' and several illegible signatures.

CÂMARA MUNICIPAL

DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJIGT.

d. Como se processará a "Contratualização do Território"?

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJIGT.

e. Como se processará a Programação de Financiamento e a constituição de fundos para gestão das "mais-valias" (consignação de verbas)?;

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJIGT e outros.

f. Como se processará a regulação dos Mecanismos de Compensação para a gestão das "menos-valias" (associada aos mesmos fundos)?

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJIGT.

g. Considerando que o PDM irá absorver as normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais dos PEOT – terá autonomia para definição de perímetros urbanos no PNSC ou esta medida implicará a ratificação Conselho Ministros?

CCDRLVT: A avaliar oportunamente.

h. A AAE terá de ser refeta em face da classificação, qualificação e regulamentação dos solos atualmente regidos por PEOT? Em caso afirmativo, haverá lugar à alteração dos FCD?

CCDRLVT: A avaliar oportunamente em face das definições do novo Programa.

A reunião terminou cerca das 17:30h.

14



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º Pedro Melo	CMC	



JMP
15



MJ
16



Entradas - 2015/186
2015-01-06

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES



Assunto:

Revisão do PDM - alterações de iniciativa municipal,
ao Ordenamento da proposta de fevereiro de 2013


A Jm mantém a
act.

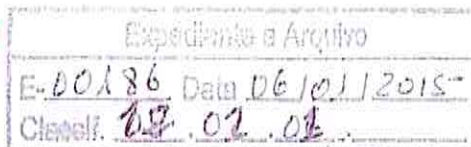
13.1.15

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPC

C. DPC 2015/01/21

A ANÁLISE DESTA ASSUNTO
CONTA DO DOCUMENTO ELABORADO
PELA DRA. HELENA MAGNUS E
REGISTADO COM I-CMC-2015/880,
DE 21/1.





SAIDA 0201'15 00000005

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal de Cascais
Dr. Carlos Carreiras
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Sua referência
0140874

Sua comunicação
01/12/2014

Nossa referência
C.S.

CS

Assunto: Revisão do PDM de Cascais – Alterações, de iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de fevereiro de 2103

Em resposta ao solicitado no ofício referido em epígrafe é nosso entendimento que carece de fundamento legal o procedimento adotado para a revisão da proposta de PDM elaborada pela Comissão de Acompanhamento (CA) constituída em 22 de novembro de 2000, e já aprovada.

Esta CA cessou as suas funções após ter emitido parecer – no caso favorável condicionado – sobre a proposta de revisão do PDM em 17 de maio de 2013, tendo-se extinguido por força do disposto no artigo 20º alínea a) da Portaria nº1474/2007. Mesmo que assim não fosse entendido ter-se-ia extinguido por não ter sido convocada nova reunião decorrido o prazo de um ano desde a sua última reunião – em 17 de maio de 2013 – nos termos da alínea b) do artigo 20º acima citado e do artigo 6º do Regulamento de Organização e Funcionamento da CA.

Após a emissão de parecer favorável condicionado à proposta de PDM este foi enviado à CCDRC para que emitisse o seu parecer e o remetesse de novo para a Câmara Municipal de Cascais (CMC), para a colocar à discussão pública.

Estes são os procedimentos previstos na legislação aplicável; são exaustivos e limitadores da actuação dos órgãos da administração, que têm obrigatoriamente de estar em conformidade com a lei e com o direito.

Salvo o devido respeito pela decisão assumida consideramos que a alteração do projecto de PDM por iniciativa municipal não se encontra prevista nas competências do Presidente da Câmara Municipal, fixadas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nos artigos 34º e 35º, pelo que nos abtemos de enviar o contributo solicitado.

Com os melhores cumprimentos

Nuno Vassallo e Silva
Diretor-Geral

LA


7117
18

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN, 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN, 2015
CASCAIS

 **ctt**
TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO 615773




GOVERNO DE PORTUGAL
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

Palácio Nacional da Ajuda, 1349 - 021 Lisboa, Portugal



JM
19



Entradas 2015/740
 2015-01-13
 PRINT

MP
 20

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES
 FOLHA DE INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
 26 JAN. 2015
 CASCAIS

Assunto: EP Estradas de Portugal - Solicita o envio da ata da reunião do R. PDM de Cascais

A DUT, p/ a f. de envio
 13.1.15
 VITOR SILVA, Arqº Pais.
 Director DPT

R. DORT 2015/01/15
 A' ARQª ADELIA NATO) Para
 OS FIM(S) DEVIDO(S), MINUTADO
 OFÍCIO P/ ENVIO DPT DEPARTAMENTOS.

IOÃO MONTES PALMA, Arqº
 Chefe da DORT

Ao R. DORT
 Conforme solicitado
 junto anexo. e
 minuta de ofício para
 recolha de assinatura
 do Sr. Presidente

R. DORT 2015/01/19
 Sr. D. DPC, SUBMETE-SE A'
 CONSIDERAÇÃO SUPERIOR A
 MINUTA DE OFÍCIO QUE SE
 ANEXA, COM A QUAL CONCORDO.

IOÃO MONTES PALMA, Arqº
 Chefe da DORT

Sr. DPC, Doutor Vitor Silva,
 Anexo cópia do ofício nº.
 1243, de 20-01-2015, nesta
 data expedido.
 Camilo Sfriso
 2015-01-20

A DUT, p/ cumprimento de
 processo.

20.1.15
 VITOR SILVA, Arqº Pais.
 Director DPT

A com. desp. *Arqº*
 19. Jan 2015

L. DORT 2015/01/21

21

ESTE ASSUNTO FOI INTEGRADO,
EM CÓPIA, NO DOCUMENTO ELABORADO
PELA DRA. HELENA MAGNO E REGISTADO
COMO I-CRC-2015/880, DE 21/1.




JOÃO MONTES PALMA, Adv.
Chefe de DORT



Estradas de Portugal, S.A.

FAX



DE/FROM: Gestão Regional de Lisboa e Setúbal

Endereço: Praça da Portagem, 2809-013 Almada / e-mail: grlxs@estradas.pt

Tel.: 21 287 97 33 - Fax: 21 287 99 38

N / ref.: GRLXS/016/2015 PROC.: DATA/DATE: 2015.01.12 SAÍDA: EP-SAI/2015/3357

PARA/TO: Presidente da Câmara Municipal de Cascais – Dr. Carlos Carreiras

CC:

FAX Nº: 214 825 030

Nº DE PAGs. (Incluindo esta): 1

S / ref.: 040878 – DORT/DPC

DATA / DATE: 2014.12.01

Assunto: Revisão do PDM de Cascais – Alterações, de iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de fevereiro de 2013.

No seguimento da receção da convocatória para a primeira reunião de conferência de serviços, realizada no passado dia 12 de dezembro de 2014 à qual, lamentavelmente, não foi possível para a Estradas de Portugal, S.A. fazer-se representar, e decorrido algum tempo, vem agora esta Empresa solicitar o envio da ata da referida reunião, bem como questionar a existência de elementos que integrem a alteração mencionada, para além dos remetidos, como por exemplo, de peças desenhadas, a fim de lhe ser possível enviar os seus contributos.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

 Ricardo do Espírito Santo de Lacerda

(ao abrigo da delegação de competências conferida pela Ordem de Serviço nº 3/2015/CA)

(SG/GRLXS)

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS



CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

JAF 24

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS
 CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIMOS
 26 JAN. 2015
 CÂMARA MUNICIPAL
 CASCAIS

RECEBIMOS
 26 JAN. 2015
 CÂMARA MUNICIPAL
 CASCAIS

Entradas/2015/1167
 2015-01-20

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto: EP - Estradas de Portugal - Parecer no âmbito da Revisão do PDM

ADM / GDR
 (Abituação, e G. R. e S. e S. D. →)

P/ análise e informação

20.1.15

VITOR SILVA, Argº Pais.
 Director DPT

À c. DORT
 Arg. João Palma

Conforme solicitado foi elaborada a informação I-CM-2015/789, que se encontra

À consideração superior,
 Rita Sousa

[Signature]

C-DORT 2015/01/21

ESTE ANEXO FOI INTEGRADO, EM CÓPIA, NO DOCUMENTO ELABORADO PELA DRA. HELENA MAREND E REGISTADO COMO I-CM-2015/880, DE 21/1.

[Signature]

JOÃO MONTES PALMA, Argº
 Chefe da DORT



1/5
 75

FAX

DE/FROM: Gestão Regional de Lisboa e Setúbal

Endereço: Praça da Portagem, 2809-013 Almada / e-mail: grixs@estradas.pt

Tel.: 21 287 97 33 - Fax: 21 287 99 38

N / ref.: GRLXS/011/2015 **PROC.:** **DATA/DATE:** 2015.01.20 **SAÍDA:** EP-SAI/2015/5659

PARA/TO: Presidente da Câmara Municipal de Cascais – Dr. Carlos Carreiras

CC:

FAX Nº: 214 825 030

Nº DE PAGs. (Incluindo esta):

S / ref.: 040878 – DORT/DPC

DATA / DATE: 2014.12.01

Assunto: Revisão do PDM de Cascais – Alterações, de iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de fevereiro de 2013.

- Parecer

No seguimento da receção da convocatória para a primeira reunião de conferência de serviços, realizada no passado dia 12 de dezembro de 2014, e uma vez que não foi possível estar presente na mesma, foi solicitado a essa Autarquia, em 2015.01.12, o envio da Ata da Reunião de Conferência de Serviços, bem como de elementos que complementassem as alterações mencionadas, a fim de possibilitar a emissão de parecer por parte desta Empresa.

No entanto, apesar de ainda não terem sido rececionados os documentos solicitados, é emitido o seguinte parecer, que se refere à proposta de "Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais – Alterações de iniciativa, à proposta de fevereiro de 2013".

ENQUADRAMENTO

Conforme referido nos Considerandos da Proposta apresentada, "A *revisão do PDM-Cascais obteve parecer final da Comissão de Acompanhamento (CA), em 20 de maio de 2013, encontrando-se atualmente em fase de concertação*" e tendo decorrido o período de apreciação pública entre junho de 2013 e maio de 2014 inclusive, foram entretanto, "consideradas realizar alterações ao Ordenamento em matéria de classificação e qualificação do solo".

Encontrando-se a CA extinta, a CCDR-LVT pronunciou-se no sentido da necessidade de envio das alterações em causa para apreciação e eventual realização de uma conferência de serviços com as entidades envolvidas.



[Handwritten signature]
26

Como ponto prévio da análise da presente Alteração da Proposta de Plano deverá ter-se em conta o parecer emitido pela EP sobre a Proposta de Plano do PDM Cascais, remetido à CCDR-LVT em 2013.04.05, a coberto do fax sob o registo n.º EP-SAI/2013/31044, do qual deu conhecimento ao IMT na mesma data, e posteriormente complementado, com a análise da proposta de REN e da temática do Ambiente Sonoro, através do fax n.º EP-SAI/2013/41183, enviado em 2013.05.13.

Deverá ainda ter-se em conta que a revisão do PDM Cascais foi posteriormente objeto de Parecer Final da CA, em 2013.05.20, tendo a EP observado, após a tomada de conhecimento da proposta do referido Parecer da CA que, apesar de integrar a apreciação efetuada pelo IMT, deixou de fora as observações e recomendações feitas por esta empresa, as quais *"importa acolher integralmente na versão final do documento, atento a sua representação na CA, conforme Aviso n.º 9445/2011, DR n.º 79, Série II, de 21 de abril"*. Esta posição foi transmitida à CCDR-LVT via correio eletrónico, em 2013.05.16.

PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN) E CONCESSÃO EP

Procedendo-se à atualização da informação prestada no parecer sobre a Proposta de Plano do PDM Cascais, refere-se apenas a efetivação da transferência para a jurisdição municipal da designada "Variante da Abuxarda" – EN9 entre o km 0+000 e o km 0+925, cujo protocolo foi homologado em 2013.05.27, data a partir da qual produziu efeitos.

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PLANO: "ALTERAÇÕES AO ORDENAMENTO, DE INICIATIVA MUNICIPAL, À PROPOSTA DE REVISÃO DE 2013"

Considera-se ser de referir, que o documento designado por "Alterações ao ordenamento, de iniciativa municipal, à proposta de revisão de 2013", o qual fundamenta a Proposta apresentada pela Câmara Municipal de Cascais, não é suficientemente esclarecedor em alguns aspetos, os quais estão relacionados essencialmente com a justificação das alterações propostas e com o momento de apresentação das mesmas. Este também não permite identificar, de forma expedita e inequívoca, as alterações com potencial impacto na rede rodoviária sob jurisdição da EP, sendo os elementos gráficos insuficientes para uma correta análise, não contendo também a informação de caracterização aprofundada, fatores que prejudicam a análise da documentação nesta fase.

Sem prejuízo das limitações acima referidas, a análise efetuada incidiu nas "alterações de relevância estratégica", dadas as opções de caráter iminentemente estratégico que enquadram e



[Handwritten signature]
27

consequente potencial impacte na rede sob jurisdição desta Empresa, por via da redistribuição dos fluxos de tráfego na zona que poderão acarretar.

Deste conjunto de alterações, é possível destacar, à partida, a proposta de alteração da UOPG 4 e de delimitação da SUB-UOPG 4.1, única alteração cuja área de intervenção abrange rede viária sob jurisdição da EP, nomeadamente a EN249-4, bem como o corredor reservado para a Variante a esta estrada com base no estudo prévio aprovado pela EP.

De acordo com o referido sobre esta alteração, no documento em análise (p.13), " (...) reveste-se de particular importância a salvaguarda da sustentabilidade do futuro desenvolvimento do Aeródromo Municipal de Cascais (AMC), a alcançar através de adequada reestruturação urbana do território, associada à execução das vias territoriais programadas, consubstanciada na proposta de delimitação de uma Sub-Unidade de Planeamento e Gestão, designada SUB-UOPG 4.1."

Sobre as "vias programadas" acima referidas, esclarece-se relativamente à única da responsabilidade da EP que, conforme referido no Parecer emitido sobre a Proposta de Plano do PDM Cascais (fevereiro de 2013), apesar de se encontrar em vigor o corredor de proteção para a construção futura da "Variante à EN249-4 – Ligação entre o Nó da A15 (IC15) e Abrunheira" (determinada pela Declaração nº 273/2008, publicada no DR nº 160, 2ª Série, de 20 de agosto, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro), mantém-se a informação de ausência de programação para a concretização desta Variante.

Como conclusão geral da análise efetuada e dado o carácter estratégico das alterações propostas, em linha com as nossas anteriores recomendações, considera-se apenas de reiterar dois aspetos relevantes a acautelar na execução futura do PDM, relativamente a esta e outras propostas de alteração com implicações na rede rodoviária sob jurisdição da EP:

- "os projetos de execução de intervenções nas estradas sob jurisdição da EP deverão dar cumprimento às Normas Técnicas dimanadas da EP e do ex-InfR, bem como aos cadernos de encargos de estudos e obras da EP, carecendo de apreciação e aprovação por parte desta empresa nos termos da legislação em vigor;
- sempre que se prevejam propostas de intervenção na rede rodoviária existente ou prevista na jurisdição da EP que possam vir a ter um impacte previsível nas mesmas, quer diretamente por via da alteração das suas características geométricas, quer indiretamente



TS
23

por via da própria redistribuição dos fluxos de tráfego na zona, poderá a EP requerer a apresentação de um Estudo de Tráfego, a elaborar de acordo com as normas em vigor na empresa e que contemple, nomeadamente, informação atualizada, em TMDA (Total, em ligeiros e pesados e por períodos temporais), e com análise de capacidade em secção e interceção. O Estudo de Tráfego deverá permitir, avaliar não só o impacte das novas acessibilidades previstas no PDM na rede rodoviária sob jurisdição da EP como, também, as modificações/alterações na rede viária que advêm da introdução de novas centralidades."

Também reforçando a nossa anterior solicitação relativamente ao Regulamento do PDM, "(...) considera-se relevante que seja equacionada, em sede de Regulamento e no âmbito das orientações para desenvolvimento das unidades operativas e/ou unidades de execução (eventualmente no artigo 116º - âmbito e regulamentação das UOPG), ser acolhida a seguinte proposição: no zonamento e no desenho urbano que vierem a ser preconizados para as áreas urbanizáveis localizadas junto a estradas sob jurisdição da EP deve privilegiar-se, sempre que possível, o afastamento das habitações e dos equipamentos coletivos e a proximidade de usos de menor sensibilidade ambiental, designadamente de espaços verdes lineares à estrada".

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

No que respeita à AAE nada há a referir no seguimento dos elementos disponibilizados para análise.

AMBIENTE SONORO

Como referido em parecer anterior, considera-se que as questões do ruído foram devidamente salvaguardadas no Regulamento do Plano, designadamente nos seus artigos 18º e 19º. Pelo que se não houver alterações ao Regulamento do Plano, não há nada a acrescentar relativamente a esta questão.

Ainda assim, e tal como referido anteriormente, considera-se que junto à EN6, o corredor de Espaço Verde de Proteção e Conservação deveria ser, eventualmente, prolongado até ao limite Este do concelho de forma a incluir os espaços dedicados a Turismo e à nova Universidade, de forma a evitar-se a aplicação de futuras medidas corretivas.



5/5
 29

CONCLUSÃO

Em conclusão do exposto, é emitido parecer favorável à Proposta "Revisão do PDM Cascais – Alterações ao ordenamento, de iniciativa municipal, à proposta de fevereiro de 2013", na sua Versão de novembro de 2014, condicionado às observações apresentadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Ricardo do Espírito Santo de Lacerda

(ao abrigo da delegação de competências conferida pela Ordem de Serviço nº 3/2015/CA)

(SG/GRLXS)

EP – Estradas de Portugal, S.A
 Capital Social: 1.429.235.000 Euros
 NIF: 504598686

5/5

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
 Telefone: +351-21 287 80 00 / Fax:+351-21 295 19 97
 E-mail: ep@estradas.pt • www.estradasdeportugal.pt



CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

JM
31

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto

APA-Agência Portuguesa Do Ambiente-Concertação da Revisão do PDM de Cascais quanto aos riscos naturais e Antrópicos

A DUT, de 4 f. docs.

6.1. 015

VITOR SILVA, Argº Pais.
Director DPT

L-DUT 2015/01/19

JUNTO O DOCUMENTO REGISTADO COMO I-CML-2015/748, DE 19/1, (AO QUAL ESTÃO APENAS OS REGUIDOS I-CML-2015/734, DE 19/1 E J-CML-2015/743, DE 19/1) DESTACANDO OS 2 ÚLTIMOS PARÁGRAFOS DA 1ª INFORMACÃO SUPRA CITADA, RELATIVOS À CONSIDERAÇÃO FINAL E SUBMISSÃO PARA SEGUINTE FASE AO DOCUMENTO DA APA.

L-DUT 2015/01/21

ESTE ASSUNTO FOI INTEGRADO EM CÓPIA NO DOCUMENTO ELABORADO PELA DRA HELENA MAGNO E REGISTADO I-CML-2015/890, DE 21/1.

JOÃO MONTES PALMA, Argº
Chefe da DORT

JOÃO MONTES PALMA, Argº
Chefe da DORT



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



Expediente e Arquivo
n.º 42
Data: 05.01.2015
Classif: 12.01.03



JA 32

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

S063550-20141212-ARHTD.DRHL - 23-12-2014

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S063550-20141212-ARHTD.DRHL	2014-12-18
		Proc. ARHTO.00022.2013	

Assunto: Concertação da Revisão do PDM de Cascais quanto aos riscos naturais e antrópicos

Na sequência do voffcio n.º 40539, de 28 de novembro de 2014, e na impossibilidade de estarmos presentes na reunião de concertação de 2 de dezembro, conforme email enviado para a Câmara Municipal de Cascais (Arq.º Vítor Silva e Arq.º João. Montes Palma), no dia 28 de novembro, considera-se pertinente transmitir os comentários seguintes relativamente à informação recebida, e sem prejuízo de futuros contributos nos diversos temas.

Especificamente a matéria que é aqui alvo de análise respeita aos galgamentos costeiros (ponto 7), apresentada no relatório designado por "Dossiê de Suscetibilidade" da Câmara Municipal de Cascais, tendo sido efetuadas as seguintes observações:

7.1 Descrição metodológica

- Em relação aos valores adotados de maré astronómica, os valores propostos estão em concordância com o valor da Preia-Mar Máxima (média) para Cascais, e que normalmente é adotado para este tipo de situações;
- Em relação à sobre-elevação meteorológica, importa clarificar que o valor apresentado (+0.43m) corresponde ao valor máximo obtido através da análise das diferenças entre os níveis calculados (maré astronómica) e medidos na série maregráfica horária de Cascais desde o ano 2000, relativamente ao ano de 1938 (tendo sido deduzidos os efeitos de elevação secular do nível médio do mar).

Como tal, o valor apresentado corresponde ao máximo observado na série considerada, não incorporando períodos de retorno associados. O trabalho recente de Andrade et al (2013), para o período de dados de 1960 a 2010, apresenta amplitudes máximas anuais de sobre-elevação em Cascais de 0.58m, 0.62m e 0.67m para períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos, respetivamente (valores isentos do efeito de Subida do NMM e das variações atribuíveis a fenómenos atmosféricos de escala temporal inter-anual/decenal). Sugere-se que seja considerada a inclusão de períodos de retorno para a sobre-elevação.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste - Lisboa
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00Fax: 21 843 04 04
email: arhtejo.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt



- Em relação à cota do nível médio do mar, o valor apresentado corresponde à taxa de elevação verificada até à década de 2000.
A série dos valores diários do NMM de Cascais para a primeira década do séc. XXI, analisada por Andrade et al (2013), aponta para uma taxa de elevação do NMM de 3.84 mm/ano, no intervalo 2000 – 2010 (com correção do efeito barométrico inverso).
Sugere-se que seja adotada esta estimativa mais recente ao invés da apresentada (2.5mm/ano)
- Em relação à agitação marítima
Considera-se que não há nada a referir.
- Em relação ao levantamento de campo das características do terreno, não é perceptível qual a metodologia subjacente a este levantamento de campo. Efetivamente, como se afigura razoavelmente óbvio, os fenómenos de galgamento oceânico dependem fortemente dos efeitos de sítio e da morfologia específica de cada local (e.g. praia natural; praia + paredão; plataforma rochosa + paredão), pelo que deverá ser melhor explanada metodologia resultante da conjugação dos 5 fatores, designadamente entre as componentes do forçamento meteorológico e oceanográfico a morfologia de cada local.
- Comentário geral ao Ponto 7.1.
A cartografia de inundações e galgamentos costeiros deve corresponder, no mínimo, ao efeito combinado de quatro componentes: a cota do nível médio do mar, a elevação da maré astronómica, a sobre-elevação meteorológica e o espraio da onda. A influência de cada componente deve ser preferencialmente determinada à escala do litoral do concelho, por processamento da informação maregráfica, astronómica, meteorológica e oceanográfica apropriada, apoiado por informação científica e técnica disponível e confirmações de terreno. O espraio das ondas deverá ser calculado através de modelos calibrados baseados na altura da onda ao largo e na morfologia do litoral. Os efeitos dos vários componentes não devem ser simplesmente adicionados, mas combinados através de análises estatísticas que tenham em conta as probabilidades conjuntas de ocorrência. Deverá ainda ser tida em conta a subida do nível médio do mar.
A metodologia usada pela CM de Cascais, apesar de incorporar três das componentes acima referidas, não incorpora explicitamente o efeito do espraio da onda, julgando-se que esta componente terá sido substituída de modo implícito pela agitação marítima (uma das componentes do espraio da onda). A metodologia da CM de Cascais incorpora a subida do nível médio do mar, tal como recomendado neste tipo de análises.
A definição de uma única classe de suscetibilidade (moderada) não é a mais adequada para este tipo de abordagens, sendo perceptível como segmentos com diferentes graus de exposição à agitação marítima e morfologia local também ela diferenciada apresentam a mesma suscetibilidade ao galgamento. Como tal sugere-se o refinamento das classes de suscetibilidade, pelo menos para três níveis (baixa, moderada, elevada).



III
34

7.4 Medidas de Mitigação

Sugere-se a inclusão neste ponto de um item relativo à criação de um sistema de alerta para situações críticas de galgamento oceânico (sinalética luminosa a colocar nos acessos ao paredão), de modo a alertar os utentes das áreas críticas (i.e. paredão) para os riscos inerentes à sua utilização em períodos em que se verifiquem condições meteorológicas/oceanográficas adversas. Este tipo de sistema (creio que existente em alguns molhes nas áreas portuárias), relativamente simples e económico, seria acionado (i.e. o acionamento das luzes da sinalética), pela autoridade competente (Serviço Municipal de Proteção Civil ou Autoridade Marítima) nos casos em que estivessem reunidas as condições para a ocorrência de fenómenos de galgamento e/ou na sequência de alertas (laranja/vermelho) emitidos pelo IPMA/ANPC.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da ARH Tejo e Oeste

Fátima Alves

SF


M 35

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS


AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE
Rua da Inauguração, nº 919A - Zambujal
Apertado 7585 - Alfragide
2811-865 AMADORA
Tel.: 21 472 82 00 - Fax: 21 471 90 74

Exm.º senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2954-501 Cascais


TAPA PAGA
PORTUGAL
ALFRAGIDE

Handwritten signature
36



CÂMARA MUNICIPAL
REUNIAO
20 JAN. 2015
CASCAIS

37

Entradas - 2015/447
2015-01-08

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIAO
20 JAN. 2015
CASCAIS

DPC - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

Revisão do Plano Diretor Municipal - Alterações de iniciativa municipal (versão de novembro de 2014) à proposta de ordenamento, relativamente à anterior versão de fevereiro de 2013

A DPC
(E 29571) recebe a informação
13.1.15

ET. Ao Dpt. Domínio Público,
em caso de necessidade, e
para efeitos da DPT, conforme
seus decidos.

13.1.15
VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

to CDPT
junto informação

14.1.2015

C. DPT 2015/01/15
SR. D. DPC, JUNTO INFORMAÇÃO
QUE SUBMETO A CONSIDERAÇÃO
E DECISÃO SUPERIORES.

A DPT
DPT;
2) encaminhando a informação
fornecida, bem como a
part. do documento conjunto
da decisão anterior para
a formação, no âmbito
do valor de 10 superior f. do
no âmbito do D. P. 1015.

C. DORT 2015/01/21

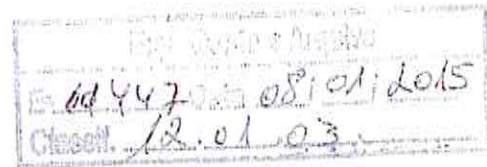
38

ESTE ASSUNTO FOI INTEGRADO,
EM CÓPIA, NO DOCUMENTO ELABORADO
PELA DRA HELENA MAGALHÃES E REGISTADO
DE CONTO I-CIRC-2015/880, DE 21/1.


JOÃO MONTES PALMA
Chefe do DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RELIQUÍAS
26 JAN, 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RELIQUÍAS
26 JAN, 2015
CASCAIS



39

Ex.^{mo} Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro,

2754-501 CASCAIS



Sua referência

Ofício 40873

Sua comunicação

01/12/2014

Nossa referência

OF/133/2014/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais – Alterações de iniciativa municipal (versão de novembro de 2014) à proposta de ordenamento, relativamente à anterior versão de fevereiro de 2013

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e tendo em conta os elementos remetidos em anexo ao vosso ofício acima mencionado, designadamente a alteração (versão de novembro de 2014) à proposta de ordenamento da revisão do PDM, relativamente à anterior versão de fevereiro de 2013, informa-se que essa proposta supra referenciada ainda não reúne condições para merecer a concordância desta DRAP, pelos motivos adiante expostos.

Tendo em conta a "RAN líquida final" resultante da RAN Bruta aprovada pela ERRALVT em abril de 2013, e deduzida das propostas de exclusão que mereceram concordância da DRAPLVT em julho de 2013 (em sede da apreciação do Plano de Pormenor do Espaço de Requalificação Urbanística de Carcavelos Sul) e em agosto de 2014, verifica-se que as 117 áreas/propostas de requalificação e/ou reclassificação de solos, agora apresentadas, não interferem com áreas que integrarão essa RAN líquida final.

No entanto, confrontando a delimitação dessa RAN líquida final com a proposta de ordenamento resultante da alteração agora apresentada (alteração ao ordenamento – versão novembro de 2014), verifica-se que as áreas de RAN (RAN líquida final) estão classificadas, na sua quase totalidade, como solo rural, e qualificadas como espaços naturais das subcategorias de nível 1, 2 ou 3.

De acordo com o conceito de RAN definido no art. 2º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, as áreas de RAN são aquelas que apresentam maior aptidão para a atividade agrícola.

Por outro lado o art. 9 do Decreto Regulamentar 11/2009, de 29 de maio, determina que a qualificação do solo processa-se através da sua integração em categorias e, eventualmente, em subcategorias, ambas definidas em função da utilização dominante desses solos.

O art. 15 desse Decreto Regulamentar estabelece ainda que os espaços ou áreas agrícolas são aqueles onde predominam as atividades agrícolas.

No seguimento da posição manifestada por esta DRAP em 26/04/2013 (OF/74/2013/DAOT/DRAPLVT) e reiterada na reunião de concertação, ocorrida em 25/07/2013 com a CCDRLVT e a Câmara municipal de Cascais, considera-se que as áreas de RAN (Ran líquida final) deverão ser qualificadas numa categoria de solo rural condizente com o tipo de uso de solos predominante nessas áreas, sugerindo-se a sua integração na categoria de áreas agrícolas a demarcar e regulamentar devidamente.

Constata-se ainda que esta proposta contempla, certamente por lapso, a classificação de algumas áreas de RAN (RAN líquida final) em solo urbano, contrariando assim o disposto no art. 10 do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março. Identificam-se de seguida os seguintes casos exemplificativos e ilustrativos dessa constatação:

- Área entre São Domingos de Rana e Outeiro de Polima, a norte da A5: classificada como solo urbano da categoria de espaço urbanizado e subcategoria de espaço residencial;

M
40

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Área em Aldeia de Juso e a poente da EN 9-1: classificada como solo urbano da categoria de espaço urbanizado e subcategoria de espaços verdes;
- Área entre Alvide e Murches, a norte da A5: classificada como solo urbano da categoria de espaço de uso especial e subcategoria espaço de infraestruturas territoriais;

Atento o anteriormente exposto, não obstante a alteração ao ordenamento (versão de novembro de 2014) relativamente à anterior versão de fevereiro de 2013, e objeto deste parecer, considera-se que a proposta de ordenamento do território do concelho de Cascais, e que integra a revisão do PDM, deverá ser revista de forma a sanar e incorporar as questões elencadas neste parecer.

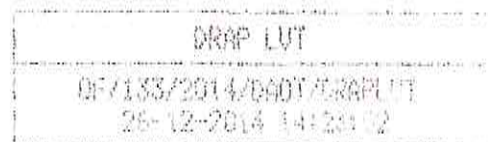
Mais se informa que, para efeitos da emissão de um posterior parecer desta DRAP, a proposta de revisão do PDM, a submeter a esta Direção Regional, deverá incluir, para além do relatório de fundamentação e justificação da solução a apresentar pela autarquia, e sem prejuízo da restante documentação legalmente exigida (conteúdos documental e material definidos no RJ IGT), os seguintes elementos:

- Planta de ordenamento;
- Planta de condicionantes com a RAN líquida final (RAN Bruta deduzida das exclusões aprovadas pela DRAP);
- Regulamento.

Cumprimentos,



Elizete Jardim
Diretora Regional



M

M
Bonifaz

RSS

Handwritten signature

E-2015/447
2015-01-08

PARECER | INFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
28 JAN, 2015
CASCAIS

contos

DE: João Montes Palma, C.DORT	N.º DE PÁGINAS: 4
PARA: Vitor Guerreiro da Silva, D.DPC	DATA: 2015.01.15
C/C:	NOSSA REFERÊNCIA: E-2015/447, 2015-01-08
ASSUNTO: Revisão do PDM-Cascais - RAN Análise do ofício da DRAPLVT (OF/133/2014/DAOT/DRAPLVT)	VOSSA REFERÊNCIA:

DORT | DPC:

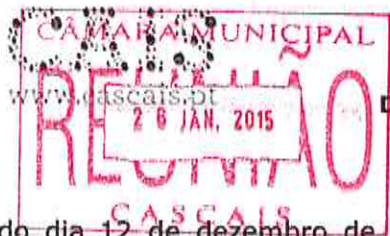
Despacho:

SR. D.DPC,

A comunicação da DRAPLVT a que se refere a epígrafe (registada na CMC como Entradas-2015/447, de 8 de janeiro) insere-se no contexto da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, mais concretamente, no âmbito das "Alterações de Iniciativa Municipal, de novembro de 2014" que foram o objeto da "Conferencia de Serviços" que se realizou no

Handwritten signature

CASCAIS



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES



Handwritten signature and number 42.

passado dia 12 de dezembro de 2014, na qual a DRAPLVT não esteve presente, tendo informado previamente que não teria disponibilidade para se fazer representar.

Importa, neste âmbito, destacar que logo no segundo parágrafo do documento está expresso que “[...] as 117 áreas propostas de requalificação e/ou reclassificação de solos, agora apresentadas, não interferem com áreas que integrarão a RAN líquida final”, deixando bem claro que relativamente ao verdadeiro objeto da análise, i.e. às “Alterações de Iniciativa Municipal, de novembro de 2014” não há qualquer reparo por parte da entidade que tutela a RAN.

Refere ainda o documento que, para efeitos de “RAN líquida final” foi considerada a “[...] RAN Bruta aprovada pela ERRALVT em abril de 2013, e deduzida das propostas de exclusão que mereceram concordância da DRAPLVT em julho de 2013 (em sede da apreciação do Plano de Pormenor do Espaço de Requalificação [Reestruturação] Urbanística de Carcavelos Sul [PPERUCS]) e em agosto de 2014 [...]”, esta última data referente à conclusão da concertação da Revisão do PDM-Cascais com a entidade.

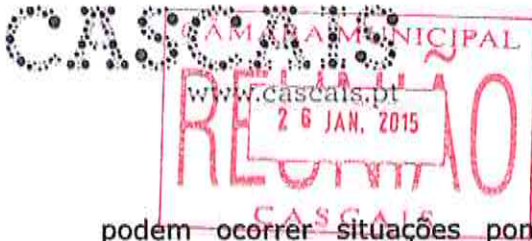
Não obstante o acima referido, atendendo ao teor do documento da entidade os serviços procederam à verificação da situação, tendo sido detetadas 101 situações que mereceram análise mais detalhada e que se enquadram em 3 âmbitos, a saber:

Da Exclusão 29

Refere-se a uma situação de exclusão da RAN com parecer favorável da DRAPLVT que, por lapso, não foi deduzida no ficheiro SIG (referente à RAN bruta expurgada das exclusões aprovadas) produzido pelos serviços da CMC e enviado para a DRAPLVT, em resposta ao pedido veiculado pelo técnico daquela entidade através da mensagem de e-mail de [De: Rui Sousa Silva; Enviada: sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 16:42; Assunto: Revisão PDM Cascais - Alterações de iniciativa municipal].

Dos acertos materiais (93 casos)

Atendendo à potencial discrepância resultante do conflito entre os graus de rigor inerentes à escala de trabalho do PDM (1:10.000) e das ferramentas informáticas com que trabalhamos (mapinfo e autocad, nomeadamente), ao facto de a proposta de Revisão do PDM-Cascais ter sido entretanto adaptada à nova Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP 2014), tendo por inerência sido necessário proceder à alteração do sistema de referência geográfica (de DATUM 73 para ETRS 89), existe a consciência técnica de que



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES



43

podem ocorrer situações pontuais de discrepâncias entre as diversas camadas de informação que integram a cartografia do plano.

Em face dos constrangimentos de tempo com que nos deparamos (resultantes do regime transitório da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), porque temos a plena consciência de que as mesmas não terão impactos ao nível do território e porque, inclusivamente, podem ser objeto de ações de correção material do PDM após a sua publicação, caso não haja a capacidade de regularizar todas as situações em tempo útil, foi uma preocupação que secundámos na definição das prioridades e que nos propomos regularizar após a entrada em vigor do plano, se não for possível fazê-lo antes.

Da classificação e qualificação do solo (8 casos)

Estes casos dizem respeito a opções da Proposta de Revisão do PDM-Cascais, na versão de fevereiro de 2013, que foi submetida a Parecer da CA. Acresce que estas opções não foram objeto de reparo no âmbito do referido parecer ou, posteriormente, em sede de concertação.

Portanto, à data da realização da “Conferência de Serviços”, partíamos do pressuposto de que não existiam situações como estas, ou outras, na medida em que tinham sido oportunamente avaliadas e resolvidas em estreita articulação entre a CMC e as entidades competentes.

Síntese

Em face do exposto, submete-se à consideração e decisão superiores a seguinte metodologia para seguimento:

1. Logo que seja recebida a informação da CCDRLVT sobre a instrução do processo para a CNREN – partindo do pressuposto que não implicará alterações à proposta de Revisão do PDM-Cascais, versão de dezembro de 2014, a que se refere a Proposta n.º 4/2015, deliberada na Reunião de Câmara pública de 12 de janeiro de 2015, e o Despacho n.º 82/2014, de 30 de dezembro, que a mesma ratifica – seja despoletado o procedimento conducente à Discussão Pública da Proposta de Revisão do PDM-Cascais;
2. O presente documento constitua uma “errata” da referida Proposta de Revisão do PDM-Cascais, versão de dezembro de 2014, com implicações ao nível da

classificação do solo, da qualificação do solo e da matriz de reclassificação que cruza a informação da proposta de PDM com o PDM-97, em vigor;

3. Caso não haja a capacidade de solucionar todas as situações em tempo útil, até à publicação do plano, as mesmas sejam objeto de uma ação de correção material do PDM após a sua publicação.

Submete-se à consideração superior o teor da presente informação, a oportunidade e pertinência da metodologia apresentada e o compromisso expresso de que a CMC irá alterar os elementos da proposta de revisão do PDM-Cascais, de acordo com as questões elencadas no referido documento da DRAPLVT.



João Montes Palma
João Montes Palma, C.DORT

E-2015/447
2015-01-08

continua

PARECER | INFORMAÇÃO

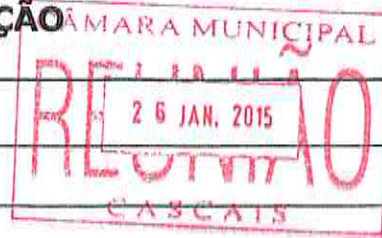
DE: DANIEL VALENTE, DORT

PARA: JOÃO PALMA, C.DORT

C/C: VITOR SILVA, D.DPC

ASSUNTO:

Revisão do PDM-Cascais - Alterações ao ordenamento, de iniciativa municipal, à proposta de fevereiro de 2013 - Resposta ao ofício da DRAPLVT

N.º DE PÁGINAS:
10DATA:
2014.01.15NOSSA REFERÊNCIA:
E-2015/447, 2015-01-08VOSSA REFERÊNCIA:
OF/133/2014/DAOT/DRAPLVT

DORT | DPC:



Despacho:

No âmbito da "Revisão do PDM-Cascais - Alterações ao ordenamento, de iniciativa municipal (versão de novembro de 2014), à proposta de fevereiro de 2013", a DRAPLVT fez chegar um ofício datado de 26-12-2014, recebido na CMC em 08-01-2015 e sobre o qual me cumpre informar, conforme informação de 13-01-2015.

Assim, foi analisada a Qualificação do Solo da Revisão do PDM-Cascais, versão de novembro de 2014, dentro das áreas da RAN bruta aprovada pela ERRALVT deduzida das exclusões que mereceram concordância da DRAPLVT.



JAK
46

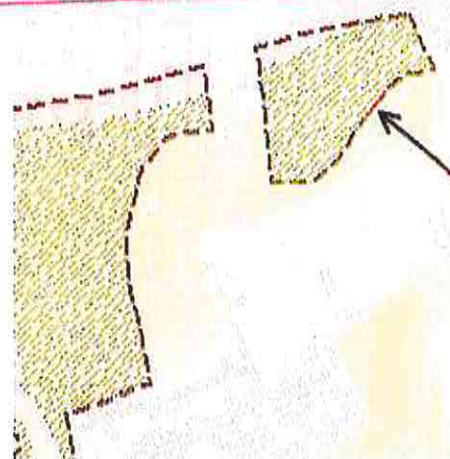
Foram identificadas 185 manchas da Qualificação do Solo dentro desta RAN, num total de 6.798.120,24 m² (679,1 ha).

A estas manchas foram retiradas aquelas que correspondem às categorias de Espaço Natural Nível 1, Espaço Natural Nível 3, Espaço de Equipamento (em solo rural), PMOT em vigor e Espaço Canal, obtendo-se um total de **101 manchas** (8,9 ha) com potencial conflito.

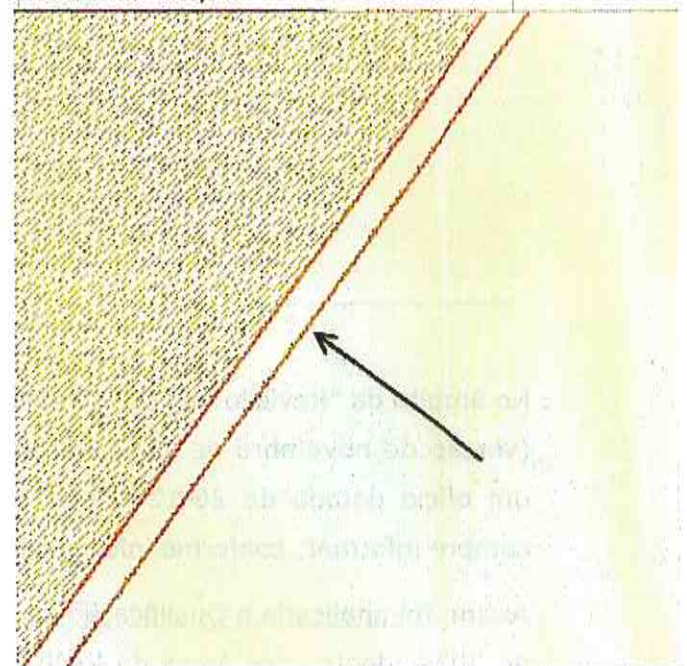
Destas 101 manchas, 8 serão objeto de análise de seguida (8,6 ha).

As restantes **93 manchas** (0,3 ha) correspondem a desfasamentos acumulados no processo de revisão do pdm (passagem dos ficheiros entre diferentes programas – acad, mapinfo e outros sig – e de mudanças de georreferenciação). Este facto era conhecido internamente, estando previsto o seu acerto num momento oportuno (assim que seja viável em tempo útil, uma vez que a atual urgência é a entrada do processo em discussão pública e a “remontagem” do ficheiro será um processo moroso).

Trata-se de desfasamentos que “não existem” no desenho à escala 1/10000 (correspondem a “faixas” que no território têm entre 60cm e 1mm, ié, entre 0,06mm e 0,0001mm no desenho), apenas visíveis com o recurso ao *zoom*, conforme o **exemplo na imagem à direita**. É de referir ainda que estes desfasamentos não têm expressão no somatório das áreas totais da classificação e qualificação do solo, uma vez que tanto existem “faixas” a mais como “faixas” a menos, relativamente à delimitação da RAN.



Scale: 1 cm = 100,0 m



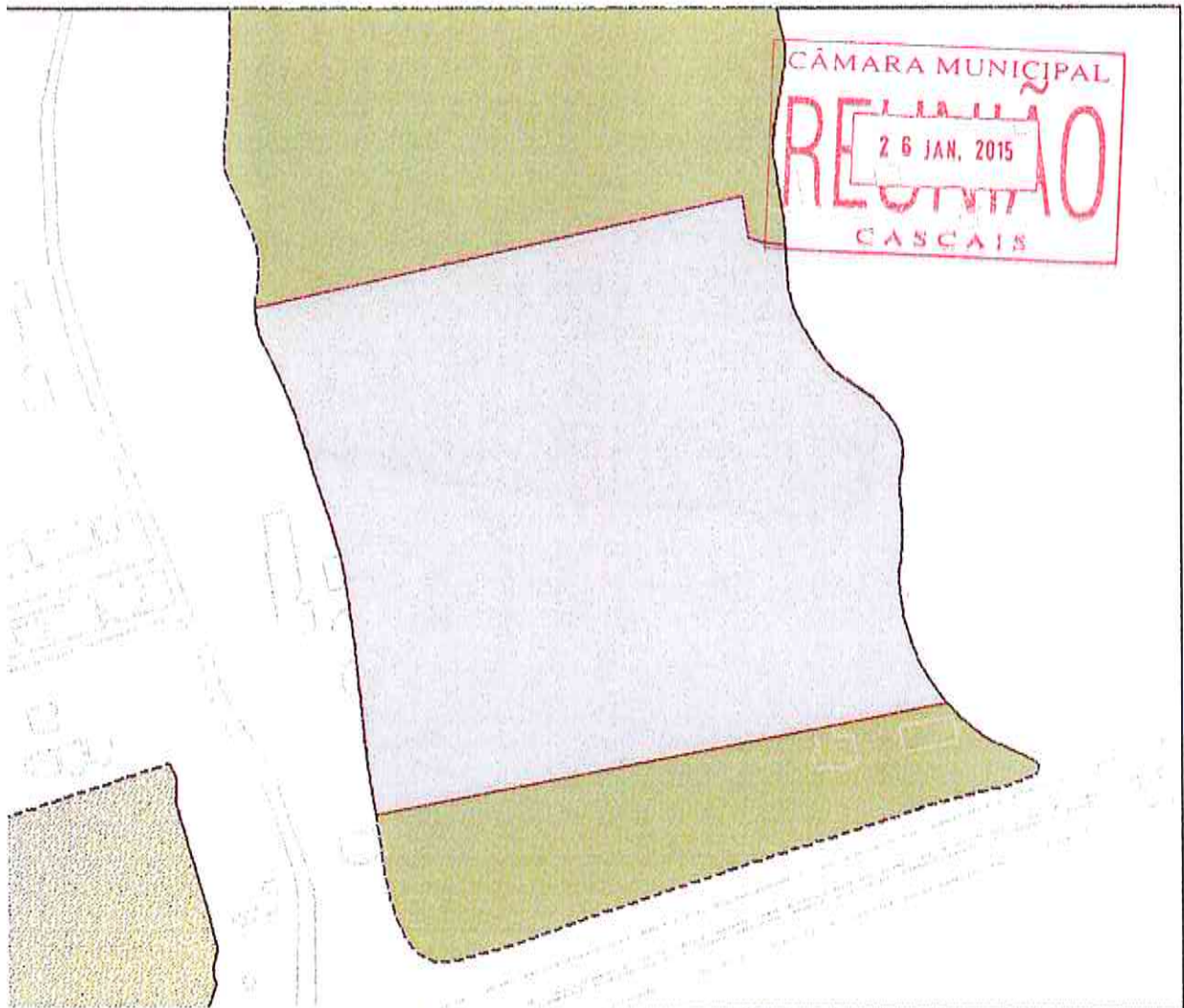
Scale: 1 cm = 0,001516 m

As **8 manchas** que se considera merecer análise individualizada correspondem, todas elas, a opções no ordenamento – qualificação do solo – que se mantiveram conforme a proposta de fev.2013, não tendo merecido qualquer reparo no parecer final da CA. Mais informo que a equipa técnica não detinha o conhecimento de potenciais conflitos nestas áreas.

Assim, apresenta-se a Qualificação do Solo dentro da RAN, assinalando a vermelho as 8 manchas em análise, ordenadas da maior para a mais pequena, e apresentado a proposta de re-qualificação do solo, de acordo com os princípios enunciados no ofício da DRAPLVT:

ID 001 – Espaço de Infraestruturas (solo urbano) – ETAR em Murches

Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 1



ID	CLASSIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	TIPO	ÁREA
001	Solo Urbanizado	Espaço de Uso Especial	Espaço de Infraestruturas Territoriais	52.652,45

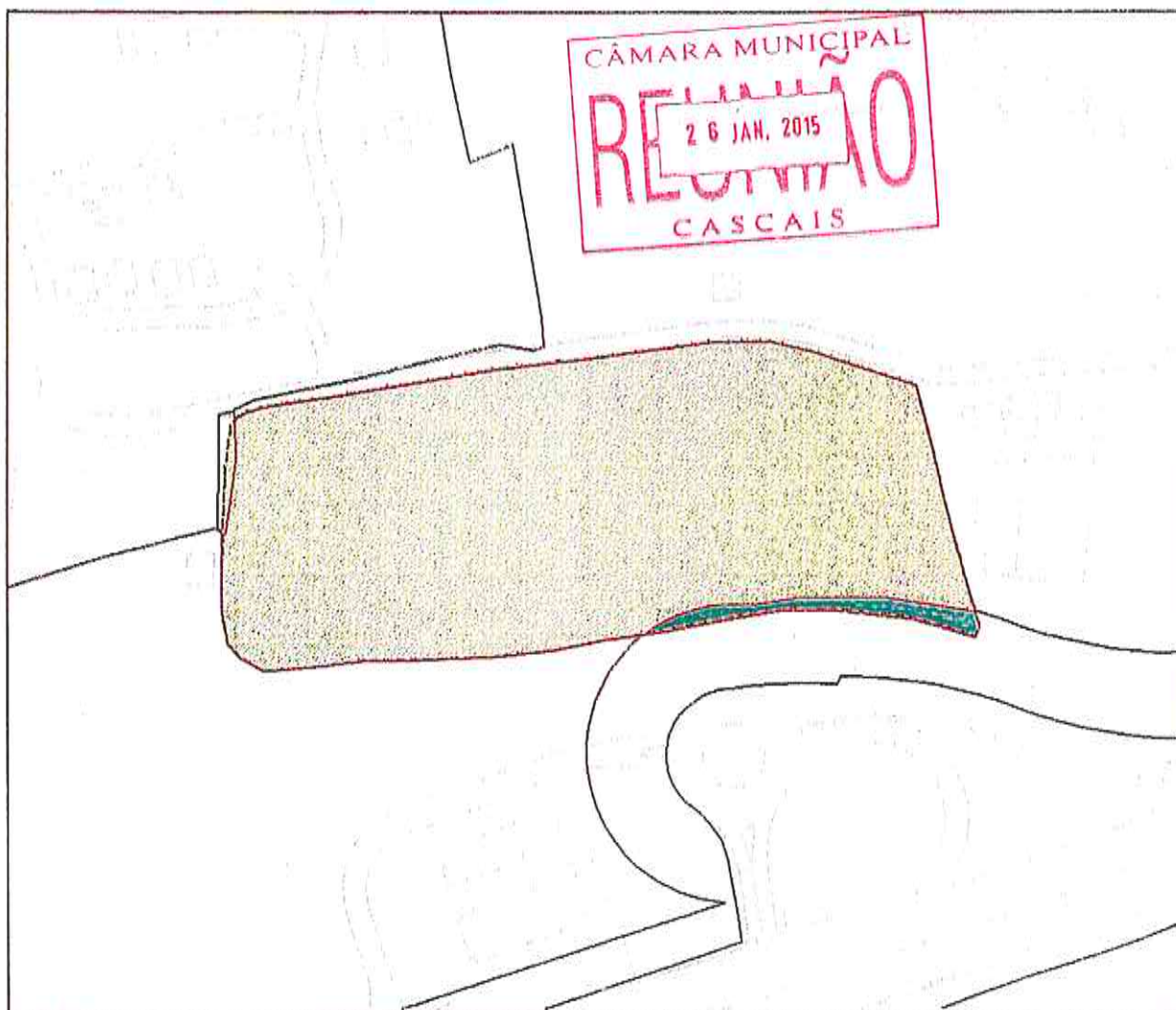
JM
48



ID 003,1 - Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas (solo urbano) – servidão da via (A16) e

ID 003,2 – Espaços de Aglomerados Rurais (solo rural) – limites de acordo com o P.PNSC, na Atrozela

Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 1



ID	CLASSIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	TIPO	AREA
003.1	Solo Urbanizado	Espaço Verde	Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas	21.61
003.2	Solo Rural	Espaços de Aglomerados Rurais	Espaços de Aglomerados Rurais	24.20.49

Paul

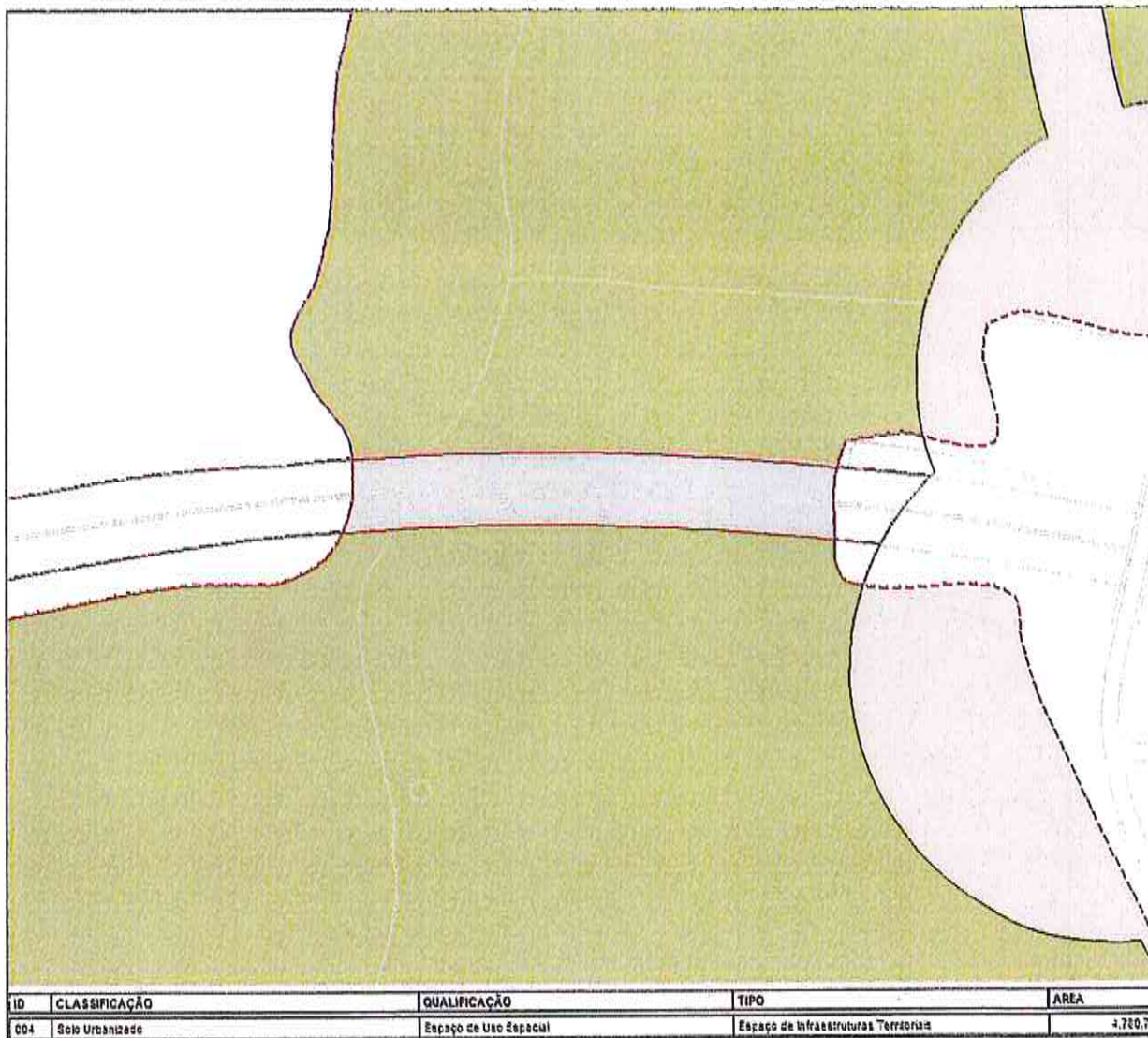
CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
 26 JAN. 2015
 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
 26 JAN. 2015
 CASCAIS

JM
69

ID 004 – Espaço de Infraestruturas (solo urbano) – A5, em Caparide

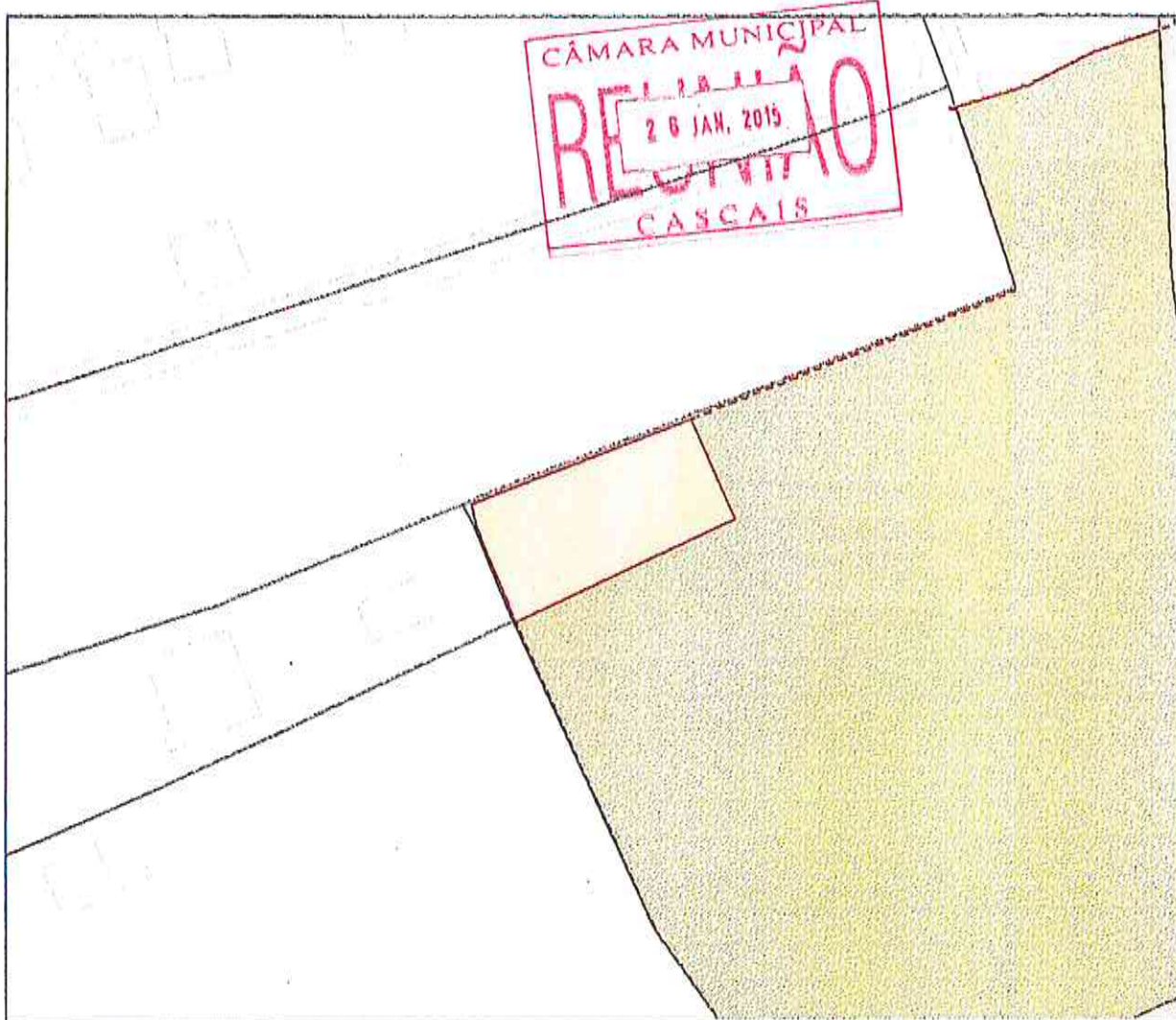
Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 1





ID 005 - Espaço de Espaço Verde de Recreio e Produção (solo urbano) - Bicesse

Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 3



ID	CLASSIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	TIPO	AREA
005	Solo Urbanizado	Espaço Verde	Espaço Verde de Recreio e Produção	1.022,74

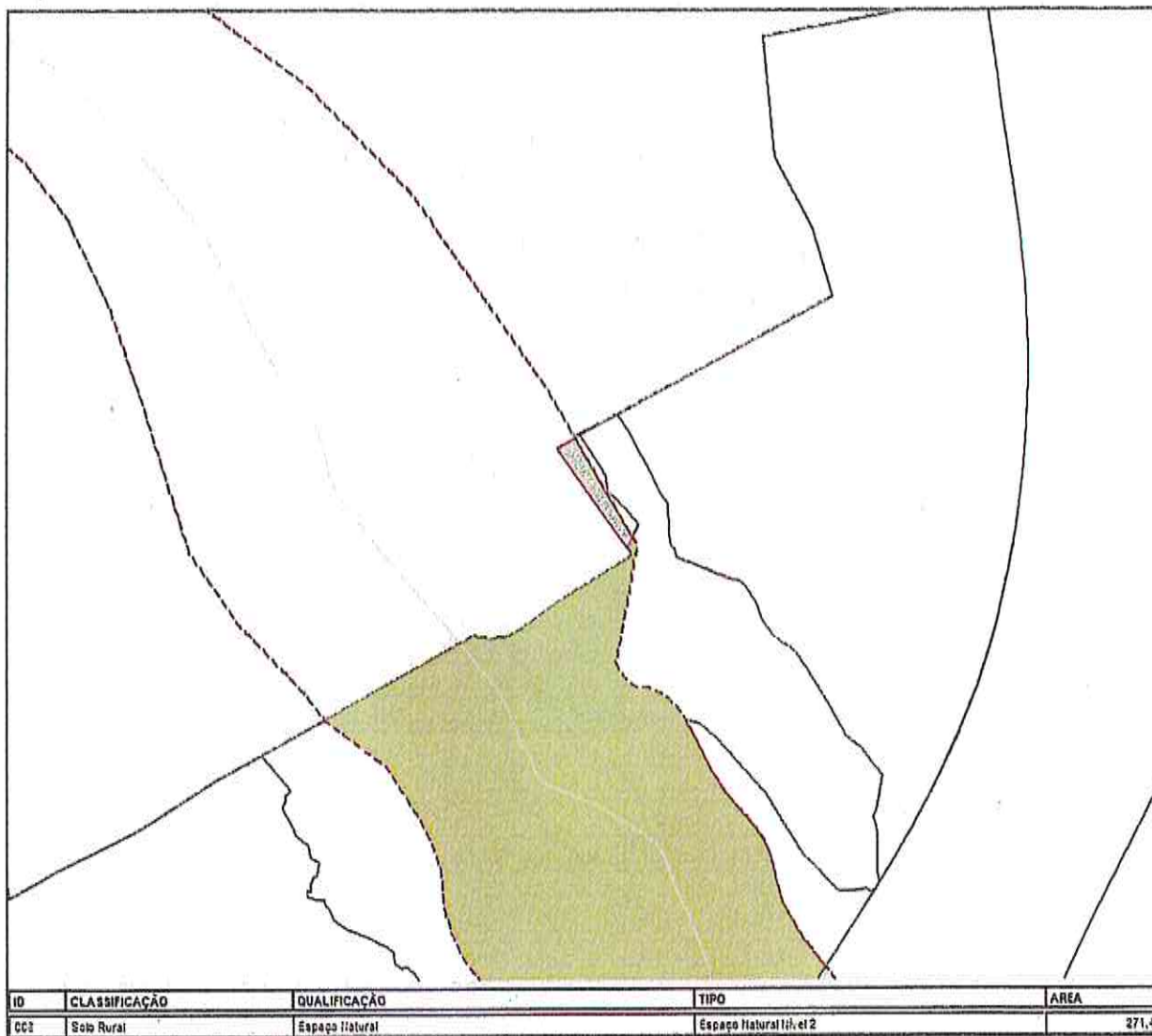
CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

RECEBIMOS
26 JAN. 2015

ID 006 – Espaço Natural Nível 2 (solo rural) – junto ao limite Sul do PP de Freiria

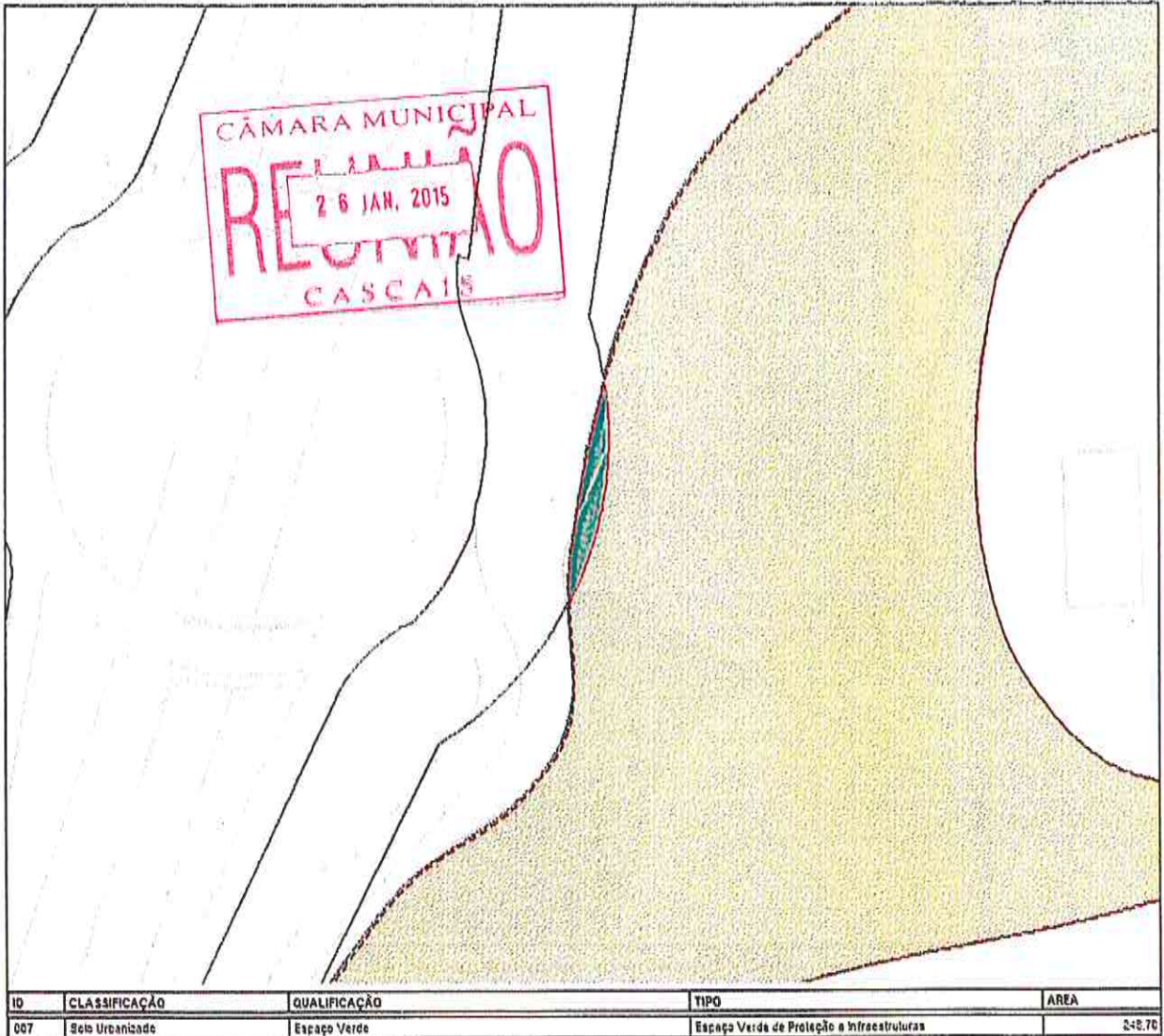
Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 1





ID 007 – Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas (solo urbano) – servidão da via (A16) no Linhó

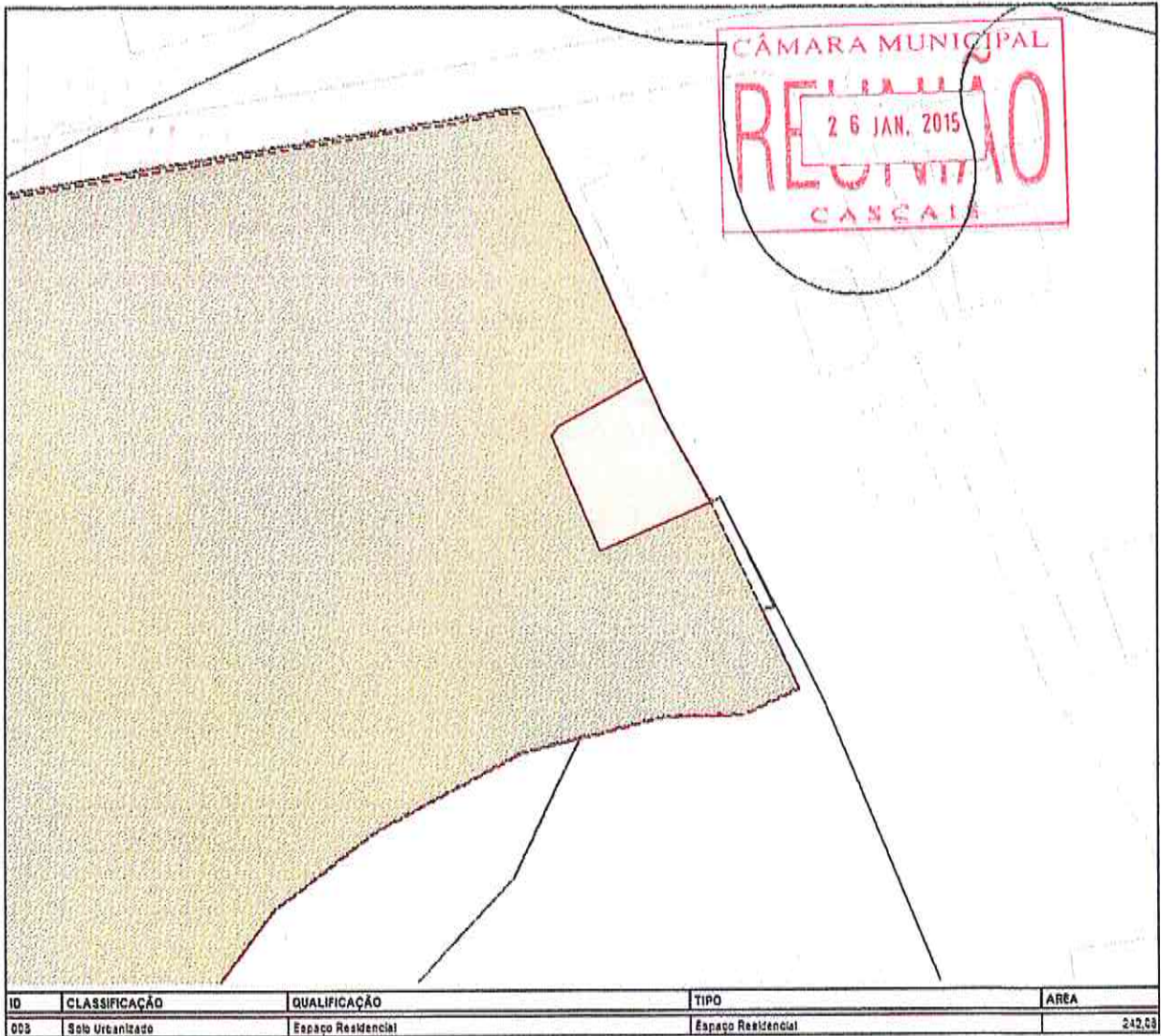
Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 3



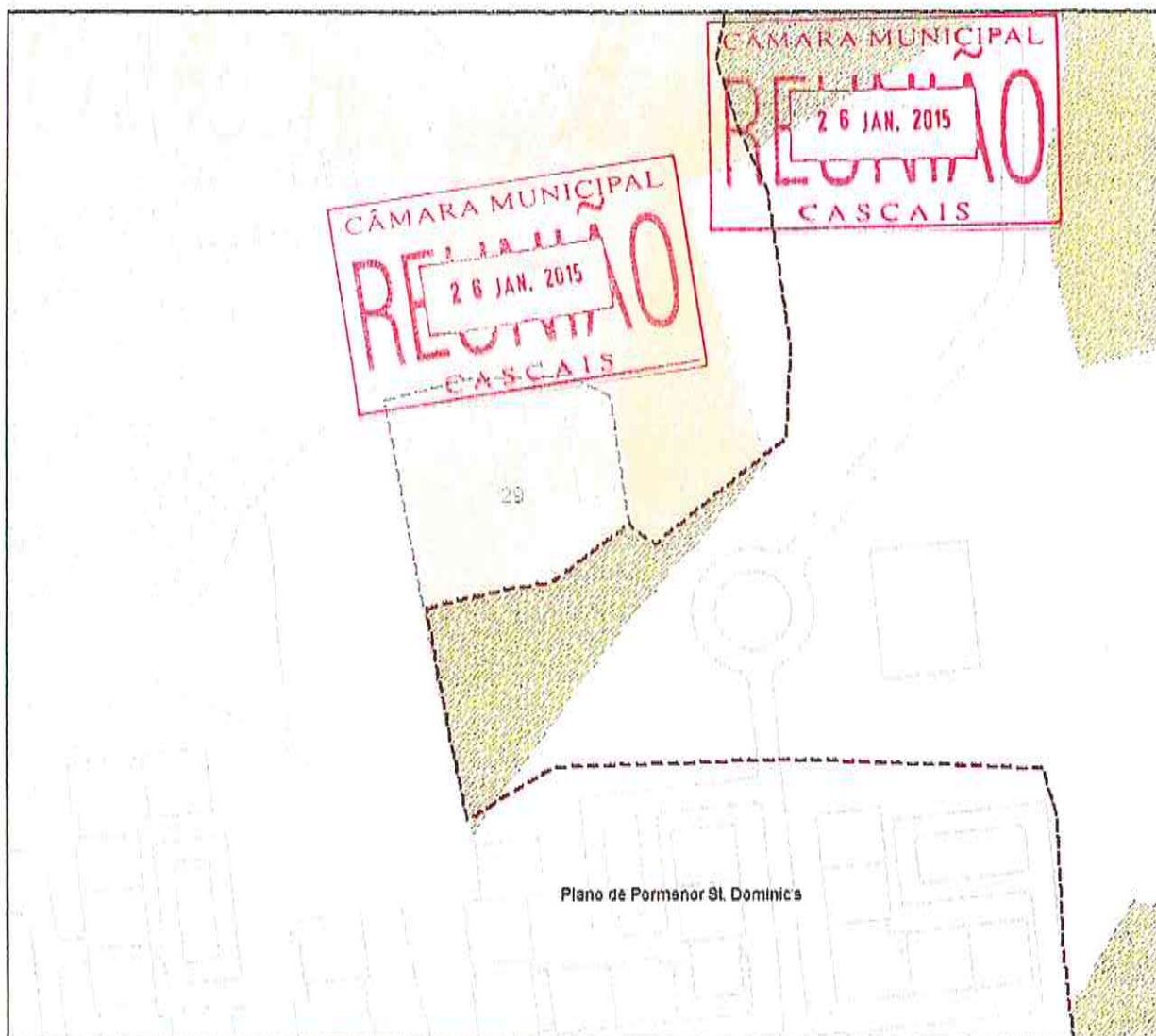
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

ID 008 – Espaço Residencial (solo urbano) – Manique, junto ao Esp. Canal da VLN

Proposta de alteração da Categoria de Espaço para: Espaço Natural Nível 3



Finalmente, faz-se notar que a **Exclusão#29** não estava deduzida no ficheiro "ran_bruta_menos_exclusoes_aprov_20140829_region" enviado à DRAPLVT. Trata-se da última exclusão a ter parecer favorável (concordância da DRAPLVT) e por lapso não foi inserida no dito ficheiro. Pela descrição, esta situação parece corresponder ao primeiro exemplo da informação da DRAPLVT que aqui se dá resposta



À consideração Superior

Daniel Valente Valente
Daniel Valente, Arq.

JM
56

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

56

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 JAN. 2015
CASCAIS

Exm.º Senhor
Gestor Regional de Lisboa e Setúbal das
Estradas de Portugal S.A.
Eng.º Ricardo do Espírito Santo de Lacerda
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

001243 20-01 '15

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 JAN. 2015
CASCAIS

DPC.DORT

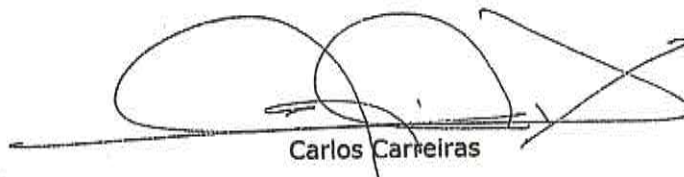
V/ Comunicação: FAX com a ref.ª GRLXS/016/2015, de 2015.01.12 (EP-SAI/2015/3357)

Assunto: Revisão do PDM de Cascais - Alterações, de iniciativa municipal, ao ordenamento da proposta de fevereiro de 2013 - envio de elementos.

Para dar resposta ao solicitado no FAX que acima identificamos como V/ Ref.ª, vimos por este meio remeter a essa EP - Estradas de Portugal, S:A. uma cópia da Ata da reunião de conferência de serviços, realizada no passado dia 12 de dezembro de 2014.

Mais se informa que não dispomos de mais elementos, para além dos já oportunamente remetidos.

Com os melhores cumprimentos,



Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Em anexo: o referido.



Handwritten signature and initials, including the number 57.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

Ata de Reunião: Reunião de "Conferência de Serviços" no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais sobre as propostas de "Alterações, de iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de revisão do PDM-Cascais, de fevereiro de 2013"

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

Data: 12 de dezembro de 2014



Presenças:

ICNF

Arq.^a Lúcia Freire

Arq.^a Ellsabete Bizarro

ANA

Arq.^a Margarida Pinto

DGPC

Arq.^a Fátima Jorge

Dr.^a Maria José Sequeira

TP

Dr.^a Mariana Manso

ANPC

Cmdt. André Fernandes

CMC

Doutor Vítor Silva

Arq. João Montes Palma

Arq.^a Isabel Alvarenga

Arq.^a Joana Fernandes

Dr.^a Paula Portela

Eng.^a Sara Dias

Dr.^a Helena Magno

A 12 de dezembro de 2014, pelas 14.50h, reuniram-se nas instalações da Câmara Municipal de Cascais (CMC) os representantes do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da ANA Aeroportos de Portugal S.A. (ANA), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), do Turismo de Portugal (TP), da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e da CMC, conforme listagem supra, para a "Conferência de



Serviços", no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, sobre as propostas de "Alterações, de Iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de revisão do PDM-Cascais, de fevereiro de 2013".

CMC - Deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e informando que esta "Conferência de Serviços" foi promovida em acordo com CCDRLVT, em face das "Alterações, de Iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de revisão do PDM-Cascais, de fevereiro de 2013" deliberada em Reunião de Câmara de 1 de dezembro, nos termos da Proposta n.º 1150/2014. Esta "Conferência de Serviços" configura uma situação de audição das entidades com Interesses na matéria, em face da evolução da proposta de plano.

Entidades - Solicitaram esclarecimentos sobre o enquadramento legal da iniciativa.

CMC - Elucidou as entidades que a presente reunião, apelidada de "conferência de serviços" não se encontra prevista na tramitação contida no RJIGT.

Mencionou que foi detetada, na referida Proposta de Câmara, a falta de uma página no documento (pg. 239-A), que enquadra o ponto 2.4. ALTERAÇÕES DE ESCASSA RELEVÂNCIA, tendo facultado cópia impressa da mesma a todos os presentes e anexado um exemplar à presente Ata (anexo 1).

Esclareceu que, seguindo a recomendação da CCDRLVT, para além das entidades presentes nesta reunião foram ainda convocadas a CCDRLVT, a APA, a DRAPLVT, a DRELVT, o IMT, a EP que não compareceram. Destas entidades, a CCDRLVT enviou previamente parecer escrito, que será lido presencialmente na reunião e constituirá parte integrante da respetiva Ata (anexo 2).

Mais acrescentou que, a necessidade de agendamento da reunião para esta data se deve ao facto de a CMC ter de fechar o processo global da proposta de revisão do PDM-Cascais, com a maior urgência, a fim de a submeter à CCDRLVT, para instrução do processo para envio à CNREN, e posteriormente entrar em Discussão Pública. Esta urgência prende-se com a exiguidade dos prazos inerentes aos regimes transitórios da CNREN para a Delimitação da REN e da Lei 31/2014, de 30 de maio.

Propôs sustentar a sua apresentação e a respetiva apreciação, na documentação que consubstancia a proposta deliberada em Câmara, a qual foi enviada a todas as entidades juntamente com o ofício convocatório, e que, por uma questão de simplificação e aclaração das opções, opta por apresentar o documento, de forma detalhada, do fim para o princípio e conduzir o debate pela mesma ordem, e convidou então, os presentes a aderirem à metodologia proposta.

ENTIDADES - Concordaram com a metodologia proposta.

CMC - Iniciou a apresentação da documentação pelos Anexos, abaixo descritos, por assim melhor proporcionar aos presentes uma visão da globalidade das áreas onde incidem as propostas de alteração e a respetiva relação com a envolvente, convicta de que esta metodologia contribuirá para a melhor condução da reunião e clarificação das situações:

- i) O QUADRO GLOBAL DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES, DE INICIATIVA MUNICIPAL, onde estão identificadas todas as alterações - com referência: ao respetivo código de identificação, ao âmbito em que se insere, à qualificação da



JM
59

[Handwritten signature]

- proposta submetida a parecer da CA em 2013, à qualificação da proposta de 2014, à justificação da alteração, à área de território abrangida, ao capítulo do documento em que está a respetiva ficha e a observações de carácter diversificado;
- ii) A planta da proposta de "QUALIFICAÇÃO DO SOLO DE FEVEREIRO DE 2013" com identificação e localização das áreas objeto de alterações;
 - iii) A planta da proposta de "QUALIFICAÇÃO DO SOLO DE NOVEMBRO DE 2014" com identificação e localização das áreas e respetivas alterações.

[Handwritten initials]

Em complemento, descreveu o quadro síntese das alterações, discriminadas por classificação e qualificação do uso do solo e respetivas áreas, da globalidade das propostas nas versões de fevereiro de 2013 e novembro de 2014, com o balanço das áreas envolvidas, expresso na unidade hectare.

Seguidamente, passou à exposição dos casos no âmbito do ponto 2.4. ALTERAÇÕES DE ESCASSA RELEVÂNCIA. Estas (7) alterações decorrem de sugestões e esclarecimentos no âmbito da participação preventiva de interessados e de situações de remate de malhas urbanas e revestem-se de carácter irrelevante para a sustentabilidade da estratégia de desenvolvimento definida para o Município. Estas alterações incidem fundamentalmente em solo urbano e no âmbito da qualificação de solo.

ENTIDADES (Todas) – Os presentes, agradecendo os esclarecimentos e o facto de terem sido convidados para esta sessão de trabalho, manifestaram, em moldes gerais, uma impossibilidade de formalizar ao momento uma opinião técnica consolidada sobre cada uma das situações (Fichas) em causa. Informaram, ainda, que irão oportunamente remeter à Câmara o seu pronúncio acerca do documento em apreço.

CMC – Informou que agradece o envio dos contributos. Garante que observará os citados contributos e que irá analisá-los em profundidade e potencialmente integrá-los no decurso do período de Discussão Pública.

Isto, em tudo de acordo com a preocupação de entrar em Discussão Pública no mais curto espaço temporal possível, para cumprimento dos prazos legais apresentados no início desta reunião.

Prosseguiu com a explanação dos casos relativos ao ponto 2.3. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA AVALIAÇÃO DE TERRENOS MUNICIPAIS. Estas (20) alterações são as que decorrem da flexibilização da administração dos terrenos municipais, no âmbito do Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-Cascais, e da delimitação de soluções de gestão adequadas às necessidades de disponibilização de solo para a localização de equipamentos e de resolução de remate e colmatação de tecidos consolidados.

ENTIDADES – Mantêm a posição acima descrita.

CMC – Posteriormente, passou-se à apresentação dos casos relacionados com o ponto 2.2. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. Estas alterações (78) decorrem da ponderação de conflitos existentes e identificados, gerados pela proposta submetida a Parecer Final da CA, em zonas abrangidas por: i) Licenças de Construção emitidas, Alvará de Loteamento em vigor, Processos de Loteamento aprovados na 1ª Fase e Pedidos de Informação Prévia inseridos em Solo Rural ou em Solo Urbano; ii) Áreas



Handwritten signature and initials.

277
60

Urbanas de Génese Ilegal; iii) Áreas de Génese Ilegal, e; iv) Instrumentos de Gestão Territorial eficazes.

ENTIDADES - Mantêm a posição acima descrita.

TP - Sallentou a existência de uma "gralha" na Ficha ID.Ord 010 quanto à descrição constante no campo "localização" porquanto a matéria reporta-se a uma alteração em Manique Nascente ao invés do descrito "Quinta da Marinha e Penha Longa - Concertação com ICNF e Turismo de Portugal".

CMC - Passou, então, à apresentação dos casos relacionados com o ponto 2.1. **ALTERAÇÕES DE RELEVÂNCIA ESTRATÉGICA.** São consideradas (12) alterações de relevância estratégica, aquelas que resultam em intervenções no território com carácter estruturante e cujas ações são catalisadoras do desenvolvimento do concelho.

Tendo como objetivo a coordenação das ações e operações urbanísticas e a programação da execução nestas áreas, foram delimitadas seis (6) Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG), que correspondem a subsistemas urbanos a sujeitar a Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), a definir de acordo com o conteúdo programático proposto para cada uma, atendendo às iniciativas a desenvolver através de soluções de conjunto coordenadas pelo município e com a colaboração de entidades públicas e privadas.

Antes de dar voz às Entidades presentes, a CMC leu em voz alta os comentários endossados pela CCDRLVT via e-mail, os quais se anexam.

ANA - No que respeita à Sub-UOPG 4.1, apoia a iniciativa municipal na salvaguarda do eventual desenvolvimento do Aeródromo Municipal de Cascais e na política de segurança de pessoas e bens quanto à exploração do equipamento e zona envolvente.

DGPC - No quadro das Sub-UOPG 7.1 e 7.4 e face à sua integração em ZEP, ressaltou que as intervenções deverão ser sujeitas a parecer devidamente informado no âmbito da salvaguarda da envolvente dos imóveis classificados, privilegiando-se o desenvolvimento do ordenamento através de Plano de Pormenor, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural e posterior legislação de desenvolvimento.

Alertou ainda para o facto de não ter sido analisada toda a documentação recebida, não constituindo o comentário tecido em reunião um parecer formal da entidade.

TP - Mais acrescentou que nada obsta quanto à matéria constante das Fichas, remetendo-se para pronúncia posterior, no qual abordará ainda outras matérias alusivas à Revisão do PDM-Cascais.

O ICNF retirou-se às 18h.

A reunião terminou às 18h e 45m.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Arq. ^a Lúcia Freire	ICNF	
Arq. ^a Elisabete Bizarro	ICNF	
Arq. ^a Margarida Pinto	ANA	
Arq. ^a Fátima Jorge	DGPC	
Dr. ^a Maria José Sequeira	DGPC	
Dr. ^a Marlana Manso	TP	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Arq. ^a Isabel Alvarenga	CMC	
Arq. ^a Joana Fernandes	CMC	
Dr. ^a Paula Portela	CMC	

741
62



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Arq. ^a Lúdia Frelre	ICNF	
Arq. ^a Elisabete Bizarro	ICNF	
Arq. ^a Margarida Pinto	ANA	
Arq. ^a Fátima Jorge	DGPC	<i>Fátima Jorge</i>
Dr. ^a Maria José Sequeira	DGPC	<i>Maria José Sequeira</i>
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	<i>Sara Dias</i>
Arq. ^a Isabel Alvarenga	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^a Joana Fernandes	CMC	<i>Joana Fernandes</i>
Dr. ^a Paula Portela	CMC	<i>Paula Portela</i>

711
63



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Arq. ^a Lídia Freire	ICNF	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^a Elisabete Bizarro	ICNF	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^a Margarida Pinto	ANA	
Arq. ^a Fátima Jorge	DGPC	<i>Fátima Jorge</i>
Dr. ^a Maria José Sequeira	DGPC	<i>Maria José Sequeira</i>
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	<i>Sara Dias</i>
Arq. ^a Isabel Alvarenga	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^a Joana Fernandes	CMC	<i>Joana Fernandes</i>
Dr. ^a Paula Portela	CMC	<i>Paula Portela</i>

741
64

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 JAN. 2015
CASCAIS

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Arq. ^a Lúdia Freire	ICNF	
Arq. ^a Elisabete Bizarro	ICNF	
Arq. ^a Margarida Pinto	ANA	<i>Margarida Pinto</i>
Arq. ^a Fátima Jorge	DGPC	
Dr. ^a Maria José Sequeira	DGPC	
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	<i>Sara Dias</i>
Arq. ^a Isabel Alvarenga	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^a Joana Fernandes	CMC	<i>Joana Fernandes</i>
Dr. ^a Paula Portela	CMC	<i>Paula Portela</i>



711
65

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Arq. ^a Lúdia Frelre	ICNF	
Arq. ^a Elisabete Bizarro	ICNF	
Arq. ^a Margarida Pinto	ANA	
Arq. ^a Fátima Jorge	DGPC	
Dr. ^a Maria José Sequeira	DGPC	
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	<i>André Fernandes</i>
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>Vítor Silva</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	<i>Sara Dias</i>
Arq. ^a Isabel Alvarenga	CMC	<i>Isabel Alvarenga</i>
Arq. ^a Joana Fernandes	CMC	<i>Joana Fernandes</i>
Dr. ^a Paula Portela	CMC	<i>Paula Portela</i>

7/11
66



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Arq. ^a Lúcia Freire	ICNF	
Arq. ^a Elisabete Bizarro	ICNF	
Arq. ^a Margarida Pinto	ANA	
Arq. ^a Fátima Jorge	DGPC	
Dr. ^a Marla José Sequeira	DGPC	
Dr. ^a Marlana Manso	TP	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Arq. ^a Isabel Alvarenga	CMC	
Arq. ^a Joana Fernandes	CMC	
Dr. ^a Paula Portela	CMC	



JM
67



11
69

PARECER | INFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
26 JAN. 2015
CASCAIS

2015/789
2015-01-20

DE: RITA BATALHA DE SOUSA, SARA DIAS, PAULO TINOCO MENDES N.º DE PÁGINAS: 2

PARA: C. DORT, ARQ. JOÃO PALMA

DATA:
20-01-2015

C/C: C. GAPG, ARQ. RUI ESPIRITO SANTO

NOSSA REFERÊNCIA:

ASSUNTO: REVISÃO DO PDM CASCAIS - RESPOSTA AO PARECER DA EP VOSSA REFERÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
26 JAN. 2015
CASCAIS

DORT | DPC:

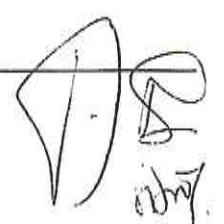
Despacho:

C. DORT 2015/01/21
ESTE ASSUNTO FOI INTEGRADO, EM CÓPIA,
NO DOCUMENTO ELABORADO PELA DRA.
HELENA MAGNO E REGISTADO COMO I-CML-2015/
1880, DE 21/1.


JOÃO MONTEZ PALMA, ARQ.
Chefe do DORT

Ao C. DORT

Em resposta ao solicitado, no âmbito da proposta de revisão do PDM Cascais, face ao parecer da Estradas de Portugal S.A (EP) com a referência EP-SAI/2015/5659, e registo de entrada Entradas 2015/1167 de 20-01-2015, e em complemento ao ofício enviado a esta entidade pela CM Cascais com a referência 01243 de 20-01-2015 ("Revisão do PDM Cascais - Alterações, de iniciativa municipal, ao Ordenamento da proposta de fevereiro de 2013 - envio de elementos"), cumpre-nos informar o seguinte:





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



III
69

DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

1. Para a elaboração da proposta de revisão do PDM Cascais (versão de dezembro de 2014), a CMC apreciou e ponderou as observações e recomendações dispostas no parecer final da CA bem como do parecer da EP sobre a proposta de Plano do PDM Cascais, remetido à CCDRLVT em 2013-04-05, a coberto do fax sob o registo nº EP-SAI/2013/31044;
2. Na proposta final do PDM Cascais constará a atualização da informação relativa à "Variante da Abuxarda" – EN9 entre o km 0+000 e o km 0+925 (transferência para a jurisdição municipal, cujo protocolo foi homologado em 2013-05-27);
3. O Regulamento da proposta de revisão do PDM Cascais contempla as preocupações e procedimentos manifestados pela EP no seu parecer, relativamente a propostas de alteração com implicações na rede rodoviária sob jurisdição dessa entidade.

Mais se informa que todas as questões, relacionadas com a proposta de "Alterações ao Ordenamento, de iniciativa Municipal, à proposta revisão de 2013", foram esclarecidas em sede de Conferência de Serviços, realizada por esta autarquia no passado dia 12 de dezembro de 2014.

À consideração superior,

Rita Batalha de Sousa

Rita Batalha de Sousa, Eng.



Sara Dias

Sara Dias, Eng.

Paulo Tinoco Mendes

Paulo Tinoco Mendes, Arq.

70



MT
71

I-CR E-2015/748
2015-01-19

PARECER | INFORMAÇÃO

DE: João Montes Palma, C.DORT	N.º DE PÁGINAS: 4
PARA: Vitor Guerreiro da Silva, D.DPC	DATA: 2015.01.19
C/C:	NOSSA REFERÊNCIA: Entradas-2015/42, de 2015.01.05
ASSUNTO: Revisão do PDM-Cascais - Análise do ofício da APA (S063550-20141212-ARHTO.DRHL, de 2014-12-18)	VOSSA REFERÊNCIA:

DORT | DPC:

A DORT

*Parabéns pelo trabalho realizado em
desempenho da função de inspeção
do corpo de inspeção global -
soluções e melhoria.*

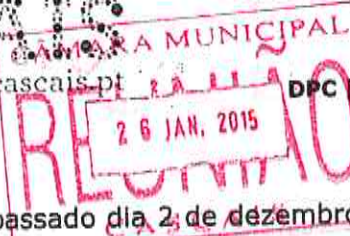
19.1.2015
VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

*C. DORT 2015/01/21
ESTE ASSUNTO FOI INTEGRADO, EM CÓPIA, NO
DOCUMENTO ELABORADO PELA DCT - I-CEM
MAGNO E RUBEN PENA COMO I-CEM 2015/890,
DE 20/1.
Sr. D.DPC*

Despacho:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

A comunicação da APA - identificada como S063550-20141212-ARHTO.DRHL, de 2014-12-18 - a que se refere a epígrafe (rececionada e registada na CMC como Entradas-2015/42, de 5 de janeiro) insere-se no contexto da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, no âmbito da Concertação, e reporta-se concretamente à última reunião de concertação onde foram discutidos os aspetos relacionados com os riscos e suscetibilidades, que se



72

realizou no passado dia 2 de dezembro de 2014 com a presença da ANPC e na qual a APA, tal como a CCDRLVT, embora tenham sido convocadas não estiveram presentes.

Acresce que, o convite à APA para estar presente na reunião de concertação com a ANPC, assim como a indicação do dia 2 de dezembro como data para a realização da mesma data da mesma, foram acordadas com a CCDRLVT.

No que respeita à matéria em discussão na referida reunião de concertação, e conforme se pode retirar da ata da mesma, a “[...] ANPC concordou com as propostas apresentadas, considerando-as coerentes e enquadradas no âmbito do PDM, e que em nada prejudicam as questões de carácter operacional[...]”.

Atento o teor do documento agora produzido pela APA – e porque o denominado “Dossiê de Suscetibilidades” é o resultado de um trabalho integrado de planeamento e proteção civil e foi suportado num profícuo processo de concertação com a ANPC e a CCDRLVT, com vista a dotar a proposta de Revisão do PDM-Cascais dos mecanismos necessários à correta gestão do território e da sua ocupação – considera-se extemporâneo proceder, agora, à reformulação de todos os estudos que lhe serviram de base, em razão dos “comentários” entretanto formulados pela APA num contexto temporal desfasado da realidade do processo de revisão do PDM-Cascais e do tempo útil para a conclusão dos respetivos prazos administrativos.

Efetivamente, a CMC concluiu o processo de concertação da revisão do PDM-Cascais com a aprovação do Relatório de Concertação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, na Reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014 e nos termos da Proposta n.º 1200/2014.

Porque a questão do “tempo útil” não pode estar alheada da atualidade da discussão do PDM – em face dos constrangimentos de tempo com que nos deparamos resultantes do regime transitório da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – e porque a APA está a acompanhar o respetivo processo desde o início, não podemos deixar de destacar alguns aspetos que são relevantes para contextualizar a posição da APA no decurso do mesmo, a saber:

1. Do Parecer da APA, de 2013.05.16 (Desfavorável) à Proposta de Revisão do PDM-Cascais (versão de fevereiro de 2013) anexo ao Parecer Final da CA retiram-se os seguintes temas:

1.1. Da adequação da Proposta de Revisão do PDM-Cascais com os:

- o POOC C-SJB;
- o O POOC S-S.

1.2. Em matéria de Recursos Hídricos Subterrâneos:

- o Captações de água subterrânea em sistemas particulares
 - o Captações de águas subterrâneas para abastecimento público
 - o O Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste e Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo;
- 1.3. Zonas inundáveis
- 1.4. Proposta da REN – Exclusões;
- 1.5. Relatório Ambiental.

Em síntese, embora no ponto relativo à Proposta da REN – Exclusões tenham sido referenciados os temas das “arribas e respetivas faixas de proteção” e da “estabilidade das arribas a a prevenção e redução do risco”, nenhum dos aspetos agora suscitados nos comentários da APA a que se refere a epígrafe foi referido no parecer daquela entidade à proposta do PDM-Cascais de fevereiro de 2013.

2. Do Parecer Final da CA

Analisado o Parecer Final da CA verifica-se também não refere nenhum dos aspetos agora invocados pela APA.

3. Da Concertação

No que se refere ao processo de Concertação, conforme melhor desenvolvido e justificado no já referido Relatório de Concertação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (aprovado nos termos da Proposta n.º 1200/2014 na Reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014) a APA esteve representada nas seguintes reuniões:

- o 2013-05-24, onde foram discutidos os assuntos REN, PROT-AML, Ruído, RAN e AAE, com as presenças das CCDRLVT, APA e CMC;
- o 2013-06-18, onde foram discutidos os assuntos REN e Riscos, com as presenças das CCDRLVT, ANPC, APA, ICNF e CMC;
- o 2013-07-09, onde foram discutidos os assuntos POOC e REN, com as presenças das CCDRLVT, APA, ICNF e CMC;
- o 2014-04-11, onde foi discutido o assunto POOC, com as presenças das CCDRLVT, APA e CMC;

Em síntese, os aspetos agora suscitados nos comentários da APA não foram levantados em nenhuma das reuniões de concertação em que a entidade esteve presente.

Em face do exposto, e ancorado às informações técnicas do Serviço Municipal de Proteção Civil (I-CMC-2015/734, de 2015.01.19) e do GAPG-DPC (I-CMC-2015/743, de 2015.01.19), que se juntam ao presente documento para delem constituírem parte integrante, somos de



74

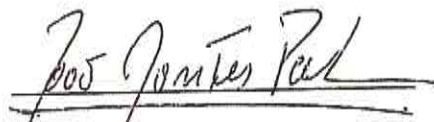
opinião não ser oportuno, nesta sede, adotar a metodologia o referido “[...] trabalho recente de Andrade et al (2013 [...]” na medida em do mesmo iria resultar, muito provavelmente:

1. A alteração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cascais (PMEPCC);
2. A alteração do “Dossier de Suscetibilidades” aos riscos naturais e antrópicos que suporta a proposta de Revisão do PDM-Cascais, e que em nada prejudica as questões de carácter operacional decorrentes do PMEPC;C;
3. A delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o Concelho de Cascais (REN), elaborada pela CMC sob coordenação da CCDRLVT e em estreita articulação com a APA, o ICNF e a ANPC, e;
4. A Proposta de Revisão do PDM-Cascais em função do referido nos pontos 2 e 3 que antecedem.

Assim, vimos sugerir e propor que a ponderação sobre a oportunidade e pertinência da adoção desta nova metodologia de “Andrade et al (2013)” se faça, em primeira Instância, ao nível da reformulação dos Planos de Ordenamento de Orla Costeira e da sua conversão de “Planos Especiais” para “Programas Territoriais”, tal como disposto na nova Lei de Bases de Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), devendo de seguida e obrigatoriamente a CMC proceder à alteração ou atualização do PDM, nos termos do disposto no número 6 do Artigo 44.º da referida Lei de Bases, bem como do PMEPC.

À consideração superior,




João Montes Palma, C.DORT

JM
15



I-CMC/2015/734
2015-01-19
PRINT

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

SPC Informação nº2 - Resposta ao ofício da APA
PDM

A DUT, PT e H de...

19.01.15

VITOR SILVA, Arq^o Pais.
Director DPT

C. DORT 2015/01/14

JUNTA DE AGRICULTURA

I-CMC-2015/748, de 19/01.

JM
JOÃO MONTES PALMA, Arq^o
Chefe de DORT





70
76

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**INFORMAÇÃO Nº 2/2015**

Para: Exmo. Sr. Coordenador do GAPO

Assunto: Reposta ao ofício da APA sobre a reunião de concertação de serviços da Revisão do PDM de Cascais

PARECER:

*À @ Câmara Municipal
Fpcc à Informação Infra, proibido
o envio ao DPC. à consideração superior*

Câmara Municipal de Cascais
Serviço Municipal de Proteção Civil
[Signature]
Carlos Estibeira
(Coord. Gab. Planeamento e Operações)

DESPACHO:

*À DPC,
Para ser em conta os cami
serviços desta informação*

Câmara Municipal de Cascais
Serviço Municipal de Proteção Civil
[Signature]
Pedro Lopes de Mendonça
Comandante Operacional Municipal

Exmo. Dr. Carlos Estibeira,

Na sequência do ofício enviado à CMC no dia 23/12/2014 pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), referenciando os contributos sobre o Dossiê de Suscetibilidade. O Dossiê de Suscetibilidade é um anexo da revisão do Plano Diretor Municipal que se encontra em curso, onde consta a cartografia de suscetibilidade dos riscos de maior relevância, existentes no Município de Cascais. Importa referir que, a cartografia referida, trata-se de um excerto da informação existente no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cascais (PMEPCC).

Nesse sentido importa destacar os seguintes pontos:

- O início da elaboração do PMEPCC foi no ano de 2012, no qual ainda não tinha sido publicado o mais recente trabalho do Prof. César Augusto Canelhas Freire de Andrade. Nesse sentido não foi possível adotar a metodologia expressa nesse documento;
- No passado dia 5 de Dezembro de 2014 decorreu uma reunião extraordinária da Comissão Nacional da Proteção Civil, que segundo a Lei de Bases de Proteção Civil, na alínea a), do ponto 1, do artigo 37.º da Lei n.º 27/2006 de 3 julho, descreve que fazem parte da comissão os seguintes delegados dos Ministros da área do Ambiente entre outras áreas. O PMEPCC teve parecer favorável condicionado e nenhum dos condicionamentos se referem à cartografia de suscetibilidade da erosão costeira, tendo o PMEPCC uma validade de mínima de 2 anos até a próxima revisão;
- Relativamente ao levantamento de campo, é importante referir que o Município de Cascais possui uma rede de sinalética vertical que se encontra distribuída ao longo do litoral do município de Cascais. Esta rede de sinalética engloba diversos riscos costeiros, nomeadamente o risco de galgamento costeiro. Onde a referida rede de sinalética foi implantada em estreita articulação com a Agência Portuguesa de Ambiente;
- A cartografia existente no Dossiê de Suscetibilidade foi elaborada com base no Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a criação de sistemas de informação geográfica (SIG) de base municipal, elaborado pelas seguintes entidades Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Instituto Geográfico Português e pela Autoridade Nacional de



77
77

Proteção Civil (ANPC). Complementada ainda pelos diversos cadernos técnicos publicados pela ANPC no âmbito da cartografia de risco e de suscetibilidade.

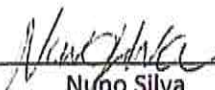
Perante estes fatores, destaca-se que o Serviço Municipal de Proteção Civil agradece os contributos enviados com o intuito de melhorar a cartografia. Mas devido ao facto do PMEPC se encontrar aprovado e de forma a uniformizar a cartografia de risco no PMEPC e PDM, não é viável proceder à alteração da cartografia em epígrafe, pois não fará sentido a adoção de metodologias distintas, para o mesmo risco. No entanto, os contributos enviados pela APA serão contemplados na próxima revisão do PMEPC.

Relativamente ao ponto das medidas mitigadoras, a Câmara Municipal de Cascais lançou uma candidatura ao POVT de forma a implementar uma rede de sinalética bem como, a implementação de um sistema de controlo de acessos ao Paredão Cascais - Estoril. Razão pela qual, não foram referenciadas as medidas mitigadoras dos galgamentos costeiros previstas, a médio / longo prazo. No entanto, será criada uma ficha técnica referindo o projeto da autarquia, relativamente a implementação de um sistema de aviso e alerta à população, nos locais mais vulneráveis.

À consideração superior.

Cascais 12 de Janeiro de 2015





Nuno Silva
Técnico de Proteção Civil

78

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS

I.CMC.2015/743
2015-01-19

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

Proposta de REM para o Conselho de Cascais - Revisão do PDM

A D.º, J.º e f.º de Cascais.

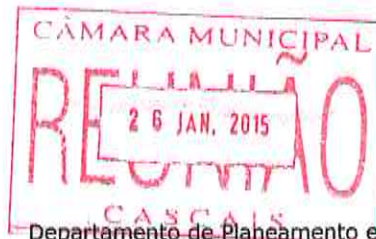
15.1.15
VITOR SILVA, Arq.º Pais.
Director DPT

C.º DPT 2015/01/19

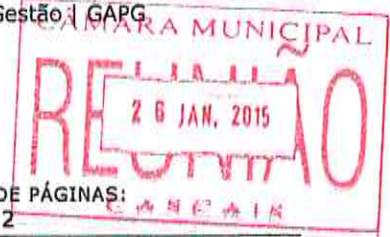
JUNTA-DE AV. REGIÃO I-CMC-
2015/748, de 19/1.

JOÃO MONTES PALMA, Arq.º
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
26 JAN. 2015
CASCAIS



JL
79



PARECER | INFORMAÇÃO

DE:
CGAPG_DPC

N.º DE PÁGINAS:
2

PARA:
DDPC

DATA:
15/01/2015

C/C:

NOSSA REFERÊNCIA:
01_2015_DPC|CGAPG

ASSUNTO:

VOSSA REFERÊNCIA:

PROPOSTA DE RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PARA O
CONCELHO DE CASCAIS
TIPOLOGIAS "PROTEÇÃO DO LITORAL" E "PREVENÇÃO
DE RISCOS NATURAIS"

1. No âmbito da elaboração da proposta de revisão do PDM de Cascais, as tipologias previstas no regime definido pela restrição de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional (REN), relativas a proteção do litoral e prevenção de riscos naturais com incidência na orla costeira do concelho, foram objeto de concertação com a CCDRLVT e APA.
2. Na elaboração da Carta da REN foram adotadas para as áreas de proteção do litoral as seguintes tipologias (Anexo I, DL nº239/2012 de 2 de novembro):
 - Faixa marítima de proteção costeira;
 - Praias;
 - Ilhéus e rochedos emersos no mar;
 - Dunas costeiras;
 - Dunas fósseis;
 - Arribas
 - Faixa terrestre de proteção costeira;
 - Arribas e respetivas faixas de proteção.
3. Da análise do território, de acordo como disposto no regime da REN, verificou-se a existência de um troço da orla costeira suscetível à ocorrência de galgamentos de águas do mar, localizado na denominada Ponta de Rana, contígua à Avenida Marginal entre Carcavelos e a Parede.
4. Considerando a muito reduzida extensão da referida faixa contígua à margem das águas do mar que, em função das respetivas características fisiográficas e morfológicas, evidencia elevada suscetibilidade à ocorrência de inundações por galgamento oceânico,



7/11
80

optou-se por incluir esta área na tipologia "Arribas e respetivas faixas de proteção", dado o entendimento de que as restrições aos usos e ações nesta tipologia acautelam as condicionantes estabelecidas para a tipologia REN, "Zonas ameaçadas pelo mar".

5. Em sede das reuniões de concertação da Comissão de Acompanhamento à revisão do PDM, a CCDRLVT e a APA pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta de tipologias de proteção do litoral adotadas pela CMC e vertidas na "Carta de Delimitação da REN Bruta com Exclusões-Reserva Ecológica Nacional para o Concelho de Cascais", conforme registo nas respetivas Atas de Reunião de 24/05/2013, 18/06/2013, 09/07/2013 e 11.04.2014.



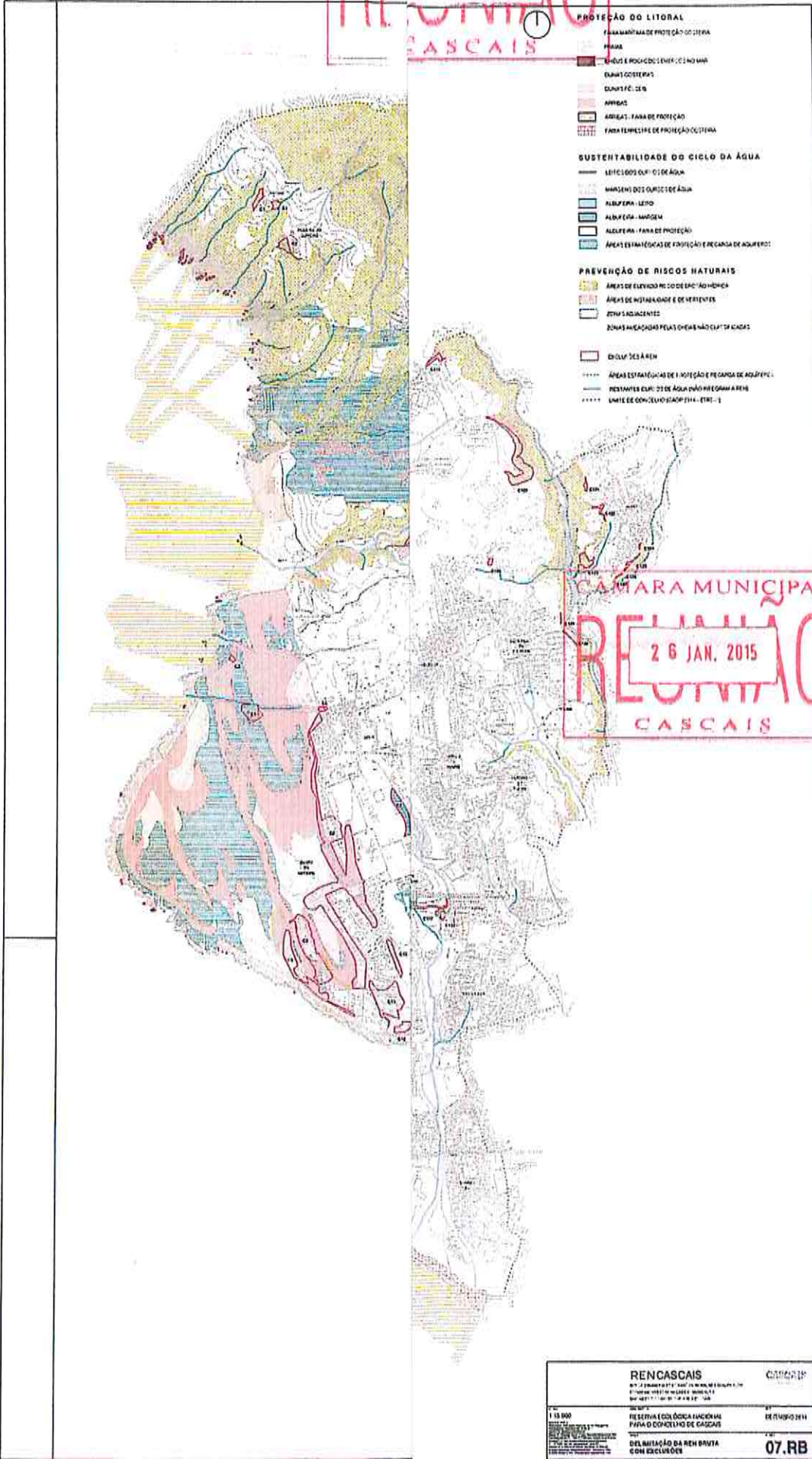
Rui Espírito Santo, arq.
DPC|GAPG

Anexos:

- Cópia da "Carta de Delimitação da REN Bruta com Exclusões"
- Atas de Reunião de 24/05/2013, 18/06/2013, 09/07/2013 e 11.04.2014

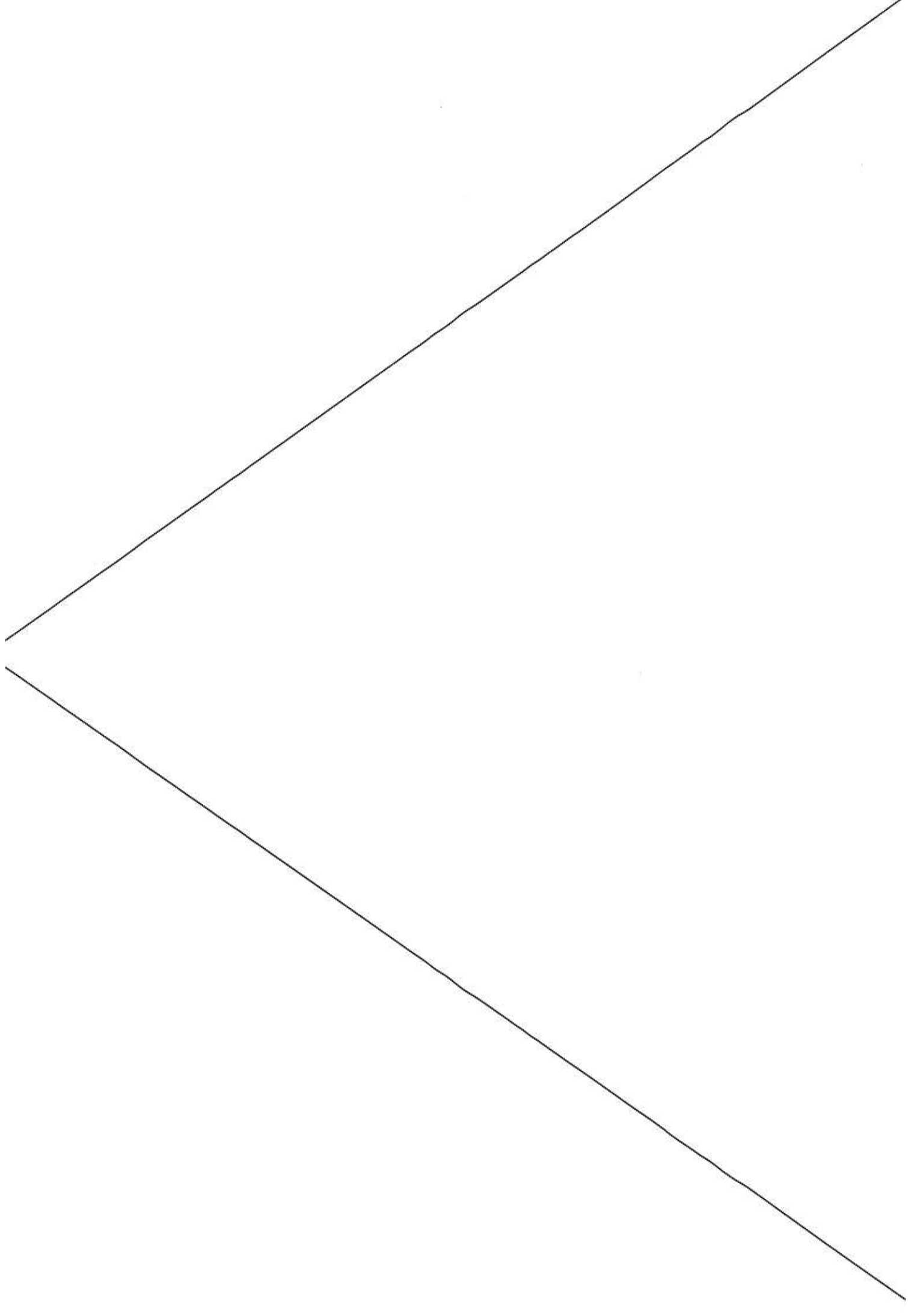
CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO
 26 JAN, 2015
 CASCAIS

Handwritten signature
 81



CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO
 26 JAN, 2015
 CASCAIS

RENCASCAIS		COMUNIDADE
<small> Rua da República, 100 - 2600-001 Cascais Tel: 214 410 000 Fax: 214 410 001 Email: cmcascais@cascais.pt </small>		
1:15.000	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PARA O CONCELHO DE CASCAIS	REQUERIMENTO
	DELIMITAÇÃO DA REH BRUTA COM EXCLUSÕES	07.RB



74/82

□ □ □ □



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)**

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT** e **APA** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Data: 24 de maio de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina, (CP)
- Dr.^a Marta Alvarenga, (MA)
- Arq.^a Maria João Pinto, (MJP) (na parte da manhã)
- Dr.^a Maria Reis Gomes, (MRG)
- Dr.^a Isabel Marques (IM)
- Eng.^a Patrícia Cabrita (PC) (na parte da tarde)

APA:

- Eng.^a Susana Firmo, (SF)

CMC:

- Eng.^o João Teixelra, D.M.DMEI (JT)
- Doutor Vitor Silva, D.DPQ (VS)
- Dr. Carlos Moreira, C.DSSD (CM)
- Arq.^o João Montes Palma, C.DORT (JP)
- Arq.^o João Melo, EMAC (JM)
- Arq.^o Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
- Arq.^o Pedro Melo, DORT (PM)
- Eng.^a Ana Lima, DSSD (AL)
- Eng.^a Sara Dias, DORT (SD)
- Dr. Rui Teixeira DSSD (RT)

A 24 de Maio de 2013, a partir das 10 horas, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da referida comissão de coordenação, para a reunião de concertação relativa ao



#1163

Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A **CCDRLVT** deu início à reunião passando a palavra à **CMC** para apresentar os assuntos que segundo a edilidade carecem de concertação.

A **CMC**, na pessoa do Sr. D.M.DMEI, apresentou sucintamente os resultados da análise preliminar que fez ao parecer da CA, referindo que muitos dos pontos enumerados no referido parecer serão acolhidos e revertidos para a Proposta do PDM-Cascais, outros serão sujeitos a concertação com as respetivas entidades e outros ainda, por opção da própria edilidade, não serão acolhidos e não serão integrados na Proposta do PDM-Cascais, importando destacar os seguintes aspetos:

- a) Existência de incongruências entre as posições defendidas por entidades diferentes sobre os mesmos assuntos;
- b) A insistência da **CCDRLVT** e da **DRAPLVT** na classificação de solos como Espaços Florestais e Espaços Agrícolas, situações com que a CMC não concorda sustentando-se na prerrogativa do uso dominante a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 11/2009;
- c) A aferição da conformidade da proposta do PDM-Cascais com as Áreas Vitais estabelecidas no PROT-AML;
- d) A introdução da componente dos Riscos na proposta, conforme sugerido pela **CCDRLVT**, não obstante a **CMC** não ter encontrado a fundamentação legal para o pedido.

A **CCDRLVT** referiu ter verificado a existência de algumas incoerências a nível cartográfico na delimitação dos perímetros urbanos inseridos no Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), nomeadamente o facto dos mesmos não estarem aferidos à realidade edificatória existente no terreno, havendo pequenas discrepâncias, incluindo edificações que são atravessadas pelo limite do perímetro urbano. Uma vez que atualmente existem meios para corrigir discrepâncias deste tipo, julga esta comissão que na definição da proposta de zonamento este problema deverá ser revisto e obviado.

O mesmo princípio se deve aplicar sempre que existam pequenas discrepâncias deste tipo nos limites dos perímetros urbanos inseridos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), devendo nestes casos o regulamento do PDM-Cascais incluir uma norma que refira que nas zonas coincidentes com estes planos especiais, se aplica o definido nos mesmos.

A **CMC** esclareceu que em reuniões com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e com o PNSC, esta questão tinha sido levantada e que a resposta obtida foi a de que os limites dos perímetros urbanos da proposta de zonamento têm que coincidir com os definidos no Plano de Ordenamento do PNSC (POPNSC). Qualquer correção aos referidos limites só poderá acontecer em sede de revisão do POPNSC.

A **CCDRLVT** propôs-se servir de intermediária e interceder junto do **ICNF** para que esta metodologia seja acelte e revertida para o PDM-Cascais. A **CMC** aceitou e agradeceu a disponibilidade, alertando que não sendo viável chegar a acordo com o **ICNF**, em tempo útil, manterá a proposta nos moldes apresentados.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



77/84

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

[Entrou a Eng.ª. Susana Firmo, da **APA**]

A **CCDRLVT** referiu que existe outra situação similar, relativa à posição da **DRAPLVT** sobre as áreas em RAN inseridas em meio urbano e classificadas como solo rural, com a qual a **CCDRLVT** não tem concordado. Referiu que a **DRAPLVT** não tem viabilizado exclusões à RAN para a criação de espaços verdes urbanos por considerar que não têm enquadramento legal e, por conseguinte, passam a existir pequenas manchas de solo rural no interior do tecido urbano consolidado, situação que a **CCDRLVT** considera pouco coerente do ponto de vista da estruturação do território municipal.

A **CMC** concordou com esta posição, referindo que desde sempre tem defendido essa posição, do ponto de vista técnico, mas que, em face da postura evidenciada pela **DRAPLVT**, se limitou a aplicar o ordenamento imposto pela entidade para essas áreas.

[SOBRE A REN]

A **CCDRLVT** propôs que se passasse à discussão da REN e das respetivas áreas de exclusão propostas pela **CMC**, iniciando-se pelas questões referentes à REN bruta. Relativamente à REN bruta, a **CCDRLVT** indicou que deverão ser retiradas da proposta as áreas de instabilidade de vertentes isoladas e de pequena dimensão, tendo como área de referência os 1.000m².

Deverão ser retiradas também aquelas áreas que se encontram na rede rodoviária e que manifestamente se situam nos taludes das vias.

Ficou acordado que a **CMC** entregará uma carta com a nova REN bruta, já sem estas áreas, bem como com a inclusão das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo a estender até às áreas ameaçadas pelas cheias, nas zonas de fundo de vale.

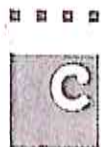
Passou-se de seguida à análise das propostas de exclusões.

A **CMC** solicitou esclarecimentos relativamente a pareceres diferentes para exclusões com o mesmo tipo de justificação, p. ex. no limite urbano da Biscaia.

No entendimento da **CCDRLVT** as propostas de exclusão que incidam sobre áreas devidamente licenciadas e ocupadas no território devem ser identificadas como "C - áreas efetivamente comprometidas", enquanto as áreas que ainda não estão ocupadas devem ser identificadas como "E - áreas para satisfação de carências". É o caso nomeadamente da proposta de exclusão "C2" que, de acordo com a **CCDRLVT**, deve passar a ser do tipo "E", com a devida fundamentação.

A **CCDRLVT** referiu de seguida que existem áreas de exclusão com parecer favorável, mas cuja fundamentação é necessária e áreas do tipo "C" que têm que passar para tipo "E", constando esta informação no anexo do respetivo parecer, parecer esse que a **CMC** não tinha rececionado. Posteriormente passou-se à análise de algumas propostas de exclusão que incidem sobre a tipologia de faixas de proteção às arribas.

A **CMC** manifestou a sua preocupação relativa a algumas exclusões (C105 e C106), por a **CCDRLVT** ter emitido parecer desfavorável.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



1/11
05

5
PML

M
S
L. I.

A **CCDRLVT** argumentou que caso as mesmas fossem aceites, as faixas de proteção à arriba ficariam com dimensões diminutas (aproximadamente 12 metros).

De seguida a **APA** manifestou também a sua preocupação relativamente a algumas propostas de exclusão, referindo que, no entanto, carece ainda de efetuar uma análise mais aprofundada da proposta, e para tal necessita de justapor as propostas de exclusão à cartografia e ortofotomapas o que ainda não foi possível devido a dificuldades na conversão do sistema de projeção cartográfica.

A **CMC** prontificou-se de imediato a enviar o respetivo ficheiro no sistema de projeção PT-TM06/ETRS89, de modo a que a **APA** possa validar e emitir parecer sobre as mesmas.

A **APA** referiu ainda algumas preocupações existentes com a proposta de exclusão C175.

A **CCDRLVT** leu a fundamentação que consta do anexo do parecer da CA, onde são levantadas dúvidas relativas à área não ocupada situada a nascente da área proposta e a uma outra, mais a poente, que atualmente é ocupada por um parque de estacionamento.

A **CMC** comentou que desconhece o conteúdo do referido anexo do parecer, bem como, de todos os documentos que constituem os demais anexos, tendo recebido apenas uma cópia do "projeto de parecer".

A **CMC** explicou a fundamentação das áreas situadas a nascente onde se situam o atual Hospital de Sant'Ana e o antigo Hospital António José de Almeida, sendo que o terreno a que a **CCDRLVT** fez alusão se situa entre ambos, estando programado e proposto que se torne um polo de desenvolvimento de equipamentos e atividades relacionadas com a saúde. A **CCDRLVT** ficou de ponderar a justificação dada pela **CMC** relativa a estas áreas.

A representante da **APA** facultou à **CMC** uma cópia em papel do parecer daquela entidade sobre a proposta de revisão do PDM de Cascais.

Por fim, a **CCDRLVT** ficou de disponibilizar à **CMC**, o anexo do parecer referente à apreciação das propostas de exclusões da REN de modo a que a **CMC** se possa preparar para a próxima reunião que ficou agendada para o dia 29 de maio de 2013, às 10.00h, para discutir apenas assuntos relacionados com a REN.

A **APA** referiu que esta data não lhe é conveniente, uma vez que necessita de mais tempo para poder concluir a análise das propostas de exclusão da REN em zonas do litoral, tendo ficado por definir uma data para realização de nova reunião para debate deste tema.

[A reunião foi interrompida para o período de almoço]

[SOBRE O RUÍDO]

No período da tarde, a reunião começou pela temática do Ruído, contando para o efeito com a presença da Dr.^a Isabel Marques e da Eng.^a Patrícia Cabrita, técnica da **CCDRLVT** com competências na matéria.

■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Da análise que a **CMC** fez ao parecer da CA, na vertente do Ruído, a situação que se afigura mais relevante para efeitos de concertação refere-se ao mapa previsional, considerando-se que as demais questões elencadas no parecer da **CCDRLVT** serão possíveis esclarecer mediante argumentos de justificação e clarificação das opções da **CMC**.

A **CMC** referiu que o processo de elaboração, adaptação e aprovação do Mapa Municipal de Ruído de Cascais (MMRC) foi concluído em 2010, e portanto, numa fase anterior à definição da proposta de ordenamento do projeto de revisão do PDM. Esclareceu ainda que o MMRC foi concluído em 2007, contando naquela altura com dois cenários, atual e previsional (para as vias então programadas) e que foi atualizado, em 2010, no cenário atual com base nos dados apurados no âmbito do Estudo de Tráfego de Âmbito Concelhio (ETAC). No relatório do PDM-Cascais procurou-se efetuar um historial de todo este processo.

A **CCDRLVT** referiu que compreende a situação descrita pela **CMC**, frisando contudo, que o PDM em análise não apresenta o cenário previsional relativo à proposta de ordenamento apresentada, pelo que não é possível pronunciar-se sobre a validade das opções. Acrescentou considerar que já muito trabalho se encontra feito, parecendo-lhe que existe muita informação dispersa e enfatizando o facto de existirem dois cenários previsionais, um integrado no MMRC e outro, para o ano de 2021, integrado no ETAC.

A **CMC** questionou, a respeito do cenário previsional e atendendo à nota da **CCDRLVT** relativamente à existência de cenário previsional no ETAC, se seria suficiente apresentar um estudo com maior detalhe técnico, procurando esclarecer as questões elencadas no parecer. Referiu, ainda, que se torna muito complicado fazer agora uma revisão geral do Mapa de Ruído, tendo em conta que o Plano Municipal de Redução do Ruído (PMRR) vai colmatar as eventuais situações de incumprimento decorrentes das futuras ocupações, em momento oportuno.

A **CCDRLVT** refere que o que tem que ser apresentado deve refletir a proposta de ordenamento e, no seu entender, o cenário previsional do ETAC só aborda as fontes de tráfego, não refletindo o ruído ambiente municipal. Tem que analisar a situação e justificar de que forma o ambiente sonoro resultante da proposta do PDM vai cumprir o RGR.

A **CMC** esclareceu que a proposta do PDM-Cascais foi elaborada segundo uma metodologia inovadora, que foi para além do método tradicional de abordagem da temática do ruído.

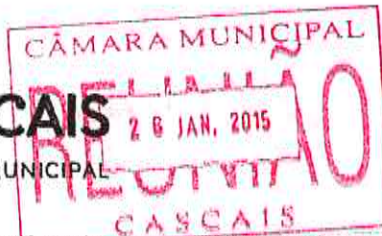
A **CMC** explicou que o MMRC balizou as premissas das opções vertidas para a proposta de ordenamento do PDM-Revisão, que o ETAC modela a evolução do tráfego (o principal responsável pela geração de ruído) e que o PMRR monitoriza e intervém nas eventuais situações de desconformidade com o RGR.

Acrescentou que nas vias existentes estão constituídas zonas de afastamento e que nas vias propostas se assegura que no futuro serão encontrados espaços livres de ocupação na envolvente que promoverão a compatibilidade com o RGR.

A reformulação da rede viária nos termos propostos vai conduzir a uma situação de geração de ruído muito menos gravosa do que a que existe na situação atual. O PDM-Cascais prevê ações decorrentes



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



121
87

do PMRR que vão acompanhar com medidas de mitigação previstas no plano de ação com intervenções no terreno.

A **CMC** concluiu frisando que a proposta do PDM-Cascais condiciona os agentes Intervenientes no território a cumprir o RGR para sempre, independentemente do uso proposto, ou seja, é o ruído que vai regular as futuras intervenções no território a todos os níveis.

A **CCDRLVT** solicitou à **CMC** que, para além do referido, também justifique a bondade da sua opção de planeamento numa visão mais abrangente, com a qual concorda enquanto princípio.

[SOBRE A REDE ECOLÓGICA METROPOLITANA (REM) do PROTAML]

A **CMC** informou que relativamente às Áreas Vitais estabelecidas pelo PROTAML, identificadas no parecer da CA, tem a seguinte posição para com cada uma delas:

- a) Na área de espaço estratégico a nascente da Adroana, concorda-se com um maior afastamento em relação à ribeira. Referiu que a área de espaço de equipamento prevista na envolvente se destina a um parque desportivo de referência que, tirando partido do posicionamento geoestratégico, promoverá a qualificação da envolvente, nomeadamente do Bairro da Cruz Vermelha e da Adroana, contemplando na programação deste espaço áreas verdes que contribuam para descompressão do edificado conseguindo assim melhor garantir o preconizado para as áreas vitais;
- b) A área de espaço estratégico do planalto do Cabreiro, contíguo ao vale da Ribeira das Vinhas, é uma zona de grande qualidade paisagística e com excelentes acessibilidades, a qual não se pretende anular. A **CMC** está contudo disponível para rever o seu perímetro, nomeadamente no limite poente, salvaguardando a presença de mais áreas naturais, essenciais à Infiltração das águas, de modo a atenuar os efeitos da impermeabilização do solo sobre os caudais que afluem à Ribeira das Vinhas;
- c) Quanto à área vital junto ao nó de Carcavelos da A5, trata-se de uma zona comprometida, quer por planos de pormenor em vigor e eficazes, nos quais estão consagrados especificamente mecanismos de adequação aos princípios preconizados na REM desenvolvidos em estreita articulação com a **CCDRLVT**, quer por ocupação urbanizada e edificada por via legal.

A **CMC** concluiu referindo que está na disponibilidade de rever em baixa os parâmetros urbanísticos da subcategoria de espaço estratégico, mas que não pretende abdicar destas áreas.

A **CCDRLVT** aceitou a argumentação e as pretensões da **CMC**.

[SOBRE A RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)]

A **CCDRLVT** questionou a **CMC** pela não classificação como "espaço agrícola" das áreas de terreno classificadas como RAN.

A **CMC** respondeu que se trata de uma opção de planeamento, que visa não condicionar a prática da agricultura só a esses espaços. Acrescentou que, com esta opção de qualificar como "espaço natural" se permite a agricultura em qualquer sítio.

■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



A **CMC** lembrou que os solos classificados como RAN são solos com aptidão agrícola específica para fins cerealíferos, dando como exemplo o cultivo da vinha, para o qual aqueles não são os mais indicados.

A **CCDLVT** deu o seu acordo aos argumentos da **CMC**.

A **CMC** lembrou que a **DRAPLVT**, no seu parecer, afirma que o PDM é mais restritivo que o regime jurídico da RAN e que tal não pode acontecer, pretendendo colher a opinião da **CCDLVT** sobre esse entendimento.

A **CCDLVT** respondeu que a **DRAPLVT** não pode invocar esse argumento, por não ser uma questão legal, e que, como tal, a **CMC** pode regular em PMOT normas que vão para além do referido regime jurídico.

Posto isto, a **CMC** solicitou à **CCDLVT** que a auxiliasse na defesa da sua posição, aquando da reunião de concertação com a **DRAPLVT** e com o **ICNF**.

[SOBRE OS ESPAÇOS DE AGLOMERADO RURAL]

A **CCDLVT** levantou a questão de que esta qualificação do solo não é consentânea com o previsto no POPNSC. Considerou que poderia fazer mais sentido que os espaços assim qualificados na proposta de revisão do PDM-Cascais fossem qualificados como equipamentos e outras estruturas ou ocupações compatíveis com o estatuto de solo rural.

A **CMC** argumentou referindo que, em face das situações de incoerência entre o preconizado naquele plano especial e a realidade existente no terreno, que já se verificava antes da publicação do POPNSC, o que faria sentido era suspender o PEOT nessas zonas críticas. A qualificação dessas áreas resultaria um estudo conjunto, desenvolvido entre a **CMC**, o **ICNF** e a **CCDLVT**, que assegurasse o compromisso da respetiva coerência técnica, e que, o resultado desse estudo revertesse para o PDM-Cascais, e oportunamente para a revisão/alteração do POPNSC.

A **CCDLVT** referiu que a não demonstração da compatibilidade do PDM com o PROTAML, o POPNSC e os POOC é uma das fragilidades desta proposta do PDM-Cascais e que uma das zonas onde se verificou incompatibilidade com o POPNSC e o POOC Sintra-Sado é a Quinta da Marinha.

A **CMC** esclareceu que o ordenamento proposto para essa área, resultou da transposição dos compromissos dos vários alvarás de loteamento existente naquela zona e eficazes — lembrando que o PROTAML data de 2002, o POOC Sintra-Sado data de 2003 e o POPNSC data de 2004, datas que são posteriores à emissão dos alvarás de loteamento em causa — e da transposição do PDM de 1997.

A **CCDLVT** reafirmou que a proposta do PDM-Cascais se deve adequar aos PEOT sem prejuízo dos direitos consagrados pelos alvarás de loteamento em vigor e, que os licenciamentos de construções enquadradas ao abrigo de alvarás de loteamento eficazes não podem ser postas em causa.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'JH 89' and several illegible signatures.

A **CMC** informou que essa situação não confere com a realidade. Na prática estão a ser condicionados, por orientação da **APA**, os licenciamentos dos projetos de construção referentes a lotes integrados em alvarás de loteamento eficazes.

A **CCDRLVT** afirmou que, a ser assim, seria necessário clarificar o que suporta a posição da **APA**, uma vez que foi compromisso do POOC Sintra-Sado salvaguardar os compromissos existentes.

[SOBRE A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SOLO RURAL]

A **CCDRLVT** levantou ainda a questão da possibilidade de construção de equipamentos em solo rural e a ausência de parametrização que a condicione.

A **CMC** referiu que a proposta do PDM-Cascais prevê que tal situação aconteça apenas em determinadas condições, a definir, comprometendo-se a estudar o assunto por forma a esclarecer eventuais situações que possam estar menos claras no projeto de regulamento.

[SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL (RA)]

A **CCDRLVT** defende que o RA não se deve assumir como uma vertente da via da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e que está por compreender em que medida as propostas de ordenamento e de modelo de ocupação refletem as orientações e recomendações expressas no RA

A **CMC** esclareceu que o RA tem lapsos a diversos níveis que carecem de revisão, designadamente ao nível da incorporação de opções sobre políticas de desenvolvimento definidas pelo executivo municipal, questionando se ainda há oportunidade para o rever nesta fase, ou se a única alternativa viável é a adequação da proposta ao referido no RA.

A **CCDRLVT** referiu que a **CMC** deve articular com a equipa do RA a melhor forma de responder ao parecer da CA como um todo, introduzindo os ajustes na proposta do PDM-Cascais ao nível dos documentos que lhe pareça mais adequado, esclarecendo que o RA é uma peça do plano e não uma ferramenta de auditoria.

[SOBRE O PROGRAMA DE EXECUÇÃO (pg. 85)]

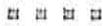
A **CMC** afirmou que a exigência de certificação dos projetos vai ser regulada através de regulamento municipal.

[SOBRE AS CONDIÇÕES DE ÍNDICE 1,5 E 0,8 (nos espaços de turismo proposto)]

A **CMC** afirmou que estes índices são semelhantes aos índices do PDM em vigor para a categoria de espaço equivalente.

[SOBRE AS PECUÁRIAS (Pg 119)]

A **CMC** confirmou que pretende limitar essas atividades e condicionar a sua instalação, valorizando, por outro lado, as instalações para centros hípicas e outras atividades afins.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JM 90
JM
JOW
JM
JM
JM

[SOBRE A "TAGUS GRÁFICA"]

A **CMC** desenvolveu detalhadamente o processo, referindo tratar-se de um pedido de legalização de estabelecimento industrial analisado no âmbito do Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do REAI. O estabelecimento industrial objeto do pedido corresponde a uma fração de um edifício com licença de construção de 2006 e alvará de licença de utilização de 2008;

Em sede do referido Grupo de Trabalho, constatou-se que o licenciamento camarário respeitante ao edifício onde está instalado o referido estabelecimento industrial, não terá acautelado o cumprimento da restrição de utilidade pública REN decorrente da existência de uma linha de água no local, suscitando o incumprimento do regime legal aplicável à data do licenciamento (Carta da REN de 25.11.1995), em razão da desconformidade existente entre a carta de condicionantes do PDM em vigor e a REN publicada.

[SOBRE A ÁREA DA TRATOLIXO]

A **CMC** enquadrou este assunto na suspensão do PDM em vigor e na sujeição a medidas preventivas da área afeta à instalação do Ecoparque e da Via Circular de Trajouce, publicadas em Diário da República (pelo aviso nº 1396/2013 - "Requalificação do Ecoparque de Trajouce: suspensão parcial do PDM com adoção de medidas preventivas", no DR - 2ª série, nº 20, de 29 de janeiro de 2013).

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por terminada a reunião pelas 17h.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 JAN. 2015
CASCAIS

91

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Dr.ª Isabel Marques	CCDR LVT	Isabel Marques
Eng.ª Patrícia Cabrita	CCDR LVT	Patrícia Cabrita
Eng.ª Susana Firmo	APA	Susana Firmo
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Árq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. ^a Isabel Marques	CCDR LVT	
Eng. ^a Patrícia Cabrita	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Fermo	APA	<i>Susana Fermo</i>
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>[Signature]</i>
Dr. Carlos Moreira	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	<i>[Signature]</i>
Eng. ^a Ana Lima	CMC	<i>[Signature]</i>
Eng. ^a Sara Dias	CMC	<i>[Signature]</i>
Dr. Rui Teixeira	CMC	<i>[Signature]</i>

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



27
93

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr.ª Isabel Marques	CCDR LVT	
Eng.ª Patrícia Cabrita	CCDR LVT	
Eng.ª Susana Firmo	APA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT, APA, ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil e **ICNF** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 18 de junho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.^a Marta Alvarenga
Dr.^a Maria Reis Gomes
Arqt.^a Maria João Pinto

ANPC

Cmdt. André Fernandes

APA

Eng.^a Susana Firmo
Eng.^a Sónia Loureiro

ICNF

Eng.^a Anabela Pascoal
Eng.^a Isabel Mata

CMC

Eng.^o João Teixeira
Doutor Vitor Silva
Dr. Carlos Moreira
Arq.^o João Montes Palma
Arq.^o João Melo

□ □ □ □



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Arq.º Rui Espírito Santo

Arq.º Pedro Pinheiro de Melo

Eng.ª Ana Lima

Arq.º Fernando Martins



171
95

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A 18 de junho de 2013, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Autoridade Nacional da Proteção Civil (**ANPC**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (**REN**), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (**CA**).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A **CMC** começou por questionar qual a posição da **ANPC** sobre a **REN** e se a **APA** já tinha parecer sobre as exclusões da mesma.

A **ANPC** nada tem a comentar quanto à **REN** ou às suas exclusões. A **APA** já tem parecer sobre as exclusões da **REN** que irá enviar posteriormente.

Assim, o primeiro tema a debater foi o dos **RISCOS**.

A **CMC** informou que está a elaborar estudos sobre este assunto, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil (**SMPC**), propondo a inclusão do resultado desses estudos na (nos Estudos de Caracterização da) proposta de revisão do PDM-Cascais, e a sua eventual inclusão nos elementos que acompanham o PDM.

Mais informou que iriam ser incluídas no regulamento as medidas de mitigação referentes aos riscos, mas que não pretende mapeá-los na Planta de Ordenamento, visto tal não ser exigido por lei, questionando a **ANPC** se concorda com este procedimento.

A **CCDRLVT** argumenta que a obrigatoriedade de Carta de Riscos decorre do PNPOT – havendo necessidade de regulamentação sobre essas áreas, as mesmas devem estar representadas em Planta de Ordenamento, uma vez que afetam a Qualificação do Solo, pelo que não basta que esses estudos se restrinjam aos Estudos de Caracterização.

A **ANPC** entende que os riscos de tsunami, de incêndio florestal, sísmico e de cheias devem ter representação nas plantas do PDM (ordenamento e condicionantes), bem como no regulamento

A **ANPC** considera que a carta de risco sísmico de âmbito nacional, representa o País genericamente em áreas A,B,C, consoante o maior ou menor grau de perigosidade, mas o modelo a ser aplicado para Cascais deve ser mais apertado.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JAF
96

pm
JAF

Muc

MA
E

z

A

A **CMC** relembra a existência de legislação que salvaguarda o risco sísmico, nomeadamente a respeitante à responsabilidade imputada aos técnicos responsáveis pelos projetos de estabilidade das edificações e demais construções;

Considera haver uma hierarquia de riscos, consoante envolvam ou não pessoas e bens. Segundo a legislação que rege a elaboração dos PDM, a Planta de Ordenamento só deve considerar os princípios de hierarquia superior.

No caso dos Sismos não é necessária mais informação para além da definida em legislação nacional, podendo a mesma ser mencionada no Relatório.

A **ANPC** não concorda e refere que se há uma caracterização mais detalhada para o Concelho de Cascais não vê porque não é apresentada em Planta de Ordenamento e que não bastam os princípios gerais uma vez que há sempre particularidades adicionais.

Dá o exemplo da importância que o PDM de Lisboa deu a esta matéria ao ponto de no Regulamento distinguir em que situação é obrigatória a realização de estudos geotécnicos com base na Carta de Risco Sísmico da Planta de Ordenamento.

A **CCDRLVT** referiu que a questão da Geotecnia tem sido muito pouco considerada nos Instrumentos de ordenamento, tratando-se de um assunto que tem uma relação estreita com a REN (tipologia de instabilidade de vertentes). Salientou que, as áreas de instabilidade de vertentes devem ser delimitadas na Planta de Riscos que constitui um desdobramento da Planta de Ordenamento e que é a sua delimitação em planta que justifica a sua inventariação em sede de estudos de caracterização.

A Administração local deve alertar os cidadãos e os decisores para as situações de risco geotécnico acrescido, nomeadamente, através da representação gráfica das mesmas

CMC refere que o risco sísmico está salvaguardado pelas ordens e práticas profissionais (pelo menos pela Ordem dos Engenheiros), responsabilizando os técnicos.

Continuou a debater-se a questão da necessidade e/ou obrigatoriedade de representação dos riscos, quer cartograficamente quer ao nível do regulamento ou apenas do relatório, tendo a **ANPC** sugerido que o risco de tsunami, por não haver ainda estudos que o suportem, pode ser marcado pela faixa de proteção terrestre dos POOC., e a **CCDRLVT** referido que existem estudos feitos aquando da revisão do PROTAML, que podem ser tidos como base na avaliação desta matéria. Quanto a este último assunto, a **CMC** rebateu que por não ter sido aprovada a revisão do PROTAML, não se podem considerar válidos os respetivos estudos.

A **CMC** reforçou ainda que relativamente ao risco de Tsunami, e de acordo com esses estudos, Cascais tem um risco quase nulo e se adotarmos o conhecimento histórico, é Cascais o concelho da AML que está mais exposto, isto porque os estudos do PROTAML se basearam num epicentro da falha do Montijo, enquanto que os maiores tremores de terra de que há conhecimento e registo histórico, tiveram o seu epicentro na falha do Marquês, a sudoeste do Cabo de S. Vicente.

Assim, a **CMC** propôs que o regulamento remeta este assunto para estudos (dinâmicos) a elaborar e atualizar sistematicamente, constituindo estes um dos elementos que acompanham o plano.

□ □ □ □



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



17/1
97

Sen
[Signature]

[Signature]

[Signature]

A ANPC não pode exigir estudos aprofundados mas considera que pelo menos as situações de maior suscetibilidade devem ser delimitadas em Planta de Ordenamento, assumindo que, apesar de o país estar abrangido pelo pior dos cenários, só o cenário médio é considerado, sendo um nível em que é possível prevenir.

A CCDRLVT reforça que as áreas mais sensíveis devem ser assinaladas para posterior regulamentação específica e se porventura estudos mais aprofundados justificarem alterar o PDM, tal não constitui uma dificuldade atualmente.

Concluindo o assunto "riscos", a CMC referiu que, no seu entender, existe uma "hierarquia" e que desta forma, devem os diferentes tipos de riscos ser tratados de forma diferente. Assim, há riscos que devem ser considerados na planta de condicionantes, outros na de ordenamento, outros no regulamento e outros apenas em relatório, indo a CMC preparar uma resposta às questões do parecer da CA relacionados com este tema, que posteriormente enviará à ANPC e à CCDRLVT, para sua aprovação.

Visto terem sido debatidos os assuntos relacionados com a proteção civil, o representante da ANPC solicitou a sua dispensa da reunião, tendo-se retirado nesta altura.

REN

A APA afirmou que já tem pronto o parecer relativo à proposta de exclusões da REN, e que enviará o mesmo à CCDRLVT.

Abriu-se um novo debate sobre algumas propostas de exclusões à REN já reformuladas pela CMC após parecer anterior da CCDRLVT.

As atuais exclusões apresentaram-se sob a forma de polígonos a vermelho dentro dos polígonos a verde que constituíam a versão anterior.

Passou-se de seguida à concertação da proposta de exclusões da REN, com as seguintes definições:

C 175 - a nova proposta de exclusão inclui apenas a parte ponte (C175), à exceção da área a sul da marginal. é também solicitada a exclusão de parte da área a nascente (C175A), mantendo-se na REN uma faixa de 25m ao limite da falésia. Esta proposta foi aceite

C169 - solicita-se exclusão de edificações existentes acima da Marginal. Esta mancha subdividiu-se em duas, 169 e 169A. Esta proposta foi aceite.

C168 - situação idêntica à anterior. Proposta aceite.

C167 - a APA emitiu parecer favorável à nova redelimitação proposta pela CMC, limitando este pedido unicamente às edificações existentes, dividindo assim esta mancha em 2 (C167 e C167A).

C 156 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

C 155 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

C 153 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JM 93

JM

PPM

JM

RZ

21/1

A

C151; C152 - **CCDRLVT** considerou que toda a área não construída se deve manter em REN e como tal sujeita a estudos geotécnicos.

CMC referiu que toda a edificação já está sujeita a regulamentação específica.

C111 - pretende-se diminuir a faixa a excluir. A **APA** emitiu parecer desfavorável por considerar que os usos previstos no POOC são compatíveis com o regime da REN.

Parecer desfavorável.

C110 - a **APA** e a **CCDRLVT** emitiram parecer desfavorável.

C109 - foi retirada a intenção de exclusão

C107- A **APA** dá parecer desfavorável a esta exclusão, por se tratar de uma ação prevista no POOC Sintra-Sado (plano de pormenor da Boca do Inferno) e compatível com o regime da REN

C103; C104; C105; C106 - foi retirada a intenção de exclusão.

C54; C56; C57; C58 - foi retirada a intenção de exclusão.

C55 - parecer favorável.

C51 - A **CMC** informou que para esta área existe uma licença de construção de 2007. Emite-se parecer favorável.

C50 - parecer favorável.

C49 - parecer favorável.

C21 - foi retirada a intenção de exclusão.

C20; C19 - reconfiguração em duas manchas.

A **CCDRLVT**, a **APA** e o **ICNF** emitiram parecer favorável.

C18 - A **CMC** referiu que esta mancha coincide com lotes aprovados no alvará de loteamento 973, contudo e após verificação da área de implantação dos lotes constante na planta de síntese do referido alvará de loteamento bem como a possibilidade de construção dos muros dos lotes, a **APA** emitiu parecer favorável desde que seja salvaguardada uma margem de 10 metros contados a partir do lancil norte da Av. Nossa Senhora do Cabo, margem esta correspondente à área de enquadramento do POOC Sintra Sado.

C 17 - Corresponde a um hotel licenciado e construído.

A **APA** e a **CCDRLVT** aceitam a nova proposta da **CMC** de área a excluir da REN, no entanto o **ICNF** dá parecer desfavorável à exclusão da parte sul, pelo facto de existir uma área de habitats que pretende ver defendida.

O debate não foi conclusivo, não havendo uma ideia concreta quanto à forma de abordar e resolver as contradições inerentes a este caso.

C13; C12; C11 - o parecer foi favorável, com exceção do Parque de Campismo (C11):

□ □ □ □



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIAO

26 JAN. 2015

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIAO

26 JAN. 2015

CASCAIS

MI 99
PM
AM
HA
02
1
A

APA e CCDRLVT aceitam a nova proposta da CMC de área a excluir da REN, no entanto o **ICNF** não se pronuncia ainda, visto não ter os dados suficientes sobre esta situação específica, que corroborem as orientações superiores. O assunto será debatido na próxima reunião de concertação em que estejam presentes.

C9 - Constatou-se a localização errada da área a excluir.

Uma vez indicada a nova localização, mais a sul, constatou-se não haver necessidade de propor a exclusão da REN. Esta proposta de exclusão será retirada.

C41 - a **CCDRLVT** mantém o seu parecer favorável, nos termos já indicados.

C61 - mancha corrigida de acordo com parecer anterior favorável mas condicionado. Foi aceite.

C62 - mantém-se favorável mas condicionado ao parecer do **PNSC**. Esta proposta de exclusão será subdividida em duas áreas: uma a sul, a identificar como C e outra a poente, a identificar como E.

C115; C116 - áreas que se pretendem excluir para viabilização do Plano de Pormenor da Atrozela.

ICNF: Parecer desfavorável à partida.

Após discussão **ICNF** aceitou a exclusão da C115, não incluindo o carvalho identificado no PP, pelo que o polígono deverá ser redesenhado. No que se refere à C116 deve esta área ser redelimitada pela zona verde do PP.

Adiou-se a decisão sobre as exclusões dentro do perímetro da área de Intervenção deste Plano. A Câmara Municipal informou que iria reponderar a reformulação destas propostas de exclusão

C114; C113 - estas propostas de exclusão foram retiradas.

Alertados que fomos para a necessidade de os representantes da **CCDRLVT** e da **APA** terem que sair, fica agendada nova reunião de concertação com a **APA**, o **ICNF** e a **CCDRLVT** para a próxima 4ª feira, dia 26 de junho, às 14h.30m, nas instalações desta última, em Lisboa.

Às 15h.20m a **APA** e a **CCDRLVT** deixam a reunião, por compromissos anteriores, continuando a mesma com o **ICNF**, sobre a qualificação do solo e as áreas classificadas de perigosidade de incêndio alta e muito alta.

ICNF lembrou que a CMC ficou de apresentar uma planta atualizada dos habitats.

ICNF reafirma que face à grande representatividade da área florestal existente no concelho, o PDM deveria considerar uma classe de espaço florestal (com objetivo de proteção, conservação e recreio e lazer de acordo com as funções indicadas para as sub-regiões homogéneas do PROFAML onde o concelho se insere e não só espaço natural conforme proposto, tal como definido no Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio.

CMC refere, mais uma vez, que a qualificação desta área (bem como das áreas de RAN em solo rural) como "natural de nível 1", é suficiente, senão melhor, para a defesa da floresta de preservação que se pretende, ao contrário da floresta de produção que poderia acontecer caso a qualificação fosse aquela.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JMK 100
Pm
JMK
PRAU

Mais informa que não existe a obrigatoriedade de utilização de todas as categorias que constam do referido Decreto Regulamentar.

ICNF lembra que o PROFAML não prevê a produção florestal para o concelho e que ao considerar que deveria existir a categoria de espaço florestal, não se prende com o objetivo de produção mas sim com os objetivos de proteção, conservação e recreio e lazer e que face ao argumento apresentado pela CMC val colocar superiormente a questão sobre a qualificação de solo

CMC reafirma que, embora no PDM em vigor essa área esteja qualificada como "espaço florestal", como se pretende defender a não produção, a qualificação como "espaço natural" é mais adequada a este princípio.

O **ICNF** referiu também que deverão verificar as incompatibilidades que possam existir com as restrições impostas, quer para os povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91 de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99 de 5 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março), quer para as áreas classificadas, no PMDFCI, de perigosidade alta e muito alta (Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro),

Relativamente à perigosidade de incêndio alta e muito alta já foram verificadas algumas situações, nomeadamente na zona de Carcavelos (para a qual o ICNF já emitiu parecer no âmbito de um PP) e na Quinta da Marinha (cf. Zonas de conflito zonamento/perigosidade - anexo 4).

A reunião terminou por volta das 15h.30m.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



MP
101

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	M.ª João Pinto
Dr.ª Marla Reis Gomes	CCDR LVT	Marla Reis Gomes
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Eng.ª Susana Firmo	APA	Susana Firmo
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	Sónia Loureiro
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	Fernando Reis Martins
Eng.ª Ana Lima	CMC	



JM
102

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Comdt. André Fernandes	ANPC	<i>André Fernandes</i>
Eng. ^a Susana Firmo	APA	<i>Susana Firmo</i>
Eng. ^a Sónia Lourelro	APA	<i>Sónia Lourelro</i>
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	<i>[Signature]</i>
Dr. Carlos Moreira	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	<i>[Signature]</i>
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	<i>Fernando Reis Martins</i>
Eng. ^a Ana Lima	CMC	<i>[Signature]</i>



JM
103

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT
Dr.ª Marta Alvaranga	CCDR LVT
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT
Comdt. André Fernandes	ANPC
Eng.ª Susana Firmo	APA
Eng.ª Sónia Loureiro	APA
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF
Eng.ª Isabel Mata	ICNF
Eng.º João Teixeira	CMC
Doutor Vítor Silva	CMC
Dr. Carlos Moreira	CMC
Arq.º João Montes Palma	CMC
Arq.º João Melo	CMC
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC
Arq.º Fernando Martins	CMC
Eng.ª Ana Lima	CMC



[Handwritten signature]

1 1 1 1 1



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JMP
104

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Rels Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	<i>Isabel Mata</i>
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	



105

Tomiei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Rels Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Telxelra	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JMF 106

AA
R

MW

R

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **APA** e **ICNF** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 9 de julho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.^a Marta Alvarenga
Dr.^a Maria Reis Gomes
Arq.^a Maria João Pinto

APA

Eng.^a Elsa Guerra
Eng.^a Sónia Loureiro

ICNF

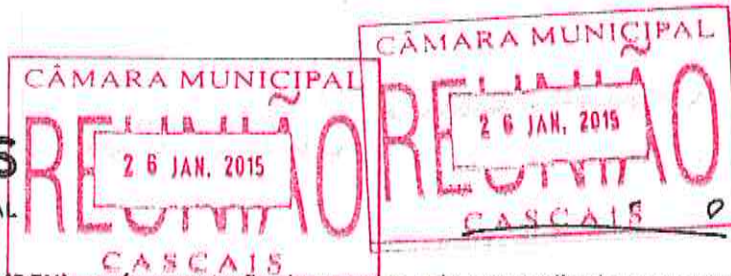
Eng.^a Anabela Pascoal

CMC

Eng.^o João Teixeira
Doutor Vítor Silva
Dr. Carlos Moreira
Arq.^o João Montes Palma
Arq.^o João Melo
Arq.^o Pedro Pinheiro de Melo
Eng.^a Ana Lima
Arq.^o Fernando Martins



A 9 de julho de 2013, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da CCDRLVT, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da



107
 AA
 P
 M
 AZ

Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A reunião teve o seu início às 10h.15m, sem a presença da representante do **ICNF**, bem como da Sra. Arqt.ª Maria João Pinto (**CCDRLVT**).

A **CMC** lembrou que esta reunião servirá para retomar o debate relativo às exclusões da REN que ficaram por decidir na anterior reunião. Um dos assuntos em discussão refere-se ao documento que a **CMC** entregou à **CCDRLVT** e ao **ICNF**, sobre a situação da Quinta da Marinha, sobre o qual aguarda resposta, tanto da **CCDRLVT** como do **ICNF**.

A **APA**, a propósito deste assunto, deu notícia de uma proposta interna de alteração do Art.º 17 do POOC-Sintra/Sado (Áreas de Desenvolvimento Singular).

A **CMC** fez menção de uma proposta que terá elaborado no mesmo sentido, e que entregou ao no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente (entretanto demissionário) para alterar a Resolução no Conselho de Ministros que publicou o referido POOC.

A **APA** informou que, por decisão da tutela, elaborou a alteração à redação, esperando que ainda no decorrer desta semana possa haver uma resposta da parte da tutela, conseguindo-se assim um procedimento mais rápido.

A **CCDRLVT** referiu que, no caso concreto da Quinta da Marinha, a questão de fundo se prende com a classificação do solo.

Esta situação foi colocada ao gabinete jurídico que entendeu que estas áreas não estão designadas porque estão implicitamente em Solo Urbano. Este Parecer será oportunamente enviado à **CMC**.

A **CMC** levantou a questão de se considerarem como compromissos os processos de loteamento com a 1ª fase aprovada, explicando que desta 1ª fase constam dos documentos escritos e desenhados que constituem o cerne do loteamento, deixando-se para a 2ª fase, apenas, a aprovação das especialidades.

A **CCDRLVT** não concorda, referindo que só será um compromisso aquando da aprovação final e respetiva emissão de alvará. Considera ainda que, com a aprovação da 1ª fase, e na hipótese de surgirem situações novas (p.ex. preocupações ambientais ou nova legislação), os proprietários não poderão alegar "direitos adquiridos", não sendo como tal necessariamente ressarcidos. Assim sendo, as propostas de exclusão da REN baseadas neste tipo de situações, devem ser consideradas como "E" e não como "C". Concorda que há construções aprovadas mais antigas e que estão em REN ou sob regime de proteção e que têm que ser assumidas, mas nalguns casos poderá ser necessário recuar por questões ambientais, sendo uma decisão meramente técnica, nomeadamente nos casos de loteamentos não totalmente executados.

A **CMC** acrescentou que um Alvará é um título intemporal da mesma forma que os pareceres também não caducam.

A **CCDRLVT** afirma que há alvarás que deviam perder a validade porque nunca tiveram uma sequência até hoje – lembra que nas áreas excluídas à REN para fins urbanísticos prevalece um prazo de 10 anos para se concretizarem, caso contrário reverterem para Solo Rural.

A **CMC** argumenta para o facto de não existir um limite legal de validade para os alvarás.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



108
[Handwritten signatures and initials]

A **APA** afirma que nos Espaços designados genericamente Aglomerados Rurais existirem áreas de Intervenção específica, sujeitas a regime de proteção, não assinaladas, em contradição com o POOC.

A **CCDRLVT** lembrou que em caso de conflito entre o POOC Sintra Sado e o POPNSC, prevalece este último (n.º 1, Art. 41º- Disposições finais e transitórias, POPNSC),

A **CCDRLVT** e a **APA** exprimiram dúvidas acerca da aplicação generalizada da qualificação de Espaço de Aglomerado Rural a todas as situações de ocupação no PNSC, nem sempre correspondendo ao definido no Dec. Reg. 11/2009 e também pelas razões já evocadas de sobreposição com áreas protegidas, cuja exclusão se torna problemática.

A **CMC** aguarda que o PNSC faça uma reinterpretação dessas áreas, uma vez que se encontram ocupadas com construção residencial, não podendo ser consideradas rurais.

Afirma que se procurou uma delimitação rigorosa das construções e loteamentos existentes sem contudo permitir a sua expansão, englobando estas áreas em Espaço de Aglomerado Rural, prevendo usos mistos compatíveis, sem nunca entrar em desconformidade com o definido no POPNSC.

Assinala que os perímetros urbanos do Parque, apesar de evidenciarem pouco rigor, são transcritos rigorosamente do POPNSC.

Alerta inclusive para alguns problemas decorrentes dos erros de marcação desses perímetros.

O que está definido no PO são áreas de Intervenção de Planos de Pormenor, e dentro das mesmas são definidos perímetros urbanos e áreas de intervenção específica, estas últimas de facto abrangidas por regimes de proteção.

A **CMC** afirmou que a forma mais consequente de contrariar a fragmentação e dispersão do edificado, será pelo alargamento dos perímetros urbanos abrangendo estas áreas contíguas de intervenção específica, muitas vezes já comprometidas ou efetivamente ocupadas, legal ou ilegalmente.

A **CCDRLVT** lembrou que, no DR nº 11/2009, existe uma alínea que permite a criação de novas categorias em solo rural, para além das que o mesmo estipula, o que daria espaço para que o PDM criasse uma que melhor se adaptasse àquela realidade, não contrariando o POPNSC.

[11:00hrs - a Dr.ª Marta Alvarenga (**CCDRLVT**) ausentou-se da reunião]

A **APA** colocou uma questão referente ao POOC Cidadela/S. João da Barra, assinalando em Planta de Ordenamento a interrupção, na frente do terreno das futuras instalações da Universidade Nova, da faixa verde contínua acima da Marginal.

A **CMC** esclareceu que houve uma Resolução do Conselho de Ministros para a localização das futuras instalações da Universidade Nova neste terreno e que essa suspende a aplicação dos instrumentos de gestão territorial (POOC, PDM e RAN), possibilitando a conceção livre do projeto Arquitetura mediante concurso público, aliás concluído e com a apresentação pública das propostas a decorrer em Cascais.

□ □ □ □



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



201
109
AA
P
M
AE

A **CCDRLVT** esclareceu que não se pretende pôr em causa a concretização do Concurso Público nesses termos mas a mais-valia do Passelo Marginal deve ser considerada, salvaguardando-se a existência de uma Faixa verde que permita um desafogo em relação a eventuais frentes construídas.

A **APA** insistiu que na Planta de Ordenamento devia estar assinalada uma faixa verde acima da Marginal.

A **CMC** lembrou que o processo está em curso e que irá depender do projeto vencedor mas que os projetistas consideraram com certeza esse afastamento à marginal, dadas as características funcionais de um campus universitário.

A **CCDRLVT** argumentou que a existência de regras superiores podem ajudar, à priori, os projetistas e pediu abertura para se assumir um afastamento de cerca de 30 metros do edificado à Marginal.

A **CMC** vai analisar a situação, considerando os projetos e a posição da CMC e da UN2 -FE, e ponderar a possibilidade de ajustar ambas as situações no sentido de dar cumprimento ao POOC, do qual não se pretende eximir dando como exemplo a existência de um PIP aprovado no terreno contíguo a poente que teve que se sujeitar ao POOC.

[12:00hrs – entra a representante do **ICNF**]

A **APA** e a **CCDRLVT** consideram que esta faixa verde de valorização e proteção da Marginal devia estar contemplada na Planta de Ordenamento.

A **APA** aponta ainda para a ausência no Regulamento de um articulado que remeta para os POOC. Em Espaço de Turismo proposto é exigida uma distância mínima de 10 metros quando o POOC impõe 25 a 30 metros.

Assim, sugere uma alteração ao n.º 3 do Artigo 37º: "(...) abrangendo áreas classificadas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Plano de (...)”

Sugere ainda uma alteração do n.º 3, Artigo 49º, propondo que se acrescente ao final do texto a seguinte redação: "(...) nos termos permitidos no âmbito dos regimes legais propostos (...)”

A **CMC** informou que nada tem a objetar a estas propostas.

A **APA** propõe, por último, uma alínea ao n.º 4 do Artigo 49º cuja redação foi lida e aceite pela **CMC**:

- a) *Intervir nas áreas livres, devolutas ou sem uso específico determinado, destinando-as preferencialmente, à satisfação de espaço público qualificado, da estrutura ecológica urbana, de equipamentos coletivos, de funcionamentos dos sistemas de circulação e estacionamento, ou para satisfação de carências residenciais, de comércio ou de serviços, devendo estes localizar-se preferencialmente e tanto quanto possível afastadas da linha de costa evitando o desenvolvimento ao longo da mesma.*

A **APA** entregou à **CMC** o documento onde constam estas propostas. Este documento será digitalizado e anexado a esta ata.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



A **CCDRLVT** indicou uma desconformidade com o POOC Cidadela/S. Julião da Barra numa área onde se localiza o Hotel Atlântico (zona de valorização turística, lazer e valorização paisagística) e que na Planta de Ordenamento está inteiramente qualificada de Espaço Residencial Histórico.

Da leitura que fez do POOC conclui que coloca restrições ao terciário e faz depender o residencial de indicadores.

A **CMC** respondeu que se trata de zonas maioritariamente residenciais, com casas muito antigas e que o Regulamento prevê a compatibilidade com vários usos, inclusive o uso turístico que não só é permitido como inclusivamente Incentivado, mas que a existirem desconformidades com o POOC, as mesmas serão resolvidas.

A **CCDRLVT** indicou a área Intermédia, não ocupada, entre o hotel e as moradias existentes: que segundo o POOC é ser indubitavelmente um Espaço Verde.

A **CMC** acolheu, mas alerta para a degradação e abandono desta área. Por isso questionou se categoria de espaço proposta para toda esta área, Residencial Histórico, não poderá cumprir de igual modo o POOC, dada a existência de importantes e notáveis moradias.

A **CCDRLVT** admitiu que sim, desde que o Regulamento remeta para o POOC.

A **APA** concordou.

Fez-se em conjunto um levantamento de outras Inconformidades com o POOC:

- Zona a nascente do Tamariz (zona de valorização turística)
- Zona de São João do Estoril (zona de valorização turística)
- Zona do Alcatruz (zona de valorização paisagística)
- Forte St. António (zona de lazer e de valorização paisagística)

A **CMC** acolheu.

A **CCDRLVT** afirmou, por fim, que no Relatório deveria haver um capítulo que demonstre a compatibilidade com os IGT.

[12:20hrs – volta a Dr.^a Marta Alvarenga (**CCDRLVT**), acompanhada da Arqt.^a Maria João Pinto (**CCDRLVT**)]

Com a chegada da representante do **ICNF**, retomou-se o debate sobre a questão da Quinta da Marinha/Áreas de Desenvolvimento Singular, nomeadamente a propósito do documento da **CMC** enviado ao **ICNF** (elaborado pela Dr.^a Helena Magno) sobre a delimitação da Quinta da Marinha como perímetro urbano.

O **ICNF** referiu que entendia o sentido da proposta e a fundamentação subjacente, considerando, no entanto, que esta viola os artigos 9º, 28º e 29º do Regulamento POPNSC, designadamente no que se refere ao conceito de perímetro urbano.

O POPNSC interdita as obras de construção fora dos perímetros urbanos e estabelece regimes de proteção para as áreas de intervenção específica.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JM
112
AS
fun
mm
AS

estacionamento e campos de ténis até à rotunda. Deste modo garantir-se-á a continuidade do corredor eólico dunar;

- C192 (novo pedido correspondente aos loteamentos Malveira-Guincho-Abano) - Parecer desfavorável do **ICNF** e **CCDRLVT**, tendo sido alertado que estes loteamentos estão em tribunal;
- C191- Parecer desfavorável. O **ICNF** referiu que este processo está sujeito a avaliação ambiental e que por esta via, desde que o parecer seja favorável, será excluído da REN;
- E11- Parecer desfavorável do **ICNF**.

A **CCDRLVT** alertou a **CMC** que o prazo para apresentação na CNREN da proposta final da REN para o Concelho de Cascais termina dia 27 de agosto e deverá incluir:

- O Quadro do Parecer 75
- As atas das Reuniões de Concertação
- A Planta de Ordenamento da proposta reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A Planta de Condicionantes da proposta reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A proposta de Regulamento reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A cartografia da REN bruta e respetivas exclusões, devidamente justificadas

A **CMC** referiu que o PDM ainda não está estabilizado, não estando terminadas as reuniões de concertação e que até ao limite do prazo é impossível preparar o dossier solicitado.

A **CCDRLVT** referiu que a **CMC** pode dirigir-lhe um ofício, dando nota do bom ritmo a que os trabalhos têm vindo a decorrer, salientando as reuniões de concertação havidas com as diversas entidades, anexando para o efeito as respetivas atas, os termos em que a discussão sobre as exclusões da REN se tem processado e apresenta o estado da arte da proposta de delimitação da REN a as justificações das respetivas exclusões e solicitando a prorrogação do prazo em virtude de ainda não se encontrar concluído o processo de ajustes à proposta do PDM que permita apresentar uma proposta final da REN à CNREN nos moldes indicados.

A **CCDRLVT** adiantou que o Município de Cascais não é o único que se encontra nestas condições e porque assume a sua responsabilidade neste processo. Está agendada, para final de julho, uma reunião entre todas as CCDR e a CNREN onde se procurará dar resposta a este problema, de forma a compatibilizar a legislação e o trabalho entretanto desenvolvido pelos municípios na delimitação da REN para os seus territórios.

A **CCDRLVT** referiu que, se esta reunião decorrer conforme as CCDR pretendem, deixara de ser necessário o recurso à CNREN, ficando a decisão da delimitação da REN sujeita a despacho dos presidentes das CCDR.

A reunião terminou por volta das 16h.30m.



ANÁLISE À REN DE CASCAIS - EXCLUSÕES

Relativamente ao quadro referente às áreas sujeitas a exclusão, e da análise efetuada por este Instituto às mesmas, informamos que:

Relativamente às áreas identificadas com os números: C5, C6, C7, C8, C9, C21, C54, C56, C57, C58, C103, C104, C105, C106, C107, C108, C109, C110, C111, não deverão ser as mesmas excluídas da REN.

As áreas C5, C6, C7, C8, C107 tem usos e/ou prevêem-se usos compatíveis com as condicionantes legais que sobre elas incidem.

A área C9 na UOPG 8 está referenciada como estacionamento a relocalizar mais a sul, não carecendo assim de ser excluída.

As áreas C21, C54, C56, C57, C58, C105, C106, C108 e C109 encontram-se na margem das águas do mar e em área de enquadramento do POOC Sintra-Sado, não existindo justificação aprofundada da câmara municipal para a exclusão destas áreas.

As áreas C107, C110 e C111 são áreas com licenciamento válido e com usos compatíveis com as condicionantes legais e por estarem sobre as arribas deverão as mesmas ser consideradas como REN.

Propõe-se a redelimitação das áreas C17, C18, C167, C168, C169, C175 pela área já construída, e não a sua total exclusão.

Nada temos a obstar às exclusões não mencionadas nos pontos anteriores

ANÁLISE AO PDM DE CASCAIS

REGULAMENTO

CAPÍTULO II

SECÇÃO II ESPAÇO NATURAL

Artigo 37º

Caracterização e identificação

3 - abrangendo áreas classificadas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeiras, Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, áreas delimitadas como Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional e as demais áreas assim classificadas na Planta de Ordenamento, que pela sua disponibilidade contribuem para a biodiversidade e conectividade entre habitats, potenciando a estabilidade dos



JR 114
P
P
M
P
P

ecossistemas, a redução da fragmentação dos espaços e a reconstrução de uma paisagem multifuncional.

SECÇÃO III
ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS
Artigo 45º

Regime de uso do solo e de edificabilidade

Nestas áreas, as intervenções urbanísticas, ações e utilizações sobre o uso do solo obedecem ao disposto no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais. Dúvida – Estão apenas sujeitas a este plano ? e ao POOC Sintra – Sado não existem aglomerados rurais que estejam abrangidos por este plano.

CAPÍTULO III
QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

Artigo 49º

Princípios gerais do solo urbano

3. Nas áreas de solo urbano confinantes com o solo rural devem os instrumentos de gestão territorial e as operações urbanísticas a concretizar assegurar a transição entre o edificado existente e as novas realizações, mediante o enquadramento e inserção urbanística, em particular ao nível do desenho urbano, da morfotipologia e do número de pisos, nos termos permitidos no âmbito dos regimes legais específicos.

4. Os instrumentos de planeamento e as operações urbanísticas a concretizar devem promover a requalificação e valorização das áreas inseridas em solo urbano, tendo em conta os seguintes princípios de atuação:

- a) Intervir nas áreas livres, devolutas ou sem uso específico determinado, destinando-as preferencialmente, à satisfação de carências de espaço público qualificado, da estrutura ecológica urbana, de equipamentos coletivos, de funcionamento dos sistemas de circulação e estacionamento, ou para a satisfação de carências residenciais, de comércio ou de serviços, devendo estes localizar-se preferencialmente e tanto quanto possível afastadas da linha de costa evitando o desenvolvimento linear ao longo da mesma;



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 JAN. 2015
CASCAIS

MA
115

Tomiei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvaenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. Carlos Moreira	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palmá	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Ana Lima	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JMK
116

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

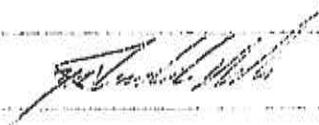
Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	<i>[Signature]</i>
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	<i>Marta Alvarenga</i>
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	<i>Maria João Pinto</i>
Dr. ^a Maria Rels Gomes	CCDR LVT	<i>Maria Rels Gomes</i>
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	

JM
117

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS



Tornei conchectamento a concordo 2013 e lado da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng.ª Elsa Guerra	APA	
Eng.ª Sónia Louraíro	APA	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Morais	CMC	
Arq.º João Montez Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JM
118

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	<i>Anabela Pascoal</i>
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JM 119

JM
DR
AR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **APA** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

L.I.

Data: 11 de abril de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina (CP)
- Dr.^a Marta Alvarenga (MA)
- Dr.^a Maria João Pinto (MJP)
- Dr.^a Marla Reis Gomes (MRG)

APA:

- Eng.^a Susana Firmo (SF)
- Eng.^a Sónia Loureiro (SL)

CMC:

- Eng.^o João Telxelra (JT)
- Doutor Vitor Silva (VS)
- Arqt^o João Montes Palma (JMP)
- Eng.^a Ana Lima (AL)
- Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo (PPM)
- Arqt^o Rui Espírito Santo (RES)

A 11 de abril de 2014, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da primeira, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre a questão da incompatibilidade de qualificação do solo constante da referida proposta de revisão e pela constante do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela – S. Julião da Barra (**POOC-CSJB**), nos 5 locais assinalados pela **CCDRLVT** na primeira reunião de concertação, realizada no dia 24 de maio de 2013.

A **CMC** iniciou a reunião informando que vai agendar uma reunião com a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (**DRELVT**), questionando a **CCDRLVT** se pretendia estar presente na mesma e expondo as situações que aí irão ser debatidas. A **CCDRLVT** respondeu que

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



não via necessidade da sua presença na referida reunião, Informando que a orientação que costuma dar às Câmaras é no sentido de serem identificadas as situações clandestinas existentes no concelho, avaliadas a respetiva viabilidade económica e as condições ambientais e ecológicas dos locais onde se inserem. Para as que se considere reunirem condições para serem legalizadas deve ser definida uma categoria de espaço, em solo rural.

A **CMC** contestou que não é sua opção abrir mão da legalidade e da salvaguarda dos valores do solo rural, pelo que não pretende permitir que indústrias de génese ilegal e/ou não legalizadas possam sobreviver neste solo. As que se encontrem em situação legal, continuarão a sua laboração sem problemas.

A **CMC** questionou a **CCDRLVT** sobre a apreciação do documento que foi entregue sobre a adequabilidade da proposta de revisão do PDM-Cascais às orientações do **ICNF**, tendo a **CCDRLVT** respondido que ainda não concluíram a análise mas que, até ao dia da reunião (2014.04.22) já a teriam concluído.

A **CMC** passou então à análise das situações de suposta desconformidade da proposta com o POOC-Cidadela - S. Julião da Barra, iniciando o debate pela área de terreno adjacente ao antigo Hotel Atlântico, a nascente.

TERRENO A NASCENTE DO ANTIGO HOTEL ATLÂNTICO

Terreno qualificado na proposta de revisão do PDM com a subcategoria de "espaço residencial histórico" e no POOC como "espaço de lazer e valorização paisagística" e "espaço de valorização e desenvolvimento turístico".

A **CMC** informou que teve conhecimento de que o proprietário deste terreno interpôs uma ação em tribunal contra o Estado Português sobre a questão do terreno ter sido classificado como rural e não urbano, tendo o tribunal dado razão ao autor do processo.

A **CCDRLVT** informou que a decisão judicial sobre este processo diz respeito a pedido de indemnização por alegada restrição na utilização do solo decorrente da aprovação do POOC. Informou ainda que o Ministério Público recorreu da decisão, tendo solicitado a esta entidade informação sobre a matéria técnica relativa à mesma, não estando, como tal, o processo concluído.

A **APA** afirmou que, desde que o regulamento do PDM possua um artigo definindo que, independentemente do que vier a ser consignado neste plano, se deve aplicar o que estiver definido no POOC, não tem nada a opor à proposta de revisão do PDM-Cascais.

A **CCDRLVT** discordou em absoluto desta posição, quer por razões de ordem técnica quer ainda por considerar que inserir o terreno em categoria de solo urbano e aplicar-lhe a regulamentação definida no POOC para as áreas de valorização paisagística constitui uma incoerência entre os elementos gráficos e escritos que põe em causa a eficácia do processo de gestão. Considerou que pode estar em causa o incumprimento do RJIGT.

A **APA** reforçou a sua posição por serem essas as orientações que receberam superiormente, justificando as mesmas por não haver garantias de que, na sequência da revisão dos POOC, a proposta para este (e outros) espaço possa divergir do que hoje está contemplado.

A **CMC** concorda com esta posição, afirmando que desta forma não será necessário recorrer a uma alteração ao PDM aquando da entrada em vigor de um novo POOC, reforçando a ideia com a

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



721

III
R
A
L

Informação de que não solicitou nenhuma exclusão à Reserva Ecológica Nacional (REN) para este local, mantendo-se o mesmo defendido de construção futura.

A **APA** considera que a proposta é compatível com o disposto no POOC, pois este é um plano de hierarquia superior e como tal, sobrepõe-se àquele.

A **CCDRLVT** reafirmou a sua discordância e afirmou que irá proceder à análise jurídica desta situação.

ÁREA ENVOLVENTE À RUA DE OLIVENÇA (TAMARIZ - ESTORIL)

Área qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço central histórico", de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "espaço urbano de baixa densidade", "espaço de valorização e desenvolvimento turístico" e "conjunto urbano com interesse" (em sobreposição à categoria anterior).

A **CMC** considera não haver quaisquer desconformidades entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela - S. Julião da Barra, pois os usos previstos neste são compatíveis com os daquela.

A **APA** disse não ter nada a opor, desde que fossem observadas as determinações do POOC-CSJB, independentemente da qualificação do solo proposto pela revisão do PDM.

ZONA ENVOLVENTE AO FORTE DA CADAVEIRA E OUTRAS

Zona qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "praia e área adjacente", "espaço de lazer e valorização paisagística", "espaço cultural" (corresponde ao forte da Cadaveira e ao forte Velho) "espaço de valorização e desenvolvimento turístico" e "conjunto urbano com interesse" (em sobreposição à categoria anterior).

Também aqui a **CMC** considera não haver quaisquer desconformidades entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela - S. Julião da Barra, pois os usos previstos neste são compatíveis com os daquela. No entanto, a **CMC** dispôs-se a alterar a qualificação do solo desta zona para a categoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", na parte em que o mesmo é abrangido pela tipologia de "Zona de Proteção às Arribas" da REN, e "Espaço Verde de Recreio e Produção" na área remanescente. Quanto ao forte, seria qualificado com a categoria de "Espaço de Equipamento" ou "Espaço de Uso Turístico".

Da mesma forma, a **APA** manteve a sua posição, afirmando ainda que é essa a sua posição para todos os casos em análise, desde que exista no regulamento um articulado referente à aplicação do POOC e à obrigatoriedade de cumprimento do disposto neste plano.

A **CCDRLVT** manteve também a sua posição, reforçando a mesma no sentido de melhor analisar estas situações a nível jurídico do disposto no RJIGT.

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

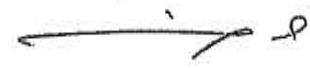


144/122

Handwritten initials: JRP, PPM, AC

ZONA ENVOLVENTE AO FORTE DE SANTO ANTÓNIO (e área envolvente ao restaurante "Alcatruz")

Zona qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "espaço de lazer e valorização paisagística", "espaço cultural" (corresponde ao forte de Santo António) e "arribas e falésias".



Mais uma vez, e seguindo o exemplo do caso anterior, a **CMC** dispôs-se a alterar estas zonas para a categoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", pois ambas se encontram totalmente abrangidas pela tipologia da REN descrita acima.

Sobre a reunião do dia 22 com a **CCDRLVT** e o **ICNF**, a **CMC** informou que não iriam estar presentes os presidentes daquelas instituições pois tinha a perfeita noção de que a sua posição seria perfeitamente aceitável pelo **ICNF**.

Deu-se a reunião por encerrada às 12 horas.



Jul' 123

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^a Sónia Lourelro	APA	
Eng. ^o João Teixelra	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	

JM
124

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvaro
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria Joao Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.ª Susana Firmo	APA	
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	

6 0 0 0 0



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



JM
125

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	<i>Susana Firmo</i>
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	<i>Sónia Loureiro</i>
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	<i>Vitor Silva</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>João Montes Palma</i>
Eng. ^a Ana Lima	CMC	<i>Ana Lima</i>
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	<i>Pedro Pinheiro de Melo</i>
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	<i>Rui Espírito Santo</i>

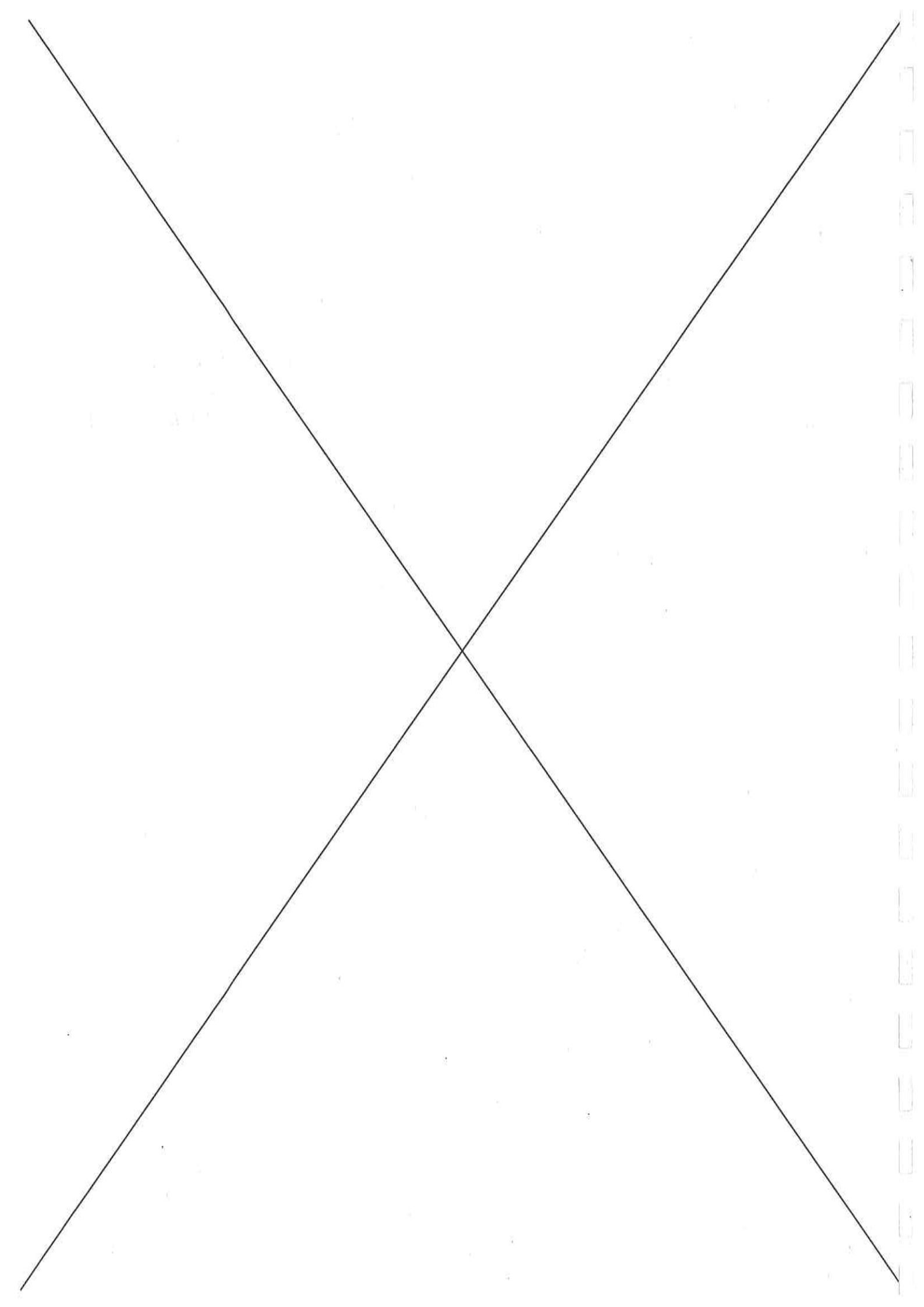
CASCAIS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]



Proposta n.º 64 / 2015

Anexo 4
Parecer da CCCR-LVT

Janeiro | 2015



João Palma

De: Vitor Silva
Enviado: quarta-feira, 21 de Janeiro de 2015 18:38
Para: Maria Joao Pinto
Cc: 'Eng.º João Pereira Teixeira '; 'Carlos Pina'; marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; Nuno Piteira Lopes; Carlos Moreira; João Palma
Assunto: Re: Proposta de delimitação da REN para o Concelho de Cascais no âmbito do processo de rev. do PDM-Cascais

Cara Colega, boa tarde.

Mto Obrigado pela celere comunicação.

Com os melhores cumprimentos,

Vítor Guerreiro da Silva

Diretor de Departamento
Departamento de Planeamento e Participações | DPC
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770
Fax + 351 21 4825032
vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
www.cascais.pt



De: Maria Joao Pinto <mjoao.pinto@ccdr-lvt.pt>

Enviado: quarta-feira, 21 de Janeiro de 2015 18:30

Para: Vitor Silva

Cc: 'Eng.º João Pereira Teixeira '; 'Carlos Pina'; marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; Nuno Piteira Lopes; Carlos Moreira; João Palma

Assunto: RE: Proposta de delimitação da REN para o Concelho de Cascais no âmbito do processo de rev. do PDM-Cascais

Exmo. Senhor

Diretor do Departamento de Planeamento e Participações

Encarrega-me o Senhor Presidente da CCDR LVT de transmitir a seguinte posição:

Atenta a nova pretensão da Câmara Municipal de Cascais relativamente à delimitação da Reserva Ecológica Nacional ao abrigo das orientações estratégicas, informamos que poderão dar início à discussão pública da proposta de PDM de Cascais. Se se verificar alguma alteração no tocante às áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, a Câmara Municipal de Cascais deve conformar a proposta de REN.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Pinto
Divisão do Ordenamento do Território
Direção de Serviços de Gestão Territorial



Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
mjoao.pinto@ccdr-lvt.pt



De: Carlos Pina [<mailto:carlos-pina@hotmail.com>]

Enviada: quarta-feira, 21 de Janeiro de 2015 18:21

Para: Eng.º João Pereira Teixeira

Cc: Maria João Pinto

Assunto: Fwd: Proposta de delimitação da REN para o Concelho de Cascais no âmbito do processo de rev. do PDM-Cascais

Enviado do meu iPhone

Iniciar a mensagem reencaminhada:



De: Vitor Silva <vitor.silva@cm-cascais.pt>

Data: 21 de Janeiro de 2015 às 18:10:43 WET

Para: "carlos.pina@ccdr-lvt.pt" <carlos.pina@ccdr-lvt.pt>

Cc: Nuno Piteira Lopes <nuno.lopes@cm-cascais.pt>, Carlos Moreira <carlos.moreira@cm-cascais.pt>, João Palma <joao.palma@cm-cascais.pt>

Assunto: Proposta de delimitação da REN para o Concelho de Cascais no âmbito do processo de rev. do PDM-Cascais

Dr. Carlos Pina, boa tarde

Tendo por base as conversações havidas no âmbito do assunto em epígrafe, cumpre-me informar que a Câmara Municipal de Cascais está disponível para a sair do *Regime Transitório da REN*, passando a vincular-se ao Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto.

Neste sentido, ficamos a aguardar o vosso parecer sobre a proposta de delimitação da REN elaborada no âmbito da rev. do PDM-Cascais, a V. endossada no passado dia 30 de dezembro, a fim de o integrar na Proposta de Reunião de Câmara que dará início ao período de Discussão Pública do PMOT em questão.

Na expectativa de resposta e com os meus melhores cumprimentos,

Vítor Guerreiro da Silva

Diretor de Departamento
Departamento de Planeamento e Participações | DPC
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770
Fax + 351 21 4825032
vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
www.cascais.pt

